



PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Recife, 17 de março de 2020

OFÍCIO Nº 086 /2020 GAB/SEHAB

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao anexo III da Resolução TC nº 67/2019 de 04 de dezembro de 2019, enviamos a PRESTAÇÃO DE CONTAS da SECRETARIA DE HABITAÇÃO com sede na Av. Cais do Apolo, 925 11º andar CEP 50030-903, relativa ao exercício de 2019.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretária de Habitação

Exmo. Sr.

DIRCEU RODOLFO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d351a3f7-9aff-471a-9ddb-f3dae68184d7

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			3.523.351,13	3.523.351,13
TOTAL	0,00	0,00	3.523.351,13	3.523.351,13

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 11:31:15

rev:12552

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENTINO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 4df9a55e-bd77-472a-b33c-fa3b8b6ae94



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 11:31:21

rev:12/02/2020



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENTINO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://sistema.pec.gov.br/assinatura>
Id do Documento: 4df9a55e-bd77-472a-b33c-fa3b8b6ae94



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2019 - 11/02/2020 11:31:21

rev:12622



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENDES DE SOUZA FLOREZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://recife.pb.gov.br/portal/validar_documento
Documento: 4df9a55e-bd77-472a-b33c-fa3b8b6aec94



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENTINO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stc.cei.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4df9a55e-bd77-472a-b33c-fa3b8b6ae94

UNIDADE GESTORA 37.01 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária e outros recursos recebidos estão detalhados no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOIRO	R\$ 6.109.856,62
RECURSOS ARRECADADOS - RECEBIDOS	R\$ 1.340,33
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R\$ 139.703,11

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 3.523.351,13
3 = (1 - 2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R\$ 3.523.351,13)

No Balanço Orçamentário, não houve movimentações intraorçamentárias.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FLORENZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4df9a55e-bd77-472a-b33c-fa3b8b6ae94

Superavit Financeiro utilizado na abertura de Créditos Adicionais, conforme detalhamento abaixo:

DESPESAS	DOT INICIAL (e)	DOT ATUALIZADA (f)	EMPENHADO (g)	LIQUIDADO (h)	PAGO (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						-
DESPESAS DE CAPITAL	-	130.000,00	109.591,85	109.591,85	109.591,85	20.408,15
INVESTIMENTOS	-	130.000,00	109.591,85	109.591,85	109.591,85	20.408,15
INVERSÕES FINANCEIRAS						-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						-
TOTAL	-	130.000,00	109.591,85	109.591,85	109.591,85	20.408,15

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FLORENZANO
Secretária de Habitação

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO



Ex

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 3.523.351,13	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 2.257.527,60	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 1.265.823,53	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 1.265.823,53	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 2.219.372,27	R\$ 0,00
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 2.219.372,27	R\$ 0,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 2.727.548,93	R\$ 0,00
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 2.727.548,93	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 8.470.272,33	R\$ 0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 08/03/2020 11:12:28

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENTINO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: 08/03/2020 11:12:28
Acesse em: https://www.recife.gov.br/portal/pt-br/secretaria-de-habitacao/assessoria-legal/assessoria-legal-1670b



ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 12/03/2020 11:05:57

[illegible]



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENTINO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7f8d8273-9606-4914-9f0f-cf80cd1670b

UNIDADE GESTORA 37.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FLORENZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7f8d8273-9606-4914-9f0f-cf80cdfd670b

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 6.111.196,95** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora. Já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de **R\$ 139.703,11** são referentes aos descontos sobre os empenhos.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 2.219.372,27** correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 2.257.527,60** destinado ao pagamento de despesas da Unidade Gestora, destaca-se o montante de **R\$ 1.768.669,03** que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 2.219.372,27** correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FLORENZANO
Secretária de Habitação

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	III	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	IV	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	V	3.828.490,80	0,00
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		3.828.490,80	0,00
(-)-Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.828.490,80	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 31/03/2020 09:07:40



PREFEITURA DO RECIFE

37.01 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO



Exercício: 2019

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2019 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	I	3.828.490,80	0,00
Ativo Financeiro		2.727.548,93	0,00
Ativo Permanente		1.100.941,87	0,00
PASSIVO	II	0,00	0,00
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Saldo Patrimonial	III	3.828.490,80	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 30/03/2020 14:48:40

Documento Assinado Digitalmente em 30/03/2020 às 14:48:40 por ISABELLA MENDES DE OLIVEIRA FLOREZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinatura: 083c91f0-20b8-4257-bcf0-c262a98f1589



PREFEITURA DO RECIFE

37.01 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO



Exercício: 2019

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2019 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 30/03/2020 16:28:28

Documento Assinado Digitalmente
Por: ISABELLA MENEZES DE CARVALHO
CPF: 05110100000
Código do Documento: 283291f0-20b8-4257-bcf0-c262a98f1589



Exercício: 2019

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	2.727.548,93	-
Total das Fontes de Recursos		2.727.548,93	-

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 02/04/2020 12:46:02



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 083c91f0-20b8-4257-bcf0-c262a98f1589

UNIDADE GESTORA 37.01 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções do MCASP 8ª edição e da IPC 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- **Quadro Principal:** Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 2.727.548,93 corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

b) Estoques

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 115.922,92 corresponde ao saldo do almoxarifado - material de consumo.

c) Imobilizado

Os bens móveis e imóveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens não esteja concluído.

O Imobilizado na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 130.145,49
- Bens Imóveis..... R\$ 853.922,75
- (-) Depreciação..... (R\$ 5.595,68)
- Total..... R\$ 978.472,56

d) Intangível - trata-se de aquisição de software no montante de R\$ 6.546,36, o mesmo não está sendo amortizado pois possui vida útil indeterminada.

Na classe 2 – Passivo/Patrimônio Líquido:

a) Resultados Acumulados

O montante de R\$ 3.828.490,80 é referente ao Resultado do Exercício de 2019.

- **Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:** os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2019 ficou na ordem de R\$ 3.828.490,80.

- **Quadro das Contas de Compensação:** elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Não houve movimento.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



- **Quadro do Superávit / Déficit Financeiro:** é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso, registrados na conta 8.2.1.1.1.01.00 no valor total de R\$ 2.727.548,93 .

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Contabilização do PPA	PPA registrado na Contabilidade	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Contabilização LOA Receita/Despesa	Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimento contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por			

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam>
Código do documento: 083d9110-20b8-4257-b940-863a98f1589



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://pccf.pec.gov.br/epv/validaDoc.seam?c=1&id=083c91f0-20b8-4257-bc10-0262198f1589>

competência.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle das provisões trabalhistas	Contabilização de provisões de férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingente em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Revisar alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes da administração Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis da administração direta e indireta	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Concluída
Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Concluída
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do município	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução do valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência			



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=083439110-208844257-bc10-e262a1891589>

	decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívida contratuais mobiliárias.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	-	Concluída
Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	31/12/2020	Concluída
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento das despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento da despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle de intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Amortização de Intangíveis	Contabilização da amortização de Intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Realizar levantamento de	Contabilização e amortização	Gerência Geral de	A definir	Não iniciada



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



outros ativos intangíveis	de outros ativos intangíveis	Contabilidade		
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Não iniciada
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
A definir	Aguardando especificação da STN	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP

Ação	1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do MCASP	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e Contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENTINO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://efc.cce.pb.gov.br/epv/validaDocumento.aspx?Documento=083c91f020b54257-bcdf-c262a981589>



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade	-	-
---	--------------------------------------	---------------------------------	---	---

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP

Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementação PCASP 5ª Edição - Federação	PCASP 5ª (modelo Federação) implementado	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Revisão do PCASP	PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP

Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Adequação do Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura – IPC 04	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Financeiro	Balanço Financeiro adequado à nova estrutura – IPC 06	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação da Demonstração das Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FLORENZANO
Secretária de Habitação

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FLORENZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://pccr.ice.br/pe/validaDoc.aspx?Codigo=documento%20083c91f0-7088-4257-bc10-e262a98f1589>

[illegible]



DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.768.669,03	6.000,00
Remuneração a Pessoal		1.768.669,03	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	756.373,11	0,00
Uso de Material de Consumo		174.532,67	0,00
Serviços		576.244,76	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão		5.595,68	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	XIII	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias	XIV	14.202,37	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.202,37	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	XV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO



Exercício: 2019

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.539.244,51	0,00
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		3.828.490,80	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 04/03/2020 08:02:13

Documento Assinado Digitalmente em: 04/03/2020 08:02:13
Assinado por: ABELE DA MENEZES DE OLIVEIRA
CPF: 04595544-08b4-4ca5-b8e3-702990150249



UNIDADE GESTORA 37.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, prevista no artigo 104 da Lei 4.320/1964, evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas. A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP. Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.

4 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II - Contribuições

Sem movimento.

NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.

NOTA IV - Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Sem movimento.

NOTA V - Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R\$ 6.250.900,06 (seis milhões duzentos e cinquenta mil novecentos reais e seis centavos) e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

NOTA VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Ganhos com Incorporação de Ativos – R\$ 116.835,25.

NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Sem movimento.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FLORENZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e04595d4-08b4-4ca5-b8e3-702990150249

3 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII - Pessoal e Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de R\$ 1.768.669,03 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos).

-Vencimentos e vantagens fixas - R\$ 1.645.472,53

-Despesas variáveis - R\$ 123.196,50

NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Sem movimento.

NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Do montante de R\$ 756.373,11, R\$ 576.244,76 corresponde a 76,18% de serviços.

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Sem movimento.

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Sem movimento.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Sem movimento.

NOTA XIV - Tributárias

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$ 14.202,37.

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Sem movimento.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em R\$ 3.828.490,80. Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FLORENZANO
Secretária de Habitação

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 67/2019 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2019
SECRETARIA: SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
DEPÓSITOS	-	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-	-
RESTOS A PAGAR	-	-	-	-	-
Processados	-	-	-	-	-
RPNP - Em Liquidação		-	-	-	-
TOTAIS	-	-	-	-	-





COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	6.270.705,25	24.054.738,95	30.325.444,20	3.523.351,13	26.802.093,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100,00	1.829.900,00	1.830.000,00	1.768.669,03	61.330,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	414.648,77	269.660,20	684.308,97	672.494,95	11.814,02
INVESTIMENTOS	5.855.956,48	21.955.178,75	27.811.135,23	1.082.187,15	26.728.948,08
T O T A L G E R A L	6.270.705,25	24.054.738,95	30.325.444,20	3.523.351,13	26.802.093,07



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
37.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
16	- HABITAÇÃO	
482	- HABITAÇÃO URBANA	
1219	- AÇÕES HABITACIONAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	140.873,54
482	- HABITAÇÃO URBANA	
1219	- AÇÕES HABITACIONAIS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
482	- HABITAÇÃO URBANA	
1219	- AÇÕES HABITACIONAIS	
103	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
482	- HABITAÇÃO URBANA	
1219	- AÇÕES HABITACIONAIS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	804.621,76
482	- HABITAÇÃO URBANA	
1219	- AÇÕES HABITACIONAIS	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	0,00
TOTAL:1219	- AÇÕES HABITACIONAIS	945.495,30
482	- HABITAÇÃO URBANA	
1313	- REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE BAIXA RENDA	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	0,00
482	- HABITAÇÃO URBANA	
1313	- REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE BAIXA RENDA	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	0,00
TOTAL:1313	- REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE BAIXA RENDA	0,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.992.170,72
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
111	- RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016	167.510,08
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	2.159.680,80
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	124.483,34
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	27.100,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
111	- RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016	156.999,84
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	109.591,85
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	418.175,03
TOTAL DO ORÇÃO :		3.523.351,13



PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 10 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, DECLARAMOS QUE NO EXERCÍCIO DE 2019 NÃO FOI REALIZADA AUDITORIA PELO CONTROLE INTERNO NA UNIDADE GESTORA SECRETARIA DE HABITAÇÃO. PORTANTO, INEXISTEM RELATÓRIOS DE AUDITORIA.

Recife, 17 de março de 2020

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretária de Habitação



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENTINO, ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8b0a7579-cbdc-40f6-9e5f-e80642ce277

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637



PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 11 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, DECLARAMOS QUE NO EXERCÍCIO DE 2019 NÃO FOI REALIZADA AUDITORIA PELO CONTROLE INTERNO NÃO HAVENDO MEDIDAS TOMADAS PARA SANEAMENTO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

Recife, 17 de março de 2020

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretária de Habitação



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENTINO, ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4d4a7a9d-e78f-4f62-8b86-67c06ad79ffe

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163



PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 12 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, DECLARAMOS QUE ESTA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2019 NÃO GUARDOU RECURSOS FINANCEIROS EM CAIXA, SENDO A SUA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DIRETAMENTE EM CONTAS BANCÁRIAS.

Recife, 17 de março de 2020

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretária de Habitação



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ed4a1b9b-a9fa-4252-91ab-adb56ebbad76

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://recife.ce.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a2486fde-d8b5-4a42-954c-b623f56a3545

Conciliação Bancária: _____

37.01

Mês

DEZEMBRO/1

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº:

7104-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		2.728.475,42
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
RENTIAMENTOS DE APLICAÇÕES	984,58	
Total		984,58
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depósitos pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		2.727.430,89

Recife, 30 de 01 de 2020.

Gerardo Chiosin
RESPONSÁVEL



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060001

0050/006/00071000

EMPREEND. MCMV VILA BRAZIL II

de: 01/12/2019 até: 31/12/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2019	-	SALDO ANTERIOR		36,50C
18/12/2019	990001	APL AUTOM	36,50D ✓	0,00
26/12/2019	000000	MANUT CTA	42,00D ✓	42,00D
26/12/2019	727220	RESG AUTOM	42,00C ✓	0,00
31/12/2019	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUELA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: <https://gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: a2486fde-d8b5-4a42-954c-bb23f56a3545


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência CAIS DO APOLO, PE	Código 0050	Operação 0055	Emissão 06/01/2020
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,0491	0,9805	0,9805	5,971724	5,974659

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome EMPREEN. MCMV VILA BRASIL II	CPF/CNPJ 10.565.000/0001-92	Conta Corrente 006.00071014-0	Mês/Ano 12/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.727.080,59C	456.665,544848
Aplicações	36,50C	6,109880
Resgates	42,00D	7,028082
Rendimento Bruto no Mês	1.340,33C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.728.415,42C	456.664,626646
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
18 / 12	APLICACAO	36,50C	6,109880
26 / 12	RESGATE	42,00D	7,028082
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Cód. Renda 6122
Fonte 0100

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO ELOREZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a2486fde-d8b5-4a42-954c-bb23f36a3545

Conciliação Bancária: _____

37.01

Mês DEZEMBRO/19

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 108201-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$	0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		1,91	
Total			1,91
3 - Cheques não apresentados ao Banco		R\$	
Total			
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
Total			
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco		R\$	
Total			
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5			(-1,91)

Recife, 30 de 01 de 2020.

RESPONSÁVEL



G3371711013
17/01/2020



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epd/ajudaDoc.seam> Código do documento: a2486fde-d8b5-4a42-954c-bb23f36a3545

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 108201-9 MUNICIPIO DO RECIFE
Período do extrato 12 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2019		0000	14138	632 Ordem Banc?ria	201.912.040.011.695	16.056,40 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
04/12/2019		0000	14138	632 Ordem Banc?ria	201.912.040.011.701	8.394,35 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
04/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.093	16.056,40 D	
04/12/2019		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	8.394,35 D	0,00 C
05/12/2019		0000	14138	632 Ordem Banc?ria	201.912.050.010.152	65.622,51 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
05/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.153	65.622,51 D	
05/12/2019		0000	13105	375 Impostos	120.501	3.182,42 D	
				SEFAZ-PE TFUSP			
05/12/2019		0000	13105	375 Impostos	120.502	2.506,92 D	
				SEFAZ-PE TFUSP			
05/12/2019		0000	13105	375 Impostos	120.503	634,30 D	
				SEFAZ-PE TFUSP			
05/12/2019		0000	13105	375 Impostos	120.504	362,79 D	
				SEFAZ-PE TFUSP			
05/12/2019		0000	13105	375 Impostos	120.505	786,14 D	
				SEFAZ-PE TFUSP			
05/12/2019		0000	13105	375 Impostos	120.506	921,78 D	
				SEFAZ-PE TFUSP			
05/12/2019		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	8.394,35 C	0,00 C
06/12/2019		0000	14138	632 Ordem Banc?ria	201.912.060.021.459	138.490,21 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
06/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.232	138.490,21 D	0,00 C
10/12/2019		0000	14138	632 Ordem Banc?ria	201.912.100.020.942	7.570,05 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
10/12/2019		0000	14138	632 Ordem Banc?ria	201.912.100.020.945	132.956,39 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
10/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.359	7.570,05 D	
10/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.362	132.956,39 D	0,00 C
11/12/2019		0000	14138	632 Ordem Banc?ria	201.912.110.010.159	226,31 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
11/12/2019		0000	14138	632 Ordem Banc?ria	201.912.110.010.163	206.244,30 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
11/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.389	226,31 D	
11/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.390	206.244,30 D	0,00 C
12/12/2019		0000	14138	632 Ordem Banc?ria	201.912.120.016.383	91.278,34 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
12/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.479	91.278,34 D	0,00 C
17/12/2019		0000	14138	632 Ordem Banc?ria	201.912.170.011.179	319.025,10 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
17/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.673	319.025,10 D	0,00 C
18/12/2019		0000	14138	632 Ordem Banc?ria	201.912.180.026.426	3.893,25 C	
				105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
18/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.748	3.893,25 D	0,00 C
30/12/2019		3234	99026	470 Transfer?ncia enviada	663.234.000.084.011	1,91 D	
				30/12 3234 PREF DA C 000000000000000003			
30/12/2019		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1,91 C	0,00 C
31/12/2019		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C



G33717110
17/01/20



Extrato investimentos financeiros - mensal

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FLORENZANO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://scc.ice.pe.gov.br/portal/validaDoc.seam?codigo_documento=a2486fde-d8b5-4a42-954c-bb23f56a3545

Cliente

Agência 3234-4
Conta 108201-9 MUNICIPIO DO RECIFE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	1,33			0,359763		
04/12/2019	APLICAÇÃO	8.394,35			2.272,731167	3,693507670	2.273,090930
05/12/2019	RESGATE	8.394,35			2.272,574268	3,693762671	0,516662
	Aplicação 20/11/2019	1,33			0,359763		
	Aplicação 04/12/2019	8.393,02			2.272,214505		
30/12/2019	RESGATE	1,91			0,516662	3,697135437	
	Aplicação 04/12/2019	1,91			0,516662		
31/12/2019	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1,33
APLICAÇÕES (+)	8.394,35
RESGATES (-)	8.396,26
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,58
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

100



37.01



PREFEITURA DO RECIFE
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE
UG: 37.01- SECRETARIA DE HABITAÇÃO
ITEM 14 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 067/2019

EXERCÍCIO: 2019

CONTA ÚNICA TESOURO

BANCO			Valores em Reais (R\$)
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
001	3234-4	108.201-9	-1,91



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Gabinete de Projetos Especiais do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor G. Licit. (R\$)
39/2019	Convite - 7/2019	471/2019	Menor Preço	Serviço	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de tablado, painel e prancha em MDF para o Salão de Esperto Gerardo Magalhães no Município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratiificado / Concluído	SERGIO JOSE SOARES NUNES	03.720,00
34/2019	Convite - 6/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma no Gabinete do Prefeito, salas do 8º e 9º andar e WC Masculino e Feminino do 9º Andar, localizados no Prédio Sede da Prefeitura da Cidade do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratiificado / Concluído	MULTICON ENGENHARIA LTDA	286.108,00
33/2019	Convite - 5/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de requintização do COMPAZ Miguel Arraes, localizado no bairro da Madalena no Município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratiificado / Concluído	ALCA Engenharia Ltda.	260.340,00
32/2019	Concorrência - 14/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras complementares de reforma com ampliação e restauro do Teatro do Parque.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratiificado / Concluído	MULTICON ENGENHARIA LTDA	4.129.900,59
31/2019	Concorrência - 13/2019	471/2019	Menor Preço	Serviço	Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de equipamentos, incluindo serviços de instalação, manutenção e operação assíncrona para modernização dos sistemas de áudio, vídeo, cinema e cabodena do Teatro do Parque localizado no município do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratiificado / Concluído	FULL TEC ENGENHARIA LTDA	4.500.725,95
30/2019	Convite - 4/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção do ParCão na Lagoa do Arapá, situada no bairro da Imbiribeira, Município do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratiificado / Concluído	CONSTRUTORA F A LTDA	40.872,09
29/2019	Tomada de	471/2019	Menor Preço	Serviço	Contratação de empresa especializada	Não	Processo	INFORMOBIL E INFORMATICA	233.390,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor GLicif. (R\$)
	Pregão - 5/2019				para fabricação e fornecimento de cadeiras para os camarões no Teatro de Fátima, no município do Recife - PE.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	
28/2019	Concorrência - 12/2019	471/2019	Menor Preço	Serviço	Contratação de serviços especializados de engenharia, através de escoamento forçado nos canais do município do Recife, para controle e combate vetorial do Aedes Aegypti e outros vetores, em áreas específicas.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
27/2019	Pregão Eletrônico - 9/2019	471/2019		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR FRIGOBAR E MICROONDAS PARA O GINÁSIO DE ESPORTE GERALDO MAGALHÃES DO MUNICÍPIO DO RECIFE - EM LOTE ÚNICO	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COMERCIAL VANGUARDIA FRIE ME	28.730,00
26/2019	Pregão Eletrônico - 8/2019	471/2019		Aparelhos e Equipamentos Desportivos	Registro de preços para aquisição e instalação de material esportivo para modalidades coletivas, individuais e dança de esportes de alto rendimento do Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães no Município do Recife	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	K.S. Artigos Esportivos Eireli	210.000,00
26/2019	Concorrência - 11/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de 126 Unidades Habitacionais em 04 blocos no Conjunto Habitacional Vila Brasil, localizado na Rua Agostinho Gomes, s/nº Bairro João Bezerra, Recife - PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PROCESSO ENGENHARIA LTDA	5.983.488,00
24/2019	Pregão Eletrônico - 7/2019	471/2019		Material Para Construção e Reformas	Registro de preços para aquisição de materiais para a construção e melhoria de habitação popular de baixa renda no Município do Recife, em 02 (dois) lotes	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME LUCIANO VIEIRA DE SOUZA - ME	13.899.999,00
23/2019	Concorrência - 10/2019	471/2019	Técnica e Preço	Consultoria	Contratação de serviços de engenharia consultiva para apoio técnico-operacional e gerencial ao Gabinete de Projetos Especiais, compreendendo as atividades de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras nas áreas de saúde, educação, segurança e urbanização.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
22/2019	Concorrência - 9/2019	471/2019	Técnica e Preço	Consultoria	Contratação de serviços de engenharia consultiva para apoio técnico-operacional e gerencial ao Gabinete de Projetos Especiais, compreendendo as atividades de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras de construção do Hospital do Idoso e da UPAE Iburá.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
21/2019	Concorrência - 9/2019	471/2019	Técnica e Preço	Consultoria	Contratação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de estudos e projetos, gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de obras a Secretária de Habitação da Cidade do Recife.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GL Licit. (R\$)
20/2019	Concorrência - 7/2019	471/2019	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos habitacionais gerenciados pela Secretaria de Habitação do município do Recife.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
20/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 20/2019	471/2019		Equipamentos de Informática	Aquisição de Microcomputador	Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		
19/2019	Concorrência - 6/2019	471/2019	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, das unidades de ensino e administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALCA Engenharia Ltda. JCL Engenharia Ltda. PROCESSO ENGENHARIA LTDA	19.894.151
19/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 19/2019	471/2019		Vestuário em Geral	Aquisição de Indumentárias e Acessórios para as bandas	Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		
18/2019	Pregão Eletrônico - 6/2019	471/2019		Aparelhos e Equipamentos Desportivos	Registro de preços para aquisição e instalação de material esportivo para modalidades coletivas, individuais e dança de esportes de alto rendimento do Ginásio de Esporte Gerardo Magalhães no Município do Recife.	Sim	Edital Publicado / Processo Revogado		
17/2019	Pregão Eletrônico - 6/2019	471/2019		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	Registro de preços para aquisição e instalação de lixeiras e acessórios para banheiros do ginásio de esporte Gerardo Magalhães do município do Recife.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LIM'S SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	76.296,84
17/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 17/2019	471/2019		Material Bibliográfico	Aquisição de Material bibliográfico destinados aos estudantes de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA - ME CORUJET IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP EDITORA IRACEMA LTDA IMEPH INST META DE EDUC PESQ E FORM DE RECURSOS HUMANOS LTDA MÍDIA EXPRESS COMERCIO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA LTDA RHJ LIVROS LTDA SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI	11.729.256,99
16/2019	Pregão Eletrônico - 4/2019	471/2019		Equipamentos Para Rádio, Vídeo e Foto	Registro de preços para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo diversos destinados ao Ginásio de Esporte Gerardo Magalhães do município do Recife em 02 (dois) lotes	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BODRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI ME VINICIUS CHAVES DOS	22.987,10



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gt. Licit.(R\$)
SANTOS - EPP									
16/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 16/2019	47/2019		Equipamentos de Informática	Aquisição de Microcomputador Notebook Conversível ? Tipo Educacional Classemate	Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		
15/2019	Pregão Eletrônico 37/2019	47/2019		Equipamentos Para Audio-Video e Foto	Registro de preços para aquisição de equipamentos de Audio e Video para o Centro de Esports, Centro Magalhães do Município do Recife.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Reticulado / Reticulado / Concluído	VINICIUS CHAMERON DOS SANTOS - EPP	89.600,00
15/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 15/2019	47/2019		Mobiliário em Geral	Aquisição de Conjuntos para Professor C.J.P-01	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Reticulado / Concluído	ACOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CANTARES MAGAZINE-EIRELI ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP H M MOVEIS LTDA - EPP SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA TEGNOLINEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA	499.800,00
14/2019	Pregão Eletrônico 2/2019	47/2019		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	Registro de preços para aquisição de ar condicionado, refrigerador, fogão, batedeira, ventilador e micro-ondas para o Centro de Esports, Centro Magalhães do Município do Recife, em 04 (quatro) lotes.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Reticulado / Concluído	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA MOO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA SERVILIA DO VALE COMERCIAL EIRELI	120.000,00
14/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 14/2019	47/2019		Vestuário em Geral	Aquisição de Fardamento Escolar	Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		
13/2019	Convite 3/2019	47/2019	Menor Preço	Consultoria	Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia para construção de 02 (dois) Centros Comunitários de Paz (CCMPAZ) localizados nos bairros do Pina e Várzea, no município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Reticulado / Concluído	TRF ENGENHARIA LTDA	290.940,00
13/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 13/2019	47/2019		Equipamentos de Informática	Aquisição de Impressora 3D, filamentos e máquina de corte e gravação a laser	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Reticulado / Concluído	2M3D INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA AE3D SOLUCOES EM IMPRESSAO 3D LTDA -	639.479,80



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GL Licit. (R\$)
								ME ANDERSON EDER GUEDES DE GODOY - ME COBRA CNC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA DSM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Idilux Technologies e Informatica Brasil Ltda - ME INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELE-ME JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA KATTEN COMERCIAL LTDA - EPP LDA CONSULTORIA COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI LETICIA CAMOLES BAGAO SILVA - ME R & R COMERCIO E SERVICOS EIRELI R. G. ROMANO IMPORTACAO DE ELETR - ME	
12/2019	Continua - 2/2019	47/2019	Menor Preço	Consultoria	Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia da reforma para implantação da Secretaria da Mulher e do Centro Barbara de Alencar de promoção dos direitos da mulher, localizado no bairro do Recife Anjo, na cidade de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	IPF ENGENHARIA LTDA	194.757,86
12/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 12/2019	47/2019		Mobiliário em Geral	Aquisição de Mobiliário escolar e administrativo	Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		
11/2019	Concomitente 9/2019	47/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de construção da Escola Municipal José Lourenço de Lima, localizada no bairro Iguai, no Município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KABNA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.431.297,46
11/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 11/2019	47/2019		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	Aquisição de Condicionadores de Ar	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA DENTECK AR CONDICIONADO LTDA F.I. COMERCIO EM GERAL LTDA - EPP G.MENDES DE LIRA ITACA EIRELI L.B. COMERCIO DE	9.448.050,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GL Licit.(R\$)
								FERRAGENS EIRELI - EPP M P A VALENTE SERVICE ME-ME O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI O2 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME ULTRAMIX LTDA-ME	
10/2019	Tomada de Preços - 4/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de construção de URSINIA DIA localizada no Povo da Panela, do Município de Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AFAXOA ENGENHARIA LTDA	1.274.409,00
10/2019	BIRO - Licitação Pública Nacional (NCB) - 10/2019	47/2019		Material de Expediente	Aquisi??? de Material de Expediente	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	A. M. JUNIOR COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - ME AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME BOBINA SUPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME DAVIDSON PEDRO M. DA SILVA - ME ELVIS JOSÉ DE BRITO - ME (E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI) F. F. N. FORNAZARI - ME F. RIBEIRO BRITO GRÁFICA A ÚNICA LTDA I. BARBOSA DA SILVA - EPP MACHADO ARMARINHO LTDA EPP MAXIM QUALITTÁ COMERCIO LTDA ME MISTER Paper Papeleria INFORMATICA LTDA - ME S. SCHNEIDER EPP STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	392.720,00
02/2019	Tomada de Preços - 02/2019	474/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de	Não	Processo Adjudicado /	MULTISET ENGENHARIA LTDA - DEMAIS	1.400.097,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GL Licit.(R\$)
9/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 9/2019	47/2019		Material Esportivo	Aquisição de Material Esportivo	Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		
8/2019	Projeto Eletrônico - 8/2019	47/2019		Arquivos e Equipamentos Desportivos	Registro de preços para aquisição, montagem e instalação de equipamentos esportivos para modalidades coletivas, individuais e dança para o Ginásio de Esporte Gerardo Magalhães	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP	287.400,00
8/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 8/2019	47/2019		Equipamentos de Informática	Aquisição de Kits Lego e componentes de Robótica	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FACIL TENDTUDO LTDA Positivo Tecnologia S/A VIPENS COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAME	6.083.289,94
7/2019	Concorrência - 7/2019	47/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de construção da Escola Municipal Cordeiro de Figueiredo, localizada no bairro Nova Teóphora, no Município de Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA TORREAO VILLARIM LTDA	1.223.440,00
7/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 7/2019	47/2019		Mobiliário em Geral	Aquisição de Conjuntos para Aluno CJC-1, CJA-3, CJA-6	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ANDRE PANINI ALBISSU EPP ARTEMOVEIS DE MOVEIS LTDA CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - EPP H M MOVEIS LTDA - EPP JDAVOGLIO MOVEIS LTDA JOMARI MARGENARIA LTDA - EPP MOVESCO INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA PALLET NORDESTE EIRELI - ME TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ULTRAMIX LTDA-ME	1.915.000,00
6/2019	Concorrência - 6/2019	47/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de construção da Unidade Pública de Atendimento Especializado 2 UPA-E, localizada no bairro do Iguaraçu, no Município de Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PROCESSO ENGENHARIA LTDA	8.042.912,44



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor G. Licit. (R\$)
6/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 6/2019	47/2019		Mobiliário em Geral	Aquisição de Escaninhos	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ITALBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA METALTEC M OLIVEIRA COMERCIO LTDA ME NILKO TECNOLOGIA LTDA RDS LICITACOES EIRELI EPP ULTR AMIX LTDA ME	284.580,00
5/2019	Formada de Preços - 2/2019	47/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para os serviços de reforma do Laboratório de Dermatologia 2 Setor de Físico-Química do Laboratório Municipal de Saúde Pública do Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PROCESSO ENGENHARIA LTDA	403.007,50
5/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 5/2019	47/2019		Materiais de Cama, Mesa e Banho	Aquisição de Colchonetes	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUM CENTURY COMERCIAL LTDA ME Comercial Gols Eireli DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI DFROSMED DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA EPP INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES POLAR LTDA - ME MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME ONE COMERCIAL - EIRELI - ME POLIPRO ESPUMAS E COLCHOES LTDA ULTR AMIX LTDA-ME UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES	24.500,00
4/2019	Convênio - 1/2019	47/2019	Menor Preço	Consultoria	Contratação de empresa especializada para atualização e adequação dos projetos de arquitetura e engenharia da UPA-5 Iguara	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RE ENGENHARIA LTDA	123.974,45
4/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 4/2019	47/2019		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	Aquisição de Eletrodomésticos	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	B C S Comércio e Serviços Eireli BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	720.005,60



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Global Licit.(R\$)
								G. FORCE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-ME GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA HM Distribuidoras, Comercio e Servicos LTDA ITACA EIRELI - ME JMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP LICITA CASMAG ELETRO EIRELI - ME M P A VALENTE SERVICE ME-ME MAGNA DOMUS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA MP PRODUTOS E SERVICOS EIRELI NICO & BE COMERCIO E SERVICOS LTDA PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDAVEIS EIRELI Puoci & Cia Ltda (Comercial Pucci) REKITCHEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI LUX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	
3/2019	Tomada de Preços - 1/2019	47/10/2019	Menor Preço	Obras	Contratação da empresa de engenharia para os serviços de reforma e ampliação das salas de Raio-X das Unidades de Saúde - Policlínica e Maternidade Amado Mendes, Policlínica Amadeu Coutinho e Policlínica e Maternidade Pro. Barros Lima, situadas no Município de Recife.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Validado / Concluído	SAME Construtora Ltda - ME	249.220,38
3/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 3/2019	47/2/2019		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	Aquisição de Bebedouro de Pressão Refrigerados	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA - ME ALANE DE MELO BIDDING COMERCIAL EIRELI - EPP	325.462,50



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor G Licit.(R\$)
								BR ONLINE ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI F.I. COMERCIO EM GERAL LTDA - EPP FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA HM Distribuidoras, Comercio e Serviços LTDA ITACA EIRELI - ME JFE H2W-COMERCIO E SERVICOS LTDA JMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME MAGNA DOMUS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA METALTEC M OLIVEIRA COMERCIO LTDA ONE COMERCIAL - EIRELI - ME POSITIVA- COMERCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS LTDA - ME PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI ME Pucci & Cia Ltda (Comercial Pucci) R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME R. LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI T F V B Rocha Comercio E Serviços De Filtros E Refrigeração UJX COMERCIO E	



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Global Licit.(R\$)
2/2019	Concorrência 2/2019	47/16/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção do Centro Comunitário de Paz - COMPAZ, localizado no Bairro do Capim, no Município de Recife.	Não	Adjudicação / Em Andamento	SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI VALENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP VITORIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	
2/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 2/2019	47/2019		Mobiliário em Geral	Aquisição de Mesa e Cadeira Plástica	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME DAL-MASO DE DAL-MASO LTDA ME FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI GHPS BARRETO - ME J L M DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP JOMARI MARCENARIA LTDA - EPP M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME MARIA JOSÉ FERREIRA METALTEC M OLIVEIRA COMERCIO LTDA SINTESE SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA - ME SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA ME ULTRAMIX LTDA - ME	182.450,00
1/2019	Concorrência 1/2019	47/16/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção do Hospital de Idosos, localizado no Bairro de Areias, no Município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA CELU LTDA	24.623.914,5
1/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 1/2019	47/2019		Material de Expediente	Aquisição de Kit Escolar do Estudante	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	A M JÚNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COUROS LTDA BRUNO BARBOSA DE	6.619.983,83



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor G1. Licit. (R\$)
							Concluído	SOUZA EIRELI COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA-EPP F. RIBEIRO BRITO FERREIRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA J.C. DE SOUZA AGUIAR EIRELI M J COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI MASTER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA PBF GRÁFICA E TEXTIL LTDA TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA ULTRAMIX LTDA-ME WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	
2/2018	Concorrência - 3/2018	302611/2017	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção dos Centros do Pólo Medical Percebe Infra-Hospitalar na U.S. 167 1 Policlínica e Maternidade Professor Gândara Filho, U.S. 165 2 Maternidade Professor Gândara Filho e U.S. 163 2 Policlínica e Maternidade Professor Amalco Marques, a continuação da Casa da Gestante e Rubricas U.S. 166 2 Maternidade Professor Gândara Filho e Rubricas das Ambulâncias das U.S. 167 2 Policlínica e Maternidade Professor Barros Lima, U.S. 166 2 Maternidade Professor Gândara Filho e U.S. 163 2 Policlínica e Maternidade Professor Amalco Marques, pertencentes ao Programa Rede Cegonha, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PROCESSO ENGENHARIA LTDA	5.916.423,94
7/2018	Concorrência - 2/2018	302611/2017	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro de São José (Habitacional Sérgio Loreto), no Município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HARPIA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	1.587.632,33

GEORGE PIERRE DE LIMA
SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por
GEORGE PIERRE DE LIMA
SOUZA:51462788491
Data: 2020.04.01 16:47:44
-03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4da457a7-a19f-430a-bbb-253e63ad6819

Não há registros para o exercício: 2019

Selecione o ano para geração do MAPA PROCESSUAL

Ano



Pesquisa

Sair

GEORGE PIERRE
DE LIMA
SOUZA:51462788
491

Assinado de forma digital
por GEORGE PIERRE DE
LIMA SOUZA:51462788491
Data: 2020.04.01 10:59:53
-03'00'



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na inobservância da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Habitação do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
37010113/2019	ADM	003/2018		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	06/12/2019 a 19/09/2020	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 50.000,00	Em Execução/Regular
37010112/2019	ADM	003/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	13/12/2019 a 13/12/2020	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 564.053,80	Em Execução/Regular
37010111/2019	ADM	004/2018		00.392.213/0001-06	PROCESSO ENGENHARIA LTDA	26/11/2019 a 26/11/2020	3.099/Obras	R\$ 2.247.361,29	Em Execução/Regular
37010110/2019	ADM	8357/2017		35.636.034/0001-51	DISTAK Agencia de Turismo Ltda-EPP	21/11/2019 a 20/11/2020	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 39.202,50	Em Execução/Regular
37010109/2019	ADM	0282/2018		41.057.324/0001-43	Data Voice Comércio e Serviços	15/11/2019 a 14/11/2020	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 28.116,00	Em Execução/Regular
37010108/2019	ADM	017/2018		00.323.090/0001-51	Soll Serviços obras e Locações Ltda	25/09/2019 a 24/09/2020	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 216.123,12	Em Execução/Regular
37010107/2019	ADM	003/2019		01.781.573/0001-62	R.P.L. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	19/09/2019 a 18/09/2020	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 1.253.238,60	Em Execução/Regular
37010106/2019	ADM	0109/2018		02.743.288/0001-10	LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI	01/10/2019 a 30/09/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 46.719,00	Em Execução/Regular
37010105/2019	ADM	009/2018		00.446.627/0001-70	REAL MIX COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	18/07/2019 a 17/07/2020	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 1.484,00	Em Execução/Regular
37010104/2019	ADM	152/2018		05.678.722/0001-13	PREMIUS SERVIÇOS EIRELI - EPP	10/07/2019 a 09/07/2020	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 95.410,32	Em Execução/Regular
37010102/2019	ADM	012/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - UPA	24/07/2019 a 23/07/2020	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 142.023,60	Em Execução/Regular
37010101/2019	ADM	020/2013		02.931.195/0001-19	Guimarães e Albuquerque Engenharia Ltda.	12/08/2019 a 11/08/2020	3.099/Obras	R\$ 2.337.886,27	Em Execução/Regular
33010103/2019	ADM	009/2018		00.392.213/0001-06	PROCESSO Engenharia Ltda.	13/08/2019 a 12/10/2020	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 88.384,28	Em Execução/Regular

GEORGE PIERRE DE LIMA
SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2020.04.02 12:16:39 -03'00'



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 001/2019

Processo Licitatório nº 0024/2019

Pregão eletrônico nº 007/2019

Interessado(s): Secretaria de Habitação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Habitação representada por sua secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO, brasileira, casada, advogada, inscrita na CPF/MF sob o nº 882.717.494-04, portadora da cédula de identidade nº 3.882.273 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado, a Empresa C & J Comércio e Serviços Ltda. ME com sede à Rua Gomes Taborda nº 1147, bairro do Cordeiro, nesta cidade, CNPJ 15.289.720/0001-96 neste ato representada por Sr. José Raul Veiga Sampaio, portador da cédula de identidade nº 3.041.641 SSP/PE, CPF 463.150.044-15, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CEL, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no item 2 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto desta ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais para a construção e melhoria de habitação popular de baixa renda no Município do Recife, **LOTE 01**, para atender às necessidades da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO** de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 245/2019 - SEHAB.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01							
Fornecedor: C & J Comércio e Serviços Ltda. ME com sede à Rua Gomes Taborda nº 1147, bairro do Cordeiro, nesta cidade, CNPJ 15.289.720/0001-96 neste ato representada por Sr. José Raul Veiga Sampaio, CPF 463.150.044-15.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
1	TIJOLOS DE 8 FUROS (MILHEIRO)	MIL	1466	342,00	340,00	116.280,00	Raio de luz
2	TELHA CERÂMICA CANAL, TIPO B	UND	1463	116.250,00	0,38	44.175,00	Currais novos
3	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32; RES: 32 MPA. SACO COM 50 KG.	UND	31560	10.838,00	23,00	249.274,00	Poty
4	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA AC-I PARA PISOS INTERNOS (SACOS DE 20KG)	UND	46222	6.225,00	10,00	62.250,00	Solossantini





PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROJ. DAO FLORENZANO
Acesse em: <https://pccce.rrc.pe.gov.br/epi/validarAssinatura> Código do documento: 06379c4f-fad32-4d51-18b0-43a06780627

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
5	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REBOCO INTERNO (SACO DE 30KG)	UND	46232	375,00	16,50	6.187,50	Solossantini
6	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO (BLOCO DE CONCRETO E BLOCO CERÂMICO) - INTERIOR E EXTERIOR - SACO COM 20KG.	UND	44599	225,00	17,60	3.960,00	Solossantini
7	REJUNTE CINZA - SACO COM 5KG	UND	44605	863,00	11,00	9.493,00	Solossantini
8	AREIA GROSSA	M³	32224	2.070,00	80,00	165.600,00	Areiro
9	BRITA 19	M³	6197	1.455,00	90,00	130.950,00	Pedreira Vitória
10	CERÂMICA TIPO "A" 30X30CM BRANCA LISA	M²	17182	17.625,00	15,50	273.187,50	Porto Rico
11	ADESIVO (RESINA SINTÉTICA) PARA ARGAMASSA E CHAPISCO	UND	35228	225,00	200,00	45.000,00	Vedacit
12	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL - BICOMPONETE - ARGAMASSA POLIMÉRICA. CX COM 18KG	UND	46131	225,00	101,00	22.725,00	Vedacit
13	TELHA EM FIBROCIMENTO MEDINDO 1,83 X 1,10; COM 8MM DE ESPESSURA	UND	19793	2.168,00	85,00	184.280,00	Brasilit
14	TELA SOLDADA NERVURADA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO REF. Q246, ESPACAMENTO 10CMX10CM, DIÂMETRO 5,6MMX5,6MM, PAINEL COM 6,00M COMPRIMENTO	UND	30509	1.125,00	40,00	45.000,00	Gerdau
15	PREGO 2 ½" X 10MM	KG	1329	450,00	9,50	4.275,00	Gerdau
16	PERFIL METÁLICO UDC 200X75X20 (4.75MM) PEÇA DE 6M	UND	46178	675,00	50,00	33.750,00	Gerdau
17	PREGO 1.1/2" X 13MM	KG	6990	750,00	11,00	8.250,00	Gerdau
18	PREGO PARA TELHA DE 2" 1/2 X 10MM, GALVANIZADO E COM BORRACHA DE VEDAÇÃO.	KG	39028	188,00	20,00	3.760,00	Gerdau
19	VERGALHÃO DE FERRO DE 8.0MM, COM 12 METROS.	UND	44802	452,00	24,00	10.848,00	Gerdau
20	VERGALHÃO DE FERRO DE 5.0MM, COM 12 METROS.	UND	46248	451,00	10,00	4.510,00	Gerdau
21	ARAME DE FERRO RECOZIDO 1,25MM, NÚMERO 18, ROLO COM 1KG	KG	1372	225,00	11,50	2.587,50	Gerdau
22	TELHA GALVALUME 0,43MM, LARGURA ÚTIL 1,0M E LARGURA TOTAL 1,085M, PRÉ PINTADA DE BRANCO COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE 30MM E FILME DE ALUMÍNIO BRANCO PEÇA COM 3M).	M²	46262	10.800,00	90,00	972.000,00	Danicazipco
23	CUMEEIRA GALVALUME 0,5MM, PRÉ PINTADA DE BRANCO E FILME DE ALUMÍNIO PEÇA DE 1M	UND	46141	1.800,00	70,00	126.000,00	Danicazipco
24	SELADOR ACRÍLICO - EXTERNO 18L INCOLOR	UND	43566	743,00	80,00	59.440,00	Iquine
25	MASSA CORRIDA, LATÃO COM 18L	UND	5368	2.400,00	34,00	81.600,00	Iquine
26	TINTA LÁTEX, BASE PVA, COR BRANCA, LATÃO COM 18 L	UND	23742	543,00	72,00	39.096,00	Iquine
27	TEXTURA ACRÍLICA BRANCO NEVE, LATÃO 18L	UND	46250	900,00	72,00	64.800,00	Iquine
28	TINTA ZARCÃO (TETRÓXIDO DE CHUMBO), ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO, GALÃO C/ 3,6 LITROS.	GL	5153	465,00	45,00	20.925,00	Iquine
29	ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCA, 3,6 LITROS	UND	31242	285,00	63,00	17.955,00	Iquine

Recife
12



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://pcc.rrc.pe.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	MARCA
30	SOLVENTE PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA E A ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS - GALÃO 3,6L	GL	8463	33,00	63,00	2.079,00	Iquine
31	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UND	5229	6.000,00	2,00	12.000,00	Tigre
32	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	2713	6.000,00	2,00	12.000,00	Tigre
33	ROLO PARA PINTURA DE LÃ, MEDINDO 23CM, COM CABO PLÁSTICO	UND	1469	233,00	18,00	4.194,00	Tigre
34	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, MEDINDO 10CM, CABO PLÁSTICO, SUPORTE DE METAL	UND	25286	465,00	13,50	6.277,50	Tigre
35	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 2", CERDA PRETA ESPECIAL C/ CABO EM PVC LAQUEADO.	UND	1478	233,00	9,00	2.097,00	Tigre
36	QUADRO MONOFASICO PARA MEDIDOR DE ENERGIA (PADRÃO CELPE)	UND	23904	225,00	63,00	14.175,00	Taf
37	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COBREADO DE 2,44M COM CONECTOR.	UND	22643	225,00	36,00	8.100,00	Intelli
38	BENGALA EM PVC 1" COR PRETA C/ 3 METROS	UND	16987	225,00	22,50	5.062,50	Plastubo
39	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 3/4, VARA COM 3M	UND	10979	450,00	7,00	3.150,00	Enerbras
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 3 DISJUNTORES	UND	6431	225,00	30,00	6.750,00	Enerbras
41	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DE ½"	M	26372	24.750,00	1,00	24.750,00	Plastubo
42	CAIXA 4 X 2 DE EMBUTIR PARA DRYWALL	UND	46230	4.425,00	4,00	17.700,00	Tramontina
43	CABO FLEX 6,0MM², VERMELHO	M	33531	4.500,00	3,18	14.310,00	Cobremack
44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5MM², ANTICHAMA, ROLO COM 100M, CORES VARIADAS.	UND	40153	33.750,00	75,31	2.541.712,50	Cobremack
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	11342	900,00	6,75	6.075,00	Soprano
46	CONJUNTO DE EMBUTIR (M+PL+SUP) C/ 1 MÓDULO TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONFORME NBR 14136, HORIZONTAL, 4 X 2", NA COR BRANCO.	UND	32680	2.175,00	6,75	14.681,25	Soprano
47	INTERRUPTOR EMBUTIDO SIMPLES DE 1 TECLA, COM ESPELHO	UND	1548	1.275,00	9,00	11.475,00	Mectronic
48	INTERRUPTOR COM 03 (TRÊS) SEÇÕES 4X2.	UND	31310	225,00	22,50	5.062,50	Mectronic
49	LÂMPADA LED BULBO 6W LUZ BRANCO QUENTE 3000K SOQUETE E27 BIVOLT	UND	42107	2.325,00	7,00	16.275,00	Empalux
50	SUPORTE EM PVC PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" EM PVC PARA PONTO ELÉTRICO	UND	46249	750,00	9,00	6.750,00	Mectronic
51	PLACA (ESPELHO) DE EMBUTIR (PLANO) DE 1 POSIÇÃO, 4X2.	UND	41613	750,00	9,00	6.750,00	Mectronic

Handwritten signature



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ppp/alfadoc/seuCodigo.do> documento: 66379c31-4d37-4d51-b8b0-43a067806127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
52	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W	UND	46133	750,00	37,00	27.750,00	Cobremack
53	CABO DE COBRE NU, BITOLA DE 25MM2.	M	12845	450,00	14,00	6.300,00	Cobremack
54	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCA 3/4"	UND	3824	1.125,00	3,00	3.375,00	Plastubo
55	CURVA 90° PVC RÍGIDO DE 3/4"	UND	22036	450,00	5,00	2.250,00	Plastubo
56	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UND	46121	23,00	90,00	2.070,00	Vonder
57	PLACAS CIMENTÍCIAS (1,20 X 2,4)M 10MM	UND	46134	5.625,00	130,00	731.250,00	Brasifit
58	GESSO ACARTONADO, ESPESSURA 12MM, LARG. 1.20 X 2.40M	UND	34213	11.700,00	40,00	468.000,00	Trevo
59	PLACAS DRYWALL RU (1,2 X 1,8)M	UND	46160	1.800,00	40,00	72.000,00	Trevo
60	PERFIL U EM AÇO GALVANIZADO DE 90MM GUIA 3M	UND	46189	4.950,00	28,00	138.600,00	Trevo
61	PERFIL U EM AÇO GALVANIZADO DE 70MM GUIA 3M	UND	46188	2.925,00	23,00	67.275,00	Trevo
62	MONTANTE DE 90MM COMPRIMENTO 3M (PARA DRYWALL) PEÇA	UND	46146	11.250,00	30,00	337.500,00	Trevo
63	MONTANTE EM AÇO GALVANIZADO DE 70MM, COMPRIMENTO 3M (PARA DRYWALL)	UND	46190	6.750,00	25,00	168.750,00	Trevo
64	PARAFUSOS PB (PONTA BROCA) 42MMX32MM C/ASAS 8X1/4 PARA PLACA CIMENTÍCIA, CX COM 500 PCS.	UND	46187	338,00	40,00	13.520,00	Trevo
65	FITA DE PAPEL (MICROPERFURADA) PARA JUNTAS DE DRYWALL (ROLO DE 50MM X 150M)	UND	46153	900,00	37,00	33.300,00	Trevo
66	PARAFUSO DRYWALL TA25, CAIXA COM 500.	UND	46211	450,00	32,00	14.400,00	Trevo
67	PARAFUSO TB35 BROCANTE PARA DRYWALL, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UND	46202	113,00	80,00	9.040,00	Trevo
68	PARAFUSO 4,2MM X 13MM DRYWALL METAL X METAL BROCANTE	UND	46200	225.000,00	0,10	22.500,00	Trevo
69	MASSA PARA DRYWALL (BALDE DE 30KG)	UND	46120	450,00	80,00	36.000,00	Trevo
70	FITA TELADA ADESIVA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS EM PLACAS CIMENTÍCIAS OU PLACAS DE GESSO, ROLO 102MM X 46M.	UND	46154	450,00	36,00	16.200,00	Trevo
71	FITA TELADA ADESIVA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS EM PLACAS CIMENTÍCIAS OU PLACAS DE GESSO, ROLO 51MM X 46M.	UND	46168	900,00	25,00	22.500,00	Trevo
72	MASSA PARA STEEL (BALDE 16KG)	UND	46119	450,00	63,00	28.350,00	Trevo
73	MANTA DE LÃ DE PET 5CM DE ESPESSURA METRAGEM 1,2M X 25M (ROLO DE 30M²)	UND	46167	900,00	350,00	315.000,00	Isar
74	PARAFUSO TA35 CAIXA COM 390 UND (DRYWALL)	UND	46201	225,00	40,00	9.000,00	Trevo
75	BUCHA EM NYLON 6", SEM PARAFUSO	UND	1317	450,00	0,20	90,00	Apoio

Recife
12



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ep/validaDocumento> Código do documento: 66379e3f-ad32-4d151-b8b0-43a067806127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	MARCA
76	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA.	UND	44998	225,00	297,00	66.825,00	Fortilev
77	TUBO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL - 32 MM COM 6M.	UND	44778	900,00	24,50	22.050,00	Plastubo
78	TUBO DE PVC RÍGIDO 25MM, SOLDÁVEL, VARA COM 3M	UND	23126	3.450,00	13,50	46.575,00	Plastabo
79	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	5119	3.075,00	0,25	768,75	Plastubo
80	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	35156	1.125,00	0,90	1.012,50	Plastubo
81	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25MM.	UND	33900	1.350,00	0,90	1.215,00	Plastubo
82	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 50 MM-DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL.	UND	31057	1.575,00	5,40	8.505,00	Plastubo
83	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 100 MM-DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL.	UND	31047	728,00	25,00	18.200,00	Plastubo
84	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM	UND	40289	225,00	18,00	4.050,00	Plastubo
85	CAIXA SIFONADA 100X100X50-CAIXA SIFONADA MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA	UND	30991	600,00	18,00	10.800,00	Plastubo
86	TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO, BITOLA 100MM - VARA DE 6,0M.	UND	21787	600,00	45,00	27.000,00	Plastubo
87	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM, BARRA COM 6 METROS.	UND	20337	525,00	30,00	15.750,00	Plastubo
88	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS EM PVC, COM 850G	UND	11050	188,00	22,50	4.230,00	Pulvitec
89	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA 400G	UND	46194	113,00	27,00	3.051,00	Pulvitec
90	ANEL DE BORRACHA DE 50MM PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO.	UND	14320	3.375,00	2,90	9.787,50	Plastubo
91	ANEL DE BORRACHA DE 100MM PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO	UND	14319	2.250,00	4,00	9.000,00	Plastubo
92	BACIA SANITÁRIA COMUM	UND	4605	600,00	90,00	54.000,00	Mary
93	ASSENTO SANITARIO BRANCO COMUM SIMPLES-,COM FIXAÇÃO REGULÁVEL	UND	30968	975,00	18,00	17.550,00	Granplast
94	PARAFUSO BICROMADO, PORCA LATÃO, 7 X 75 MM, B-10, PARA BACIA SANITÁRIA	UND	25858	825,00	3,00	2.475,00	Apoio
95	DESCARGA EM PVC, COR BRANCA, ACIONADA POR CORDÃO, COM RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COM ENGATE, CAPACIDADE 6,8L	UND	39131	600,00	25,00	15.000,00	Granplast
96	LAVATÓRIO DE LOUÇA COR BRANCA, TIPO PARA FIXADORES, SEM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, DIMENSÕES 50X43CM, COM 2 Furos Apontados	UND	17815	600,00	45,00	27.000,00	Mary
97	LAVATÓRIO TIPO TANQUE COM COLUNA, EM PLÁSTICO, 600X500MM	UND	31987	225,00	73,00	16.425,00	Krona
98	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,20X 0,60, COM CUBA INTEGRADA	UND	46140	225,00	75,00	16.875,00	St balões

Paul
lu



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:65379e3f-ad32-4d51-b8b0-434067806127>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
99	SIFÃO DE PVC PARA PIA SANFONADA BITOLA 1.1/2"	UND	39349	600,00	10,00	6.000,00	Krona
100	SIFÃO DE POLIPROPILENO ACABAMENTO PVC DO TIPO SANFONADO BITOLA SAÍDA ADAPTÁVEL PARA 50MM E 40MM ENTRADA ADAPTÁVEL PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2"	UND	17812	450,00	8,00	3.600,00	Krona
101	TORNEIRA EM METAL, 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	10885	600,00	35,00	21.000,00	Lr. metais
102	TORNEIRA COMPRIDA PARA COZINHA, EM METAL, DE 1/2" COM 15 CM	UND	10287	450,00	35,00	15.750,00	Lr. metais
103	CHUVEIRO COM BRAÇO EM PVC DE 1/2"	UND	6571	600,00	6,00	3.600,00	Krona
104	REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL DE 3/4"	UND	23846	225,00	19,00	4.275,00	Lr. metais
105	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UND	46236	450,00	48,00	21.600,00	Lr. metais
106	ENGATE (CHICOTE) 1/2" PVC, COM 30CM	UND	25051	825,00	10,00	8.250,00	Granplast
107	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON, ACONDICIONADA EM ROLO, DIMENSÕES DE 12MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO	UND	7016	375,00	9,00	3.375,00	Pulvitec
108	BARRA DE APOIO EM TUBO DE ALUMÍNIO BRANCO DE Ø 31,75 MM DE DIÂMETRO E 40CM DE COMPRIMENTO PARA BANHEIRO.	UND	46233	750,00	79,00	59.250,00	Lr. metais
109	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	20374	1.050,00	1,80	1.890,00	Plastubo
110	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 32 MM-DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL.	UND	31054	675,00	2,70	1.822,50	Plastubo
111	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC 1"	UND	2710	1.050,00	3,60	3.780,00	Plastubo
112	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES 25MMX 3/4" EM PVC	UND	46245	225,00	1,80	405,00	Plastubo
113	TORNEIRA BOIA EM PVC DE PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UND	46261	225,00	8,10	1.822,50	Plastubo
114	ADAPTADOR JUNTA ELÁSTICA PARA SIFÃO SÉRIE NORMAL 40MM X 1 1/2" EM PVC	UND	46251	900,00	3,60	3.240,00	Plastubo
115	ADAPTADOR EM PVC PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	UND	46136	225,00	9,00	2.025,00	Plastubo
116	BUCHA DE REDUÇÃO, EM PVC SOLDÁVEL, MEDINDO 50X40MM	UND	23226	225,00	8,10	1.822,50	Plastubo
117	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 100MM.	UND	34118	225,00	22,00	4.950,00	Plastubo
118	JOELHO EM PVC, DOBRA DE 45°, BITOLA DE 50MM	UND	4646	225,00	4,50	1.012,50	Plastubo
119	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 100MM PARA ESGOTO.	UND	33919	1.200,00	8,10	9.720,00	Plastubo
120	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 50MM PARA ESGOTO	UND	33918	600,00	3,60	2.160,00	Plastubo
121	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 40MM DE DIÂMETRO PARA ESGOTO	M	2379	1.463,00	4,98	7.285,74	Plastubo

Isabella



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ep/validaDoc?semCodigoDoDocumento=6b379c3f4ed324d5118b043a06780d127>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
122	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 40 MM-DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL.	UND	31056	1.875,00	5,50	10.312,50	Plastubo
123	BUCHA EM NYLON S-8, COM PARAFUSO	UND	11185	975,00	1,80	1.755,00	Plastubo
124	ANEL DE VEDACAO PARA BACIA SANITÁRIA	M	4599	600,00	9,00	5.400,00	Pulvitec
125	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UND	46256	600,00	4,50	2.700,00	Granplast
126	CONJUNTO(TUBO) LIGAÇÃO PVC RÍGIDO, SÓLDÁVEL, DE SOBREPOR, COM DIÂMETRO DE 40MM E COMPRIMENTO DE 30 CM, PARA BACIA SANITÁRIA COMUM	UND	41608	600,00	13,50	8.100,00	Plastubo
127	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE 100MM PARA TUBULAÇÃO	UND	46231	1.725,00	4,50	7.762,50	Plastubo
128	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA, BITOLA 32	UND	32357	450,00	13,50	6.075,00	Plastubo
129	TÊ REDUÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DN 100 X 50 MM	UND	35394	225,00	18,00	4.050,00	Plastubo
130	REGISTRO DE ESFERA EM PVC RÍGIDO, COM 32MM, SOLDÁVEL	UND	16285	225,00	13,50	3.037,50	Viguplastubo
131	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 25X32MM	UND	4773	450,00	4,50	2.025,00	Granplast
132	CALHA EM PVC DE 100MM DE 3M	UND	46247	1.200,00	49,50	59.400,00	Granplast
133	SUORTE EM ALUMÍNIO COM 80CM DE COMPRIMENTO PARA CALHA DE 100MM.	UND	46258	3.600,00	11,50	41.400,00	Granplast
134	HIDRÔMETRO UNJATO 3/4" X 115MM VAZÃO MÍNIMA 30L/H VAZÃO NOMINAL DE 1,5M³/H VAZÃO MÁXIMA DE 3,0M³/H CLASSE B	UND	46252	225,00	120,00	27.000,00	Uni Jato
135	KIT CAVALETE PVC SIMPLES DE 3/4" COM 1 REGISTRO PARA HIDRÔMETRO.	UND	46257	225,00	120,00	27.000,00	Hidraumax
136	ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 X 25MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UND	29156	1.350,00	1,80	2.430,00	Plastubo
137	CAIXA DE CALÇADA DE POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO COM TAMPA ARTICULADA, ANTIDERRAPANTE COM ABERTURA MANUAL E TRAVA, MEDINDO 340MM X 210MM X 175MM.	UND	46292	225,00	135,00	30.375,00	Tef
138	POSTE DE 7M EM CONCRETO ARMADO COM CAPTEL PARA RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE 1000L	UND	46195	225,00	801,00	180.225,00	Goiana
139	POSTE EM CONCRETO ARMADO DE SECÇÃO DUPLO "T" TIPO "B" COM 7,00 MTS DE ALTURA	UND	23762	225,00	720,00	162.000,00	Nordeste
140	LAJE PRÉ-MOLDADA COM NERVURA EM CONCRETO E BLOCO CERÂMICO PARA PISO COM VÃO DE 1,50M.	M²	46235	507,00	45,00	22.815,00	Nordeste
141	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE 1,0M X 1,0M, TIPO CORRER SEM BANDEIRA, COM VIDRO.	UND	46205	675,00	96,00	64.800,00	Ahuvid
142	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE 1,20M X 0,60M, TIPO CORRER SEM BANDEIRA, COM VIDRO.	UND	46206	225,00	200,00	45.000,00	Ahuvid

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/ep/validacao> sem Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
143	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE 2,0M X 1,0M, TIPO CORRER SEM BANDEIRA, COM VIDRO.	UND	46207	225,00	240,00	54.000,00	Ahrvid
144	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE 0,60M X 0,40M, TIPO BASCULANTE SEM BANDEIRA, COM VIDRO	UND	46208	225,00	35,00	7.875,00	Ahrvid
145	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M X 0,80M, TIPO VENEZIANA SEM BANDEIRA.	UND	46209	450,00	350,00	157.500,00	Ahrvid
146	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA (0,70 X 2,10)M	UND	46237	480,00	72,00	34.560,00	Virolinha
147	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA (0,80 X 2,10)M	UND	46240	833,00	72,00	59.976,00	Virolinha
148	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, 70 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	UND	46191	480,00	110,00	52.800,00	Angelim
149	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, 80 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	UND	46192	833,00	110,00	91.630,00	Angelim
150	JOGO DE GUARNIÇÃO (ALIZAR) PARA PORTA DE ABRIR (GIRO) EM MADEIRA MISTA DE 2,10M DE COMPRIMENTO X 05CM DE LARGURA X 01CM DE ESPESSURA. COM VARIAÇÕES DE ATÉ 05%	UND	44310	675,00	50,00	33.750,00	Mixta
151	DOBRADIÇA DE 3 1/2" COM PARAFUSO	UND	6467	3.938,00	6,00	23.628,00	Soprano
152	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COMPLETA, NA COR PRATA, FABRICADA EM AÇO, LIGAS DE MATERIAL NÃO FERROSOS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA.	UND	44608	1.313,00	36,00	47.268,00	Soprano
153	FECHADURA SIMPLES DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA, TIPO BANHEIRO, NA COR PRATA, FABRICADA EM AÇO, LIGAS DE MATERIAL NÃO FERROSOS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA.	UND	44615	225,00	25,00	5.625,00	Soprano
154	LINHA 3"X4" EM MADEIRA DE LEI.	M	44619	1.875,00	22,00	41.250,00	Mixta
155	CAIBRO 3"X2" EM MADEIRA DE LEI.	M	44618	6.750,00	11,00	74.250,00	Mixta
156	RIPAS EM MADEIRA MAÇARANDUBA COM 4,0 METROS.	M	31077	13.125,00	2,10	27.562,50	Mixta
157	TÁBUA DE PINUS DE 30CM DE LARGURA	M	31177	6.075,00	8,00	48.600,00	Pinos
158	KIT PORTA PRONTA FOLHA SEMI-OCA, INCLUSIVE GRADE, ALISAR, DOBRADIÇA E FECHADURA, MEDINDO 0,70M X 2,10M.	UND	46269	75,00	250,00	18.750,00	Kdk
159	KIT PORTA PRONTA FOLHA SEMI-OCA, INCLUSIVE GRADE, ALISAR, DOBRADIÇA E FECHADURA, MEDINDO 0,80M X 2,10M.	UND	46270	75,00	250,00	18.750,00	Kdk
160	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM CARNEIRA	UND	1599	525,00	13,50	7.087,50	Wolker
161	BOTA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO, SEM BICO, SOLADO EM PU MD-2	PAR	7459	600,00	40,00	24.000,00	Crival calçados
162	LUVAS (PAR) EM RASPA DE COURO PUNHO CURTO, CONFECCIONADO EM RASPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA DA MÃO, NO INDICADOR E NO POLEGAR.	PAR	1114	675,00	15,50	10.462,50	São Manoel

Handwritten signature



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: https://recife.ce.gov.br/epi/validarDoc.aspx?codigo_documento=6b279c3f-4d32-4d51-b8b0-42a067806127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
163	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, 100% LATEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS D ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO. ESPESSURA MÉDIA 0,40MM; COMPRIMENTO APROXIMADO, 290 MM. TAMANHO G.	PAR	25227	675,00	8,00	5.400,00	Kalipso
164	OCULOS DE PROTEÇÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES ONDE PODEM OCORRER IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTE MULTIDIRECIONAIS RESPIGOS E RADIAÇÃO. NORMA DE ENSAIO: ABNT NBR 16250:2013.	UND	16046	525,00	8,50	4.462,50	Protector
165	CARRO DE MÃO EM CAÇAMBA METÁLICA 50 LITROS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. CAÇAMBA METÁLICA DE 0,45 MM. CHAPA 26. RODA, PNEU COM CÂMARA COM BUCHA PLÁSTICA A RODA É FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES TAMANHO (AXLXP): 52 X 59 X 144 CM. PESO: 9,13 KG.	UND	43583	188,00	140,00	26.320,00	Metalosa
166	PNEU COM CÂMARA DE AR E BUCHA PLÁSTICA EMBORRACHADA PARA CARRINHO DE MÃO, DIMENSÕES ARO 3,25" X 8" - 02 LONAS.	UND	40947	188,00	47,50	8.930,00	Metalosa
167	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO MSE 32/35 VÁLVULA TR-01	UND	10609	188,00	20,00	3.760,00	Metalosa
168	PÁ EM AÇO, 290 X 250 MM, CABO EM MADEIRA COM 1,30M.	UND	43832	188,00	22,50	4.230,00	Tramontina
169	ENXADA EM AÇO ALTO CARBONO 1070, 30CM X 18 CM, CABO EM MADEIRA COM 180CM, 0,840KG.	UND	43834	188,00	36,00	6.768,00	Tramontina
170	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	UND	1699	188,00	18,00	3.384,00	Tramontina
171	LINHA PARA PEDREIRO EM TUBO	UND	4707	188,00	9,00	1.692,00	Vonder
172	SERROTE PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO, 10 DENTES POR POLEGADA, CABO EM MADEIRA, COM PUNHO FECHADO, ACABAMENTO ENVERNIZADO, COMPRIMENTO 18".	UND	1681	150,00	31,50	4.725,00	Tramontina
173	ARCO DE SERRA FIXO, COM 12" (DOZE POL.)	UND	1688	150,00	22,50	3.375,00	Vonder
174	LÂMINA DE SERRA MANUAL EM AÇO; (C X L X E) 300MM X 13MM X 0,6 MM (12" X 0,5" X 0,024").	UND	27560	188,00	8,10	1.522,80	Starret
175	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UND	14729	300,00	13,50	4.050,00	Vonder
176	PENEIRA PARA AREIA, 0,50MX0,50M	UND	1458	150,00	45,00	6.750,00	Lívio Pernier
177	CORDA EM NYLON DE 10MM	M	33705	675,00	3,50	2.362,50	Vonder
178	ROLDANA DE FERRO COM GANCHO Nº 10 - 100KG 10CM	UND	45997	83,00	25,00	2.075,00	Vonder
179	MARTELO DE UNHA, 25MM, MODELO ASIÁTICO, CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPOXI	UND	1714	300,00	25,00	7.500,00	Tramontina
180	MARTELO DE BORRACHA; COM CABO DE MADEIRA; MEDINDO 60MM; DIMENSÕES 6X 10CM	UND	10608	188,00	54,00	10.152,00	Tramontina

Recife



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epd/validaDoc?semCodigoDocumento=66379e3f-ad37-4d51-b8b0-43a067806127>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
181	MASSEIRA PLASTICA COM ALÇA EM METAL PARA PEDREIRO - CAPACIDADE ATE 25 KG	UND	20495	300,00	13,50	4.050,00	Vonder
182	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTEADA 12 X 27CM E DENTES DE 6MM X 6MM X 6MM	UND	31281	300,00	15,00	4.500,00	Vonder
183	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	1704	300,00	15,00	4.500,00	Vonder
184	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 20 X 30 CM.	UND	31670	300,00	15,00	4.500,00	Vonder
185	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2 METROS	UND	16119	188,00	27,00	5.076,00	Alcan
186	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 550W, CAPACIDADE DE PERFURAR CONCRETO=13MM, AÇO=10MM E MADEIRA=25MM.	UND	19405	30,00	350,00	10.500,00	Bosch
187	BROCA DE VÍDEA Nº 08 (WORK)	UND	9716	300,00	20,01	6.003,00	Vonder
188	BROCA DE VÍDEA DE 6MM	UND	18927	300,00	17,00	5.100,00	Vonder
189	PARAFUSADEIRA: VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, BATERIA DE 12 VOLTS, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE 3/8", CONTROLE DE TORQUE DE 16 POSIÇÕES, LEVE E COMPACTA, SISTEMA DE BATERIA DESLIZANTE, DESENHO ERGONÔMETRO E EMPUNHADURA CENTRAL BALANCEADA, AUMENTA O CONFORTO EM GERAL E O CONTROLE DO USUÁRIO, MAIOR RETENÇÃO DE CARGA PROPORCIONANDO UMA MAIOR AUTONOMIA NA UTILIZAÇÃO. COMPARTIMENTO PORTA-BIT, PARA MAIOR CONVENIÊNCIA ARMAZENANDO A PONTA ADEQUADAMENTE, BIVOLT: MAIOR VERSATILIDADE, OPERAÇÕES DE PERFURAÇÕES EM LOCAIS DISTANTES DE ENERGIA - VOLTAGEM: 12 VOLTS - ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 A 550 RPM - TENSÃO: BIVOLT (110 E 220).	UND	38286	23,00	500,59	11.513,57	Bosch
190	CABO PP 2X2,5 - FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 ,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL.	M	36303	675,00	0,59	398,25	Cobremack
191	PLUGUE BIPOLAR MACHO E TOMADA FÊMEA 10A 250V	UND	44725	150,00	13,52	2.028,00	Meectron

3. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

Isabella Menezes de RolDAO Florenzano

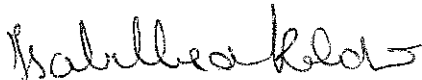


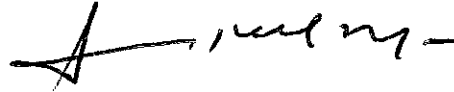
Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

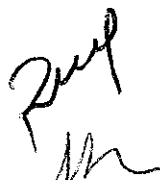
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 03 de outubro de 2019.


ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENTINO
Secretária de Habitação


JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
C & J Comércio e Serviços Ltda. ME



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 002/2019

Processo Licitatório nº 0024/2019

Pregão eletrônico nº 007/2019

Interessado(s): Secretaria de Habitação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Habitação representada por sua Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENTINO, brasileira, casada, advogada inscrita na CPF/MF sob o nº 882.717.494-04, portadora da cédula de identidade nº 3.882.273 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado, a Empresa Luciano Vieira de Souza ME. com sede à Rua Antonio Valdevino Costa, nº 967, bairro do Torrões, nesta cidade, CNPJ 24.773.881/0001-41 neste ato representada por Sr. Cláudio Fernando de Moraes Ramos, CPF 651.002.474-87, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 – CEL, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no item 2 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto desta ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais para a construção e melhoria de habitação popular de baixa renda no Município do Recife, **LOTE 02**, para atender às necessidades da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO** de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do **Ofício nº 245/2019 - SEHAB**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE: 02							
Fornecedor: Luciano Vieira de Souza ME. com sede à Rua Antonio Valdevino Costa, nº967, bairro do Torrões, nesta cidade, CNPJ 24.773.881/0001-41 neste ato representada por Sr. Luciano Vieira de Souza, portador do CPF 142.499.508-67.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	TIJOLOS DE 8 FUROS (MILHEIRO)	MIL	1466	113	343,40	38.804,20	Dois irmãos
2	TELHA CERÂMICA CANAL, TIPO B	UND	1463	38.750	0,39	15.112,50	Natal
3	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32; RES: 32 MPA. SACO COM 50 KG.	UND	31560	3.612	23,46	84.737,52	Nacional
4	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA AC-I PARA PISOS INTERNOS (SACOS DE 20KG)	UND	46222	2.075	10,20	21.165,00	Solossantini
5	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REBOCO INTERNO (SACO DE 30KG)	UND	46232	125	16,83	2.103,75	Solossantini



PREFEITURA DO
RECIFE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
6	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO (BLOCO DE CONCRETO E BLOCO CERÂMICO) - INTERIOR E EXTERIOR - SACO COM 20KG.	UND	44599	75	17,95	1.346,25	Solossantin
7	REJUNTE CINZA - SACO COM 5KG	UND	44605	287	11,22	3.220,14	Solossantin
8	AREIA GROSSA	M³	32224	690	80,00	55.200,00	Ze areia
9	BRITA 19	M³	6197	485	91,00	44.135,00	Pedreira
10	CERÂMICA TIPO "A" 30X30CM BRANCA LISA	M²	17182	5.875	15,50	91.062,50	Porto rico
11	ADESIVO (RESINA SINTÉTICA) PARA ARGAMASSA E CHAPISCO	UND	35228	75	204,00	15.300,00	Vedação
12	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL - BICOMPONETE - ARGAMASSA POLIMÉRICA. CX COM 18KG	UND	46131	75	103,02	7.726,50	Vedação
13	TELHA EM FIBROCIMENTO MEDINDO 1,83X1,10; COM 8MM DE ESPESSURA	UND	19793	722	86,70	62.597,40	Brasil
14	TELA SOLDADA NERVURADA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO REF. Q246, ESPACAMENTO 10CMX10CM, DIAMETRO 5,6MMX5,6MM, PAINEL COM 6,00M COMPRIMENTO	UND	30509	375	40,80	15.300,00	Gerdau
15	PREGO 2 1/2" X 10MM	KG	1329	150	9,69	1.453,50	Gerdau
16	PERFIL METÁLICO UDC 200X75X20 (4.75MM) PEÇA DE 6M	UND	46178	225	51,00	11.475,00	Gerdau
17	PREGO 1.1/2" X 13MM	KG	6990	250	11,22	2.805,00	Gerdau
18	PREGO PARA TELHA DE 2" 1/2 X 10MM, GALVANIZADO E COM BORRACHA DE VEDAÇÃO.	KG	39028	62	20,40	1.264,80	Gerdau
19	VERGALHÃO DE FERRO DE 8.0MM, COM 12 METROS.	UND	44802	150	24,48	3.672,00	Gerdau
20	VERGALHÃO DE FERRO DE 5.0MM, COM 12 METROS.	UND	46248	150	10,20	1.530,00	Gerdau
21	ARAME DE FERRO RECOZIDO 1,25MM, NÚMERO 18, ROLO COM 1KG	KG	1372	75	11,73	879,75	Gerdau
22	TELHA GALVALUME 0,43MM, LARGURA ÚTIL 1,0M E LARGURA TOTAL 1,085M, PRÉ PINTADA DE BRANCO COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE 30MM E FILME DE ALUMÍNIO BRANCO PEÇA COM 3M).	M²	46262	3.600	90,00	324.000,00	Danicazipco
23	CUMEIRA GALVALUME 0,5MM, PRÉ PINTADA DE BRANCO E FILME DE ALUMÍNIO PEÇA DE 1M	UND	46141	600	70,00	42.000,00	Danicazipco
24	SELADOR ACRÍLICO - EXTERNO 18L INCOLOR	UND	43566	247	81,60	20.155,20	Iquine
25	MASSA CORRIDA, LATÃO COM 18L	UND	5368	800	34,68	27.744,00	Iquine
26	TINTA LATEX, BASE PVA, COR BRANCA, LATÃO COM 18 L	UND	23742	180	73,44	13.219,20	Iquine
27	TEXTURA ACRÍLICA BRANCO NEVE, LATÃO 18L	UND	46250	300	73,44	22.032,00	Iquine
28	TINTA ZARCÃO (TETRÓXIDO DE CHUMBO); ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO, GALÃO C/ 3,6 LITROS.	GL	5153	155	45,90	7.114,50	Iquine
29	ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCA; 3,6 LITROS	UND	31242	95	64,26	6.104,70	Iquine
30	SOLVENTE PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA E A ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS - GALÃO 3,6L	GL	8463	11	64,26	706,86	Iquine
31	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UND	5229	2.000	2,04	4.080,00	Atlas
32	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	2713	2.000	2,04	4.080,00	Atlas
33	ROLO PARA PINTURA DE LÁ, MEDINDO 23CM, COM CABO PLÁSTICO	UND	1469	77	18,36	1.413,72	Atlas

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLOREZANO
Acesse em: https://www.tce-pe.gov.br/portal/assinatura/validar_documento?documento=66370631-4022-4054-88b0-3a05780627



PREFEITURA DO
RECIFE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
34	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, MEDINDO 10CM, CABO PLÁSTICO, SUPORTE DE METAL	UND	25286	155	13,77	2.134,35	Atlas
35	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 2", CERDA PRETA ESPECIAL C/ CABO EM PVC LAQUEADO.	UND	1478	77	9,18	706,86	Atlas
36	QUADRO MONOFASICO PARA MEDIDOR DE ENERGIA (PADRÃO CELPE)	UND	23904	75	64,26	4.819,50	Tafelberg
37	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COBREDO DE 2,44M COM CONECTOR.	UND	22643	75	36,72	2.754,00	INTELECON
38	BENGALA EM PVC 1" COR PRETA C/ 3 METROS	UND	16987	75	22,95	1.721,25	Plastubo
39	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 3/4, VARA COM 3M	UND	10979	150	7,14	1.071,00	Enerbra
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 3 DISJUNTORES	UND	6431	75	30,60	2.295,00	Enerbra
41	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DE 1/2"	M	26372	8.250	1,02	8.415,00	Plastubo
42	CAIXA 4 X 2 DE EMBUTIR PARA DRYWALL	UND	46230	1.475	4,08	6.018,00	Tramontina
43	CABO FLEX 6.0MM², VERMELHO	M	33531	1.500	3,24	4.860,00	Cobreack
44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5MM², ANTICHAMA, ROLO COM 100M, CORES VARIADAS.	UND	40153	11.250	75,31	847.237,50	Cobreack
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	11342	300	6,89	2.067,00	Sopratec
46	CONJUNTO DE EMBUTIR (M+PL+SUP) C/ 1 MÓDULO TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONFORME NBR 14136, HORIZONTAL, 4 X 2", NA COR BRANCO.	UND	32680	725	6,89	4.995,25	Sopratec
47	INTERRUPTOR EMBUTIDO SIMPLES DE 1 TECLA, COM ESPELHO	UND	1548	425	9,18	3.901,50	Mectronic
48	INTERRUPTOR COM 03 (TRÊS) SEÇÕES 4X2.	UND	31310	75	22,95	1.721,25	Mectronic
49	LÂMPADA LED BULBO 6W LUZ BRANCO QUENTE 3000K SOQUETE E27 BIVOLT	UND	42107	775	7,14	5.533,50	Empalux
50	SUPORTE EM PVC PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" EM PVC PARA PONTO ELÉTRICO	UND	46249	250	9,18	2.295,00	Mectronic
51	PLACA (ESPELHO) DE EMBUTIR (PLANO) DE 1 POSIÇÃO, 4X2.	UND	41613	250	9,18	2.295,00	Mectronic
52	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO COM ALETA PLÁSTICA PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W	UND	46133	250	37,74	9.435,00	Cobreack
53	CABO DE COBRE NU, BITOLA DE 25MM².	M	12845	150	14,28	2.142,00	Cobreack
54	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCA 3/4"	UND	3824	375	3,06	1.147,50	Plastubo
55	CURVA 90° PVC RÍGIDO DE 3/4"	UND	22036	150	5,10	765,00	Plastubo
56	FITA METÁLICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UND	46121	7	91,80	642,60	Vonder
57	PLACAS CIMENTÍCIAS (1,20 X 2,4)M 10MM	UND	46134	1.875	132,00	247.500,00	Brasilit

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDO FLORENZANO
Acesse em: <https://pse.cpe.gov.br/epi/validador>
Código do documento: 06373731-4-2-4451886043678067



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
58	GESSO ACARTONADO, ESPESSURA 12MM, LARG. 1.20 X 2.40M	UND	34213	3.900	40,80	159.120,00	Trevo
59	PLACAS DRYWALL RU (1,2 X 1,8)M	UND	46160	600	40,80	24.480,00	Trevo
60	PERFIL U EM AÇO GALVANIZADO DE 90MM GUIA 3M.	UND	46189	1.650	28,56	47.124,00	Trevo
61	PERFIL U EM AÇO GALVANIZADO DE 70MM GUIA 3M	UND	46188	975	23,46	22.873,50	Trevo
62	MONTANTE DE 90MM COMPRIMENTO 3M (PARA DRYWALL) PEÇA	UND	46146	3.750	30,18	113.175,00	Trevo
63	MONTANTE EM AÇO GALVANIZADO DE 70MM, COMPRIMENTO 3M (PARA DRYWALL)	UND	46190	2.250	25,50	57.375,00	Trevo
64	PARAFUSOS PB (PONTA BROCA) 42MMX32MM C/ASAS 8X1/4 PARA PLACA CIMENTÍCIA, CX COM 500 PCS.	UND	46187	112	40,80	4.569,60	Trevo
65	FITA DE PAPEL (MICROPERFURADA) PARA JUNTAS DE DRYWALL (ROLO DE 50MM X 150M)	UND	46153	300	37,74	11.322,00	Trevo
66	PARAFUSO DRYWALL TA25, CAIXA COM 500.	UND	46211	150	32,64	4.896,00	Trevo
67	PARAFUSO TB35 BROCANTE PARA DRYWALL, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UND	46202	37	81,60	3.019,20	Trevo
68	PARAFUSO 4,2MM X 13MM DRYWALL METAL X METAL BROCANTE	UND	46200	75.000	0,10	7.500,00	Trevo
69	MASSA PARA DRYWALL (BALDE DE 30KG)	UND	46120	150	81,60	12.240,00	Trevo
70	FITA TELADA ADESIVA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS EM PLACAS CIMENTÍCIAS OU PLACAS DE GESSO, ROLO 102MM X 46M.	UND	46154	150	36,72	5.508,00	Trevo
71	FITA TELADA ADESIVA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS EM PLACAS CIMENTÍCIAS OU PLACAS DE GESSO, ROLO 51MM X 46M.	UND	46168	300	25,50	7.650,00	Trevo
72	MASSA PARA STEEL (BALDE 16KG)	UND	46119	150	64,26	9.639,00	Trevo
73	MANTA DE LÂ DE PET 5CM DE ESPESSURA METRAGEM 1,2M X 25M (ROLO DE 30M²)	UND	46167	300	357,00	107.100,00	Isar
74	PARAFUSO TA35 CAIXA COM 390 UND (DRYWALL)	UND	46201	75	40,80	3.060,00	Trevo
75	BUCHA EM NYLON 6", SEM PARAFUSO	UND	1317	150	0,20	30,00	Apoio
76	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO.1000 LITROS COM TAMPÁ.	UND	44998	75	302,94	22.720,50	Fortilev
77	TUBO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL - 32 MM COM 6M.	UND	44778	300	24,99	7.497,00	Krona
78	TUBO DE PVC RÍGIDO 25MM, SOLDÁVEL, VARA COM 3M	UND	23126	1.150	13,77	15.835,50	Krona
79	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	5119	1.025	0,26	266,50	Krona
80	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	35156	375	0,92	345,00	Krona
81	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25MM.	UND	33900	450	0,92	414,00	Krona
82	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 50 MM-DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL.	UND	31057	525	5,51	2.892,75	Krona
83	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 100 MM-DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL.	UND	31047	242	25,50	6.171,00	Krona
84	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM	UND	40289	75	18,36	1.377,00	Krona
85	CAIXA SIFONADA 100X100X50-CAIXA SIFONADA MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA	UND	30991	200	18,36	3.672,00	Krona
86	TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO, BITOLA 100MM - VARA DE 6,0M.	UND	21787	200	45,90	9.180,00	Krona

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROCHA FLOREZANO
Acesse em: https://cfe-pe.gov.br/validar_documento
Código do documento: 66379c33d324d51-b8b0-43a067a86127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
87	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM, BARRA COM 6 METROS.	UND	20337	175	30,60	5.355,00	Krona
88	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS EM PVC, COM 850G	UND	11050	62	22,95	1.422,90	Pulvitec
89	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA 400G	UND	46194	37	27,54	1.018,98	Pulvitec
90	ANEL DE BORRACHA DE 50MM PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO.	UND	14320	1.125	2,96	3.330,00	Plastubo
91	ANEL DE BORRACHA DE 100MM PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO	UND	14319	750	4,08	3.060,00	Plastubo
92	BACIA SANITÁRIA COMUM	UND	4605	200	91,80	18.360,00	Mary
93	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO COMUM SIMPLES-, COM FIXAÇÃO REGULÁVEL	UND	30968	325	18,36	5.967,00	Granplast
94	PARAFUSO BICROMADO, PORCA LATÃO, 7 X 75 MM, B-10, PARA BACIA SANITÁRIA	UND	25858	275	3,06	841,50	Mary
95	DESCARGA EM PVC, COR BRANCA, ACIONADA POR CORDÃO, COM RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COM ENGATE, CAPACIDADE 6,8L	UND	39131	200	25,50	5.100,00	Krona
96	LAVATÓRIO DE LOUÇA COR BRANCA, TIPO PARA FIXADORES, SEM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, DIMENSÕES 50X43CM, COM 2 FUROS APONTADOS	UND	17815	200	45,90	9.180,00	St. Balcões
97	LAVATÓRIO TIPO TANQUE COM COLUNA, EM PLÁSTICO, 600X500MM	UND	31987	75	74,46	5.584,50	Krona
98	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,20X 0,60, COM CUBA INTEGRADA	UND	46140	75	76,50	5.737,50	Krona
99	SIFÃO DE PVC PARA PIA SANFONADA BITOLA 1.1/2"	UND	39349	200	10,20	2.040,00	Lr metais
100	SIFÃO DE POLIPROPILENO ACABAMENTO PVC; DO TIPO SANFONADO BITOLA SAÍDA ADAPTÁVEL PARA 50MM E 40MM ENTRADA ADAPTÁVEL PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2"	UND	17812	150	8,16	1.224,00	Lr metais
101	TORNEIRA EM METAL, 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	10885	200	35,70	7.140,00	Krona
102	TORNEIRA COMPRIDA PARA COZINHA, EM METAL, DE 1/2" COM 15 CM	UND	10287	150	35,70	5.355,00	Lr metais
103	CHUVEIRO COM BRAÇO EM PVC DE 1/2"	UND	6571	200	6,12	1.224,00	Krona
104	REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL DE 3/4"	UND	23846	75	19,38	1.453,50	Lr metais
105	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UND	46236	150	48,96	7.344,00	Lr metais
106	ENGATE (CHICOTE) 1/2" PVC, COM 30CM	UND	25051	275	10,20	2.805,00	Granplast
107	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON, ACONDICIONADA EM ROLO, DIMENSÕES DE 12MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO	UND	7016	125	9,18	1.147,50	Pulvitec
108	BARRA DE APOIO EM TUBO DE ALUMÍNIO BRANCO DE Ø 31,75 MM DE DIÂMETRO E 40CM DE COMPRIMENTO PARA BANHEIRO.	UND	46233	250	80,58	20.145,00	Lr metais
109	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	20374	350	1,84	644,00	Krona
110	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 32 MM-DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL.	UND	31054	225	2,75	618,75	Krona



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLIM FLOREZANO
Acesse em: https://cfe.rec.pe.gov.br/ep/validaDoc.asp?codigo_documento=06379c8f-ed33-4d51-b810-3a067806127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
111	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC 1"	UND	2710	350	3,67	1.284,50	Krona
112	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES 25MMX 3/4" EM PVC	UND	46245	75	1,84	138,00	Krona
113	TORNEIRA BOIA EM PVC DE PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UND	46261	75	8,26	619,50	Krona
114	ADAPTADOR JUNTA ELÁSTICA PARA SIFÃO SÉRIE NORMAL 40MM X 1 1/2" EM PVC	UND	46251	300	3,67	1.101,00	Krona
115	ADAPTADOR EM PVC PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	UND	46136	75	9,18	688,50	Krona
116	BUCHA DE REDUÇÃO, EM PVC SOLDÁVEL, MEDINDO 50X40MM	UND	23226	75	8,26	619,50	Krona
117	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 100MM.	UND	34118	75	22,44	1.683,00	Krona
118	JOELHO EM PVC, DOBRA DE 45°, BITOLA DE 50MM	UND	4646	75	4,59	344,25	Krona
119	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 100MM PARA ESGOTO.	UND	33919	400	8,26	3.304,00	Krona
120	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 50MM PARA ESGOTO	UND	33918	200	3,67	734,00	Krona
121	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 40MM DE DIÂMETRO PARA ESGOTO	M	2379	487	5,08	2.473,96	Krona
122	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 40 MM-DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL.	UND	31056	625	5,61	3.506,25	Krona
123	BUCHA EM NYLON S-8, COM PARAFUSO	UND	11185	325	1,84	598,00	Krona
124	ANEL DE VEDACAO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	4599	200	9,18	1.836,00	Pulvitec
125	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UND	46256	200	4,59	918,00	Granplast
126	CONJUNTO(TUBO) LIGAÇÃO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, DE SOBREPOR, COM DIÂMETRO DE 40MM E COMPRIMENTO DE 30 CM, PARA BACIA SANITÁRIA COMUM	UND	41608	200	13,77	2.754,00	Krona
127	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE 100MM PARA TUBULAÇÃO	UND	46231	575	4,59	2.639,25	Krona
128	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA, BITOLA 32	UND	32357	150	13,77	2.065,50	Krona
129	TÊ REDUÇÃO PARA ESGOTO EM PVC DN 100 X 50 MM	UND	35394	75	18,36	1.377,00	Krona
130	REGISTRO DE ESFERA EM PVC RÍGIDO, COM 32MM, SOLDÁVEL	UND	16285	75	13,77	1.032,75	Viguaplastubo
131	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 25X32MM	UND	4773	150	4,59	688,50	Granplast
132	CALHA EM PVC DE 100MM DE 3M	UND	46247	400	50,49	20.196,00	Granplast
133	SUPORTE EM ALUMÍNIO COM 80CM DE COMPRIMENTO PARA CALHA DE 100MM.	UND	46258	1.200	11,73	14.076,00	Granplast
134	HIDRÔMETRO UNJATO 3/4" X 115MM VAZÃO MÍNIMA 30L/H VAZÃO NOMINAL DE 1,5M³/H VAZÃO MÁXIMA DE 3,0M³/H CLASSE B	UND	46252	75	122,40	9.180,00	Unijato
135	KIT CAVALETE PVC SIMPLES DE 3/4" COM 1 REGISTRO PARA HIDRÔMETRO.	UND	46257	75	122,40	9.180,00	Hidraumax
136	ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 X 25MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UND	29156	450	1,84	828,00	Plastubo



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENDES DE ROCHA FLOREZANO
Acesse em: https://recife.pe.gov.br/validar_documento
Código do documento: 663793f-ad32-4511-88b0-43a0616006127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
137	CAIXA DE CALÇADA DE POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO COM TAMPA ARTICULADA, ANTIDERRAPANTE COM ABERTURA MANUAL E TRAVA, MEDINDO 340MM X 210MM X 175MM.	UND	46292	75	137,70	10.327,50	Tef
138	POSTE DE 7M EM CONCRETO ARMADO COM CAPTEL PARA RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE 1000L	UND	46195	75	817,02	61.276,50	Goian
139	POSTE EM CONCRETO ARMADO DE SECÇÃO DUPLO "T" TIPO "B" COM 7,00 MTS DE ALTURA	UND	23762	75	734,40	55.080,00	Nordeste
140	LAJE PRE-MOLDADA COM NERVURA EM CONCRETO E BLOCO CERÂMICO PARA PISO COM VÃO DE 1,50M.	M²	46235	168	45,90	7.711,20	Nordeste
141	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE 1,0M X 1,0M, TIPO CORRER SEM BANDEIRA, COM VIDRO.	UND	46205	225	97,92	22.032,00	Aluvid
142	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE 1,20M X 0,60M, TIPO CORRER SEM BANDEIRA, COM VIDRO.	UND	46206	75	204,00	15.300,00	Aluvid
143	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE 2,0M X 1,0M, TIPO CORRER SEM BANDEIRA, COM VIDRO.	UND	46207	75	244,80	18.360,00	Aluvid
144	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE 0,60M X 0,40M, TIPO BASCULANTE SEM BANDEIRA, COM VIDRO	UND	46208	75	35,70	2.677,50	Aluvid
145	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M X 0,80M, TIPO VENEZIANA SEM BANDEIRA.	UND	46209	150	357,00	53.550,00	Aluvid
146	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA (0,70 X 2,10)M	UND	46237	160	73,44	11.750,40	Virolinha
147	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA (0,80 X 2,10)M	UND	46240	227	73,44	16.670,88	Virolinha
148	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, 70 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	UND	46191	160	112,20	17.952,00	Angelim
149	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, 80 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	UND	46192	277	112,20	31.079,40	Mixta
150	JOGO DE GUARNIÇÃO (ALIZAR) PARA PORTA DE ABRIR (GIRO) EM MADEIRA MISTA DE 2,10M DE COMPRIMENTO X 05CM DE LARGURA X 01CM DE ESPESSURA. COM VARIAÇÕES DE ATÉ 05%	UND	44310	225	51,00	11.475,00	Soprano
151	DOBRADIÇA DE 3 1/2" COM PARAFUSO	UND	6467	1.312	6,12	8.029,44	Soprano
152	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COMPLETA, NA COR PRATA, FABRICADA EM AÇO, LIGAS DE MATERIAL NÃO FERROSOS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA.	UND	44608	437	36,72	16.046,64	Soprano
153	FECHADURA SIMPLES DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA, TIPO BANHEIRO, NA COR PRATA, FABRICADA EM AÇO, LIGAS DE MATERIAL NÃO FERROSOS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA.	UND	44615	75	25,49	1.911,75	Soprano



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROCHA FORREZANO
Acesso em: http://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=60379e3f-9d32-4d51-b8b0-3a067806127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
154	LINHA 3"X4" EM MADEIRA DE LEI.	M	44619	625	22,44	14.025,00	Mixta
155	CAIBRO 3"X2" EM MADEIRA DE LEI.	M	44618	2.250	11,22	25.245,00	Mixta
156	RIPAS EM MADEIRA MAÇARANDUBA COM 4,0 METROS.	M	31077	4.375	2,14	9.362,50	Mixta
157	TÁBUA DE PINUS DE 30CM DE LARGURA	M	31177	2.025	8,16	16.524,00	Pinos
158	KIT PORTA PRONTA FOLHA SEMI-OCA, INCLUSIVE GRADE, ALISAR, DOBRADIÇA E FECHADURA, MEDINDO 0,70M X 2,10M.	UND	46269	25	255,00	6.375,00	Kdk
159	KIT PORTA PRONTA FOLHA SEMI-OCA, INCLUSIVE GRADE, ALISAR, DOBRADIÇA E FECHADURA, MEDINDO 0,80M X 2,10M.	UND	46270	25	255,00	6.375,00	Kdk
160	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM CARNEIRA	UND	1599	175	13,77	2.409,75	Wolker
161	BOTA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO; SEM BICO; SOLADO EM PU MD-2	PAR	7459	200	40,80	8.160,00	Crivaldo
162	LUVAS (PAR) EM RASPA DE COURO PUNHO CURTO, CONFECCIONADO EM RASPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA DA MÃO, NO INDICADOR E NO POLEGAR.	PAR	1114	225	15,81	3.557,25	São mandel
163	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, 100% LATEX NARURAL, FORRADA COM FLOCOS D ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO. ESPESSURA MÉDIA 0,40MM; COMPRIMENTO APROXIMADO, 290 MM. TAMANHO G.	PAR	25227	225	8,16	1.836,00	Kalipsa
164	OCULOS DE PROTECAO UTILIZADOS EM ATIVIDADES ONDE PODEM OCORRER IMPACTOS DE PATICULAS VOLANTE MULTIDIRECIONAIS RESPINGOS E RÁDIAÇÃO. NORMA DE ENSAIO: ABNT NBR 16250:2013.	UND	16046	175	8,67	1.517,25	Protector
165	CARRO DE MÃO EM CAÇAMBA METÁLICA 50 LITROS ESPECIFICAÇÕES:MATERIAL: AÇO GALVANIZADO.CAÇAMBA METÁLICA DE 0,45 MM.CHAPA 26.RODA, PNEU COM CÂMARA COM BUCHA PLÁSTICA.A RODA É FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.DIMENSÕES TAMANHO (AXLXP): 52 X 59 X 144 CM.PESO: 9,13 KG.	UND	43583	62	142,80	8.853,60	Metalosa
166	PNEU COM CÂMARA DE AR E BUCHA PLÁSTICA EMBORRACHADA PARA CARRINHO DE MÃO, DIMENSÕES ARO 3,25" X 8" - 02 LONAS.	UND	40947	62	48,45	3.003,90	Metalosa
167	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO MSE 32/35 VÁLVULA TR-01	UND	10609	62	20,40	1.264,80	Metalosa
168	PÁ EM AÇO, 290 X 250 MM, CABO EM MADEIRA COM 1,30M.	UND	43832	62	22,95	1.422,90	Tramontina
169	ENXADA EM AÇO ALTO CARBONO 1070, 30CMX18 CM, CABO EM MADEIRA COM 180CM, 0.840KG.	UND	43834	62	36,72	2.276,64	Tramontina
170	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	UND	1699	62	18,36	1.138,32	Tramontina
171	LINHA PARA PEDREIRO EM TUBO	UND	4707	62	9,18	569,16	Vonder
172	SERROTE PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO, 10 DENTES POR POLEGADA, CABO EM MADEIRA, COM PUNHO FECHADO, ACABAMENTO ENVERNIZADO, COMPRIMENTO 18".	UND	1681	50	32,13	1.606,50	Tramontina
173	ARCO DE SERRA FIXO, COM 12" (DOZE POL.)	UND	1688	50	22,95	1.147,50	Vonder



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENDES DE ROCHA FLOREZANO
Acesse em: https://recife.pe.gov.br/validar_documento
Código do documento: 06379e3f-4d32-4d51-b8b0-43a06780d127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
174	LÂMINA DE SERRA MANUAL EM AÇO; (C X L X E) 300MM X 13MM X 0,6 MM (12" X 0,5" X 0,024").	UND	27560	62	8,26	512,12	Starre
175	BALDE PLASTICO PARA CONSTRUCAO COM ALÇA METALICA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UND	14729	100	13,77	1.377,00	Vonder
176	PENEIRA PARA AREIA, 0,50MX0,50M	UND	1458	50	45,90	2.295,00	Livio penier
177	CORDA EM NYLON DE 10MM	M	33705	225	3,57	803,25	Vonder
178	ROLDANA DE FERRO COM GANCHO Nº 10 - 100KG 10CM	UND	45997	27	25,50	688,50	VONDER
179	MARTELO DE UNHA, 25MM, MODELO ASIÁTICO, CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPOXI	UND	1714	100	25,50	2.550,00	Tramontina
180	MARTELO DE BORRACHA; COM CABO DE MADEIRA; MEDINDO 60MM; DIMENSÕES 6X 10CM	UND	10608	62	55,08	3414,96	Tramontina
181	MASSEIRA PLASTICA COM ALÇA EM METAL PARA PEDREIRO - CAPACIDADE ATE 25 KG	UND	20495	100	13,77	1.377,00	Vonder
182	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTEADA 12 X 27CM E DENTES DE 6MM X 6MM X 6MM	UND	31281	100	15,30	1.530,00	Vonder
183	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	1704	100	15,30	1.530,00	Vonder
184	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 20 X 30 CM.	UND	31670	100	15,30	1.530,00	Vonder
185	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2 METROS	UND	16119	62	27,54	1.707,48	Alcan
186	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 550W, CAPACIDADE DE PERFURAR CONCRETO=13MM, AÇO=10MM E MADEIRA=25MM.	UND	19405	10	357,02	3.570,20	Bosch
187	BROCA DE VÍDEA Nº 08 (WORK)	UND	9716	100	20,41	2.041,00	Vonder
188	BROCA DE VÍDEA DE 6MM	UND	18927	100	17,34	1.734,00	Vonder
189	PARAFUSADEIRA: VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, BATERIA DE 12 VOLTS, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE 3/8", CONTROLE DE TORQUE DE 16 POSIÇÕES, LEVE E COMPACTA, SISTEMA DE BATERIA DESLIZANTE, DESENHO ERGONÔMETRO E EMPUNHADURA CENTRAL BALANCEADA, AUMENTA O CONFORTO EM GERAL E O CONTROLE DO USUÁRIO, MAIOR RETENÇÃO DE CARGA PROPORCIONANDO UMA MAIOR AUTONOMIA NA UTILIZAÇÃO, COMPARTIMENTO PORTA-BIT, PARA MAIOR CONVENIÊNCIA ARMAZENANDO A PONTA ADEQUADAMENTE, BIVOLT: MAIOR VERSATILIDADE, OPERAÇÕES DE PERFURAÇÕES EM LOCAIS DISTANTES DE ENERGIA - VOLTAGEM: 12 VOLTS - ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 A 550 RPM - TENSÃO: BIVOLT (110 E 220).	UND	38286	7	510,61	3.574,27	Bosch
190	CABO PP 2X2,5 - FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 ,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL.	UND	36303	225	0,63	141,75	Cobremack
191	PLUGUE BIPOLAR MACHO E TOMADA FÊMEA 10A 250V	UND	44725	50	13,86	693,00	Enerbras

3. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

	FLEXÍVEL.						
191	PLUGUE BIPOLAR MACHO E TOMADA FÊMEA 10A 250V	UND	44725	50	13,86	693,00	Enerbra

3. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

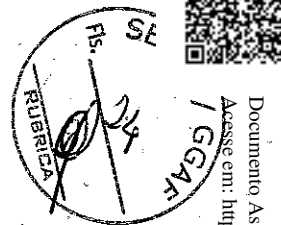
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 03 de outubro de 2019.

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO
Secretária de Habitação

CLÁUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS
Luciano Vieira de Souza – ME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2019.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 10.572.030-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **TURISMO & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.126.361/0001-03, com sede na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Sala 01, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.011-530, aqui representada por GLADSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.500.880 SDS/PE, CPF nº 096.491.107-37; e, **BRASLUSO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15, com sede na Avenida Domingos Ferreira, nº 1486, Loja 5, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.111-020, aqui representada por ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 1.021.864 SSP/PE, CPF nº 152.846.894-53. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01

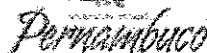
26 TURISMO E EVENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 11.126.361/0001-03				
Descrição do Objeto	Quantidade de Transação Estimada Anual	Percentual de Desconto sobre o Valor das Passagens	Valor Anual para Despesa com Passagens Aéreas	Valor Total para Lote
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos.	A.	B	C	$D = C - (C \times B)$
	20.000	-5,08%	R\$ 5.606.845,00	R\$ 5.322.017,27

LOTE 02 BRASILSO TURISMO LTDA - CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15				
Descrição do Objeto	Quantidade de Transação Estimada Anual	Percentual de Desconto sobre o Valor das Passagens	Valor Anual para Despesa com Passagens Aéreas	Valor Total para Lote
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos.	A	B	C	$D = C - (C \times B)$
	20.000	-5,08%	R\$ 5.606.845	R\$ 5.322.017,27

TOTAL	R\$ 10.644.034,54
--------------	--------------------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0172.2018.SAD de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

Secretaria de Administração
 Gerência de Compras Corporativas
 Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
 CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



- ### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- #### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.

participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância dos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

5. DOS CÓDIGOS DO E-FISCO

5.1. Códigos dos itens do Sistema e-Fisco:

E-Fisco	Descrição
216999-1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – Aérea, nacional e internacional, com taxa de embarque.

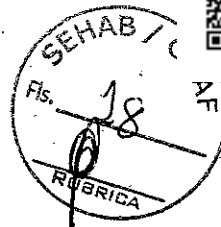
6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FLORENZANO
CPF: 033.244.451-18860-43a067806127

MM



- 6.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR) e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**
- 7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 7.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 meses;
- 7.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.
- 7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste documento, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 8. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 8.1. A Contratada poderá, nos termos do art. 72 c/c art. 78 da Lei nº 8.666/93, subcontratar a parte referente ao Sistema WEB objeto deste certame.
- 9. DO CRITÉRIO PARA O FORNECIMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS**
- 9.1. As passagens serão fornecidas sempre pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas, inclusive as decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;



SEH
Fs.
das prescrições
RUBRICA
19
Documento Ass.
em: 11/11/2011

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 63637963f48332-4451-1-b880-73a0678061272

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 63637963f48332-4451-1-b880-73a0678061272

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 63637963f48332-4451-1-b880-73a0678061272

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 63637963f48332-4451-1-b880-73a0678061272

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 63637963f48332-4451-1-b880-73a0678061272

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 63637963f48332-4451-1-b880-73a0678061272

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 6337963f-8032-4451-b880-73a067806127

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 63637963f48332-4451-1-b880-73a0678061272

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 6337963f-8032-4451-b880-73a067806127

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eicr.tce.pe.gov.br/audiodoc.seam?codigo_documento=6337963f-8032-4451-b880-73a067806127

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 6337963f-8032-4451-b880-73a067806127

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 63637963f8332-4451-1-b880-73a0678061272

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 6337963f-8032-4451-b880-73a067806127

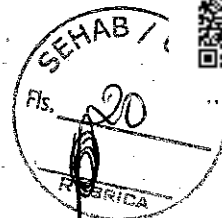
A handwritten signature in dark ink, appearing to be "M. J. [unclear]". The signature is written in a cursive style with several loops and flourishes. It is located at the bottom right of the page, below the typed name "M. J. [unclear]".

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 6337963f-8032-4451-b880-73a067806127

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
em: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 63637963f48332-4451-1-b880-73a0678061272



Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por ISABELLA MENDES DE RO. DAO JORENZANO
Acesse em: <http://portal.pe.gov.br/validaDoc.aspx?Codigo=6b379e3f-ad32-4d51-b88b0-43a000000000>

- 11.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 11.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto e modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 11.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior especificado e aceito pela Administração;
- 11.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 11.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 11.6. Cabe ao gestor do contrato:
 - 11.6.1. Inserir as informações da aquisição realizada no Sistema a ser disponibilizado pela Contratada a fim de viabilizar a emissão de relatórios de gestão;
 - 11.6.2. Verificar, nos sites disponíveis na WEB, a existência de preços mais vantajosos para o trecho que pretende adquirir e exigir da empresa a aquisição da passagem de menor valor encontrado, ainda que oriundo de outra fonte que não o Sistema WEB disponibilizado pela Contratada;
 - 11.6.3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
 - 11.6.4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
 - 11.6.5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - 11.6.6. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
 - 11.6.7. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 11.6.8. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - 11.6.9. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
 - 11.6.10. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Assinatura manuscrita



11.6.11. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

11.6.12. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e deverá, ainda:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos Participantes e Não Participantes nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

12.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

12.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;

12.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.2. Observar os princípios que regem a Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:

12.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;

12.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, Itens Idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para

Secretaria de Administração.

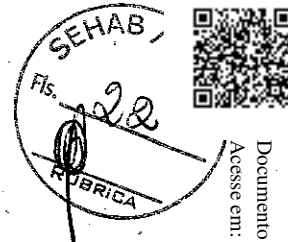
Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
CPF: 030.451.188-04
Assinatura: 332-4D51-88b0-43a0678061
Fls. 2/2
RUBRICA
SEHA GGAF

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <http://pccce.ice.pern.br/validaDoc.seam> Código do documento: 66379e3f-b972-4d51-b800-43a067806127

consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

- 12.2.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

12.3. A Secretaria de Administração deverá, ainda:

12.3.1. Estabelecer a parametrização do(s) sistema(s) definindo:

12.3.1.1. Modelos padrão de relatórios;

12.3.1.2. Hierarquia de autorização;

12.3.1.3. Perfis de usuário.

12.4. Validar plano de capacitação aos órgãos proposto pela Contratada, que deve contemplar duas atividades: Treinamento e Operação assistida.

12.4.1. O plano de capacitação deve prever estratégias para treinamento individual e em turmas de acordo com o perfil do usuário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

13.1.1. Solicitar a emissão, autorização, cancelamento, alteração de bilhetes de passagens, mediante o pertinente instrumento de solicitação;

13.1.1.1. Na hipótese de impossibilidade circunstancial da utilização do sistema informatizado, o Contratante deverá justificar o não uso do referido sistema, comprovando, efetivamente, que a passagem foi adquirida pelo menor preço praticado no mercado;

13.1.1.2. A comprovação de que a passagem foi adquirida pelo menor preço praticado no mercado poderá ser demonstrada por meio de pesquisa aos principais sites de vendas de passagens aéreas (v.g.: Submarino, Decolar, Google Voos, sites das companhias aéreas etc.)

13.1.2. Permitir acesso da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso;

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



- 13.1.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de divergências entre a solicitação e a emissão, promover a devolução do bilhete de passagem para correção;
- 13.1.5. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá ao Contratante, através de servidor(es) designado(s) para esse fim;
- 13.1.6. O Contratante deverá informar o setor/unidade responsável pelo controle e pela execução da contratação, que deverá criar controles específicos para identificar a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento da despesa;
- 13.1.7. Viabilizar instalações adequadas ao treinamento de usuários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 14.1. Executar os serviços na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais, nas especificações técnicas contidas no Edital e em sua proposta de preço;
- 14.2. Executar os serviços listados a seguir, que contemplam:
 - 14.2.1. Serviços de informações, disponibilizando dados sobre horários, escalas, conexões aeronaves solicitadas pelos usuários;
 - 14.2.2. Reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais internacionais, destacando a tarifa mais barata disponível no momento, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos empregados do Contratante;
 - 14.2.3. Contratar e discriminar o valor do seguro, no caso de passagens aéreas internacionais para destinos onde é obrigatória a sua contratação, distinguindo-o dos demais valores na fatura a ser enviada ao Contratante;
 - 14.2.3.1. Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo Contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo Contratante, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:
 - a) Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
 - b) Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sao.pe.gov.br



Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROCHA FLOREZANO
Acesse em: <https://eic.pec.pe.gov.br/validarDoc?semCodigoDocumento=60b9e3f-ad32-4d57-b8b0-43a07282>

- 14.2.3.2. As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:
- a) Assistência médica (despesas médico-hospitalares) por acidente ou enfermidade (por evento): R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
 - b) Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
 - c) Assistência odontológica (por evento): R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- 14.2.3.3. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos (três) cotações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da autorização da emissão pelo Contratante;
- 14.2.4. Check-in antecipado, nos aeroportos que disponibilizem esse serviço, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas, sem custo adicional para a Contratante;
- 14.2.5. Serviço de solicitações pelo empregado de reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, através de telefone, sendo posteriormente registradas no sistema pela Contratada, ficando sujeita a posterior validação do empregado solicitante;
- 14.2.5.1. Serão consideradas solicitações de caráter emergencial, passíveis de atendimento por telefone ou outra forma de comunicação indicada pela Contratada, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais, estaduais, ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores a 3h do horário do voo, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, sem custo adicional para a Contratante;
- 14.2.6. Serviços de sistema informatizado em ambiente Internet, utilizando *browser* para realização de todo o processo de pesquisa de informações, solicitações de reserva, emissões e alterações, para bilhetes aéreos, hotéis e locação de veículos, como também a disponibilização de módulo *on-line* (podendo utilizar *e-mail*), em ambiente Internet, utilizando *browser*, para realização do processo de aprovação de viagens e serviços pelos gerentes da Contratante ou pessoas designadas por esses, através de rotina de *workflow*.
- 14.3. Disponibilizar sistema "on-line" automatizado, via Internet, localizado em ambiente computacional próprio, sem ônus para o Contratante que terá obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes funcionalidades e características:
- 14.3.1. Reservar e emitir, via Internet, os bilhetes aéreos, inclusive, com utilização do "e-Ticket";
 - 14.3.2. Informar aos usuários todas as opções de voos disponíveis para o trecho e o dia requisitados, destacando a opção que apresente o valor mais baixo para o dado momento. No caso da reserva efetuada pelo usuário não se configurar como a de menor valor ou fora da política de



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLO DA FLOREZANO
 URL: https://www.sao.pe.gov.br/portal/oc-seam/Codigo do documento: 606793f-ad3-3ad4-4b80-043a067906127

- viagens do Estado, o sistema deverá alertar informando que a opção selecionada não é a de menor valor mais baixo. Nesses casos o sistema deverá disponibilizar campo específico para que o usuário justifique a opção selecionada. O sistema registrará a tarifa mais barata disponível e escolhida;
- 14.3.3. Operar diretamente com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
 - 14.3.4. Permitir o registro de acordos corporativos realizados diretamente pelo Contratante com as Companhias Aéreas. Nestes acordos, as companhias estabelecem preços promocionais para determinados trechos e classes, os quais serão codificados para utilização no sistema disponibilizado pela Contratada. Ou seja, na compra de um determinado trecho contemplado pelo acordo, deverá aparecer mais de uma opção de tarifa no sistema;
 - 14.3.5. Possuir tempo de resposta médio não superior a 30 (trinta segundos) para a exibição de todas as opções de voos disponíveis para o trecho e dia requisitados;
 - 14.3.6. Permitir a criação de perfis de usuários com níveis de acesso definidos em, no mínimo, quatro grupos:
 - a) Grupo de Usuários Solicitantes – formado por servidores/funcionários designados pelo Contratante, com atribuição exclusiva de solicitar a reserva e a emissão de bilhetes;
 - b) Grupo de Usuários Autorizadores – formado por servidores/funcionários designados pelo Contratante com atribuição de efetuar a análise das solicitações de aquisição, conceder aprovação para as que estiverem em conformidade, solicitar alterações, efetuar cancelamento, entre outras atribuições correlatas;
 - c) Grupo de Usuários Passageiros – formado por servidores/funcionários que, de fato, realizam as viagens, com atribuição de consulta e impressão das transações registradas em nome próprio;
 - d) Grupo de Usuários Emissores (Agência Contratada) – formado por funcionários da agência Contratada, com atribuição de efetivamente emitir os bilhetes aéreos, promover cancelamento e quaisquer alterações dos bilhetes aéreos emitidos.
 - 14.3.7. Permitir o cadastro e a atualização dos dados completos dos usuários de acordo com os grupos de usuários. Podendo essas informações serem cadastradas direto no sistema ou através de integração com sistemas da Contratante;
 - 14.3.8. Permitir importação para cadastramento e atualização dos dados completos dos usuários a partir de informações disponibilizadas pelos sistemas corporativos do Governo do Estado;
 - 14.3.9. Permitir o cadastramento da Política de viagens do Estado, possibilitando validação automática pelo sistema em todas as etapas do serviço de reserva;

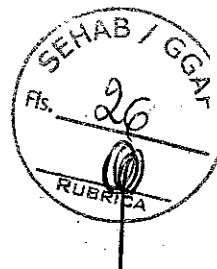
Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sao.pe.gov.br.

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLO DA FLORENZANO
Acesse em: <https://pccs.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?Codigo=6632925-632-4d51-b880-43a0678d4127>

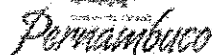
- 14.3.10. Permitir o cadastramento dos limites orçamentários de cada Contratante, Informando o valor total do empenho com seus respectivos saldos por período;
- 14.3.11. Permitir registro e operações de forma setorial (órgãos e entidades do Estado) e corporativa (visão em conjunto de todos os órgãos e entidades) em uma única base de dados, por se tratar de um sistema corporativo para a contratante;
- 14.3.12. Disponibilizar aos usuários a emissão no mínimo, dos seguintes relatórios no Sistema WEB:
- a) Relatório de Acompanhamento Financeiro, por órgão/entidade, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa aérea, todos os valores registrados detalhadamente, com disponibilização de representações gráficas;
 - b) Relatório por Companhia Aérea individual e geral, com disponibilização de representações gráficas;
 - c) Relatório Analítico, contendo órgão contratante, passageiro, data da emissão da passagem, nome da empresa aérea, trecho, tarifa de valor mais baixo, tarifa escolhida, taxa de embarque, taxa de transação, valor líquido e a diferença percentual entre a de valor mais baixo e a tarifa escolhida, disponibilização de representações gráficas;
 - d) Relatório de Acompanhamento das Compras mensais por órgão/entidade, acumulando valores atualizados, por período solicitado;
 - e) Relatório de Acompanhamento Mensal, informando os valores e quantitativos totais adquiridos pelo Estado, os valores liquidados e os totais pendentes, se houver;
 - f) Relatório de Desvios de Política, destinado ao acompanhamento dos casos em que a tarifa selecionada se configurou como diferente da de valor mais baixo disponível, informando órgão contratante, passageiro, data da emissão da passagem, nome da empresa aérea, trecho, tarifa de valor mais baixo, tarifa escolhida, taxa de embarque, taxa de transação, valor líquido e a diferença percentual entre a de valor mais baixo e a tarifa escolhida, com possibilidade de apresentações gráficas;
 - g) Relatório de Monitoramento de Pedidos, contendo, com as respectivas data e hora, todas as solicitações de aquisição realizadas, sob análise, aprovadas, rejeitadas, modificadas e/ou pendentes para um dado período solicitado.
- 14.3.13. Possuir a funcionalidade de gerar todos os relatórios disponíveis, como também todas as informações armazenadas em seu banco de dados em meio eletrônico no formato PDF, XLS, XML, Webservice ou outro similar, ficando a critério da Contratante a solicitação dos dados no formato de arquivo que melhor se adequar à sua necessidade e para que o mesmo possa acessar todos os dados disponíveis e realizar controles internos e auditoria;



- 14.3.14. Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários dos órgãos e entidades do Estado;
- 14.3.15. Possuir um módulo gestor – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens, bem como, credencia os demais órgãos e entidades do Estado como usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:
- a) Disponibilizar consulta dos serviços por usuário, parametrizado por período e característica do serviço;
 - b) Permitir limitação no valor das compras mensais para um determinado órgão/entidade;
 - c) Manutenção dos dados cadastrados dos órgãos/entidades, podendo essas informações serem cadastradas direto no sistema ou através de integração com sistemas da Contratante;
 - d) Manutenção dos usuários e gestores do sistema, representados pelos Órgãos/Entidades;
 - e) Consulta do histórico (*logs*) das transações efetuadas no sistema;
 - f) Consulta/relatório por Órgão/Entidade, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos);
 - g) Consulta da tarifação praticada;
 - h) Relatórios analíticos das transações por Órgão/Entidade.
- 14.3.16. Disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, órgão/entidade vinculado, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da partida e número do pedido, da poltrona e do código de reserva;
- 14.3.17. Disponibilizar informações, por período e por órgão/entidade, informando para cada operação o valor, usuário solicitante, usuário autorizador, operador responsável e o total das despesas;
- 14.3.18. Manter em banco de dados as informações dos passageiros para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
- 14.3.19. Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços prestados, devendo as informações geradas serem armazenadas por cinco anos, mesmo após o término do contrato;
- 14.3.20. Funcionar em ambiente computacional disponível 24hs (vinte e quatro horas) x 07 (sete) dias por semana, conforme especificações do Acordo de Nível de Serviço; *D*

Handwritten signature/initials.

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
e em: <https://pccs.cce.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 663797-af-ad32-4d51-b8b0-43a06786



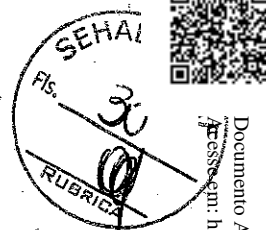
Documento Assessorial Digital de Apoio: ISABELE MENENDES DE ROLDO SO FLORENZANO
Assessoria: <https://docs.google.com/document/d/66379e3f-ad32-4d51-b880-43a067806122/edit>

- 14.3.20.1. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas poderão ser requisitadas por telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pelo Contratante, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão de bilhete;
- 14.3.21. Apresentar interface gráfica de fácil visualização e utilização, adaptada para a utilização em dispositivo móvel celular ou portátil e que permita a identificação dos acessos realizados nesses dispositivos;
- 14.3.22. Atender aos requisitos do ambiente computacional e aos requisitos tecnológicos, conforme especificação a seguir:
- a) Executar em ambiente WEB, sem ser por emulação, e ser compatível também com navegadores da WEB gratuito, desenvolvidos em software livre;
 - b) O software deve ser compatível com aplicativos do MS Office e/ou LibreOffice;
 - c) O software não deve exigir a atualização das estações cliente a cada alteração do produto;
 - d) A aplicação deve permitir a integração com outras aplicações externas definidas, de forma on-line: através de *WebService*, e/ou *batch*: através de troca de arquivos;
 - e) Permitir a seleção de impressora na rede;
 - f) Nas estações de trabalho o acesso à solução deve ser efetuado, sem prejuízo de funcionalidades, a partir dos navegadores *Microsoft Internet Explorer* versão 7 ou superior ou *Mozilla Firefox* 3.5 ou superior ou *Google Chrome*, sem a necessidade de utilização ou instalação de emuladores ou softwares adicionais nas estações de trabalho, sendo permitida a instalação automática de software multi-plataforma sob demanda tais como *Applets*, *Java Web Start*, controles *Active X* dentre outros;
 - g) Permitir a troca de informações com outros sistemas utilizando as tecnologias XML e *webservices*.
- 14.4. Cancelar, sem ônus para o Contratante, os bilhetes emitidos e não utilizados pelos Órgãos, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas aéreas;
- 14.5. Ressarcir ao Contratante os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzido dos valores referentes às multas cobradas pelas empresas de aviação;
- 14.6. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou nos aeroportos;



- 14.7. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens solicitados a Contratante, por e-mail e disponibilizar no Sistema Web quando se tratar de bilhete eletrônico;
- 14.8. Prestar assessoramento, quando solicitada, no período de segunda à sexta-feira, das 08hs (oito horas) às 18hs (dezoito horas) e aos sábados das 08hs (oito horas) às 12hs (doze horas), para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete;
- 14.9. Possuir Posto de Atendimento com telefone 0800. O posto deverá funcionar das 8 horas às 18 horas de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados das 08 horas às 12 horas e possuir operadores treinados na operação do sistema informatizado a ser disponibilizado pela Contratada;
- 14.10. Disponibilizar serviço de plantão 24hs (vinte e quatro horas) x 07 (sete) dias da semana, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais fora dos horários ou dias estabelecidos;
 - 14.10.1. Possuir serviço de número único nacional (NUN), tipo 4xxx.mcd ou de discagem direta gratuita (DDG-0800), de forma a permitir que o empregado Contratante entre em contato com a Contratada de qualquer parte do país, no máximo pelo valor de uma ligação local, para atendimento de necessidades de viagem;
- 14.11. Fornecer à Contratante layout dos dados necessários para a geração do arquivo de empregados da Contratante no sistema informatizado da Contratada. O layout deverá conter os campos, formatos e tamanhos;
- 14.12. Realizar carga no banco de dados do sistema informatizado com as informações dos empregados da Contratante, para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
 - 14.12.1. Realizar, periodicamente, novas cargas no banco de dados do sistema informatizado, com os dados atualizados do banco de dados de empregados da Contratante;
- 14.13. Garantir a disponibilidade do sistema informatizado em ambiente de Internet de 24hs x 7 dias por semana, sendo a execução das solicitações processadas no horário comercial do dia subsequente, salvo finais de semana e feriados, quando as solicitações em caso emergencial devem ser solicitadas através da utilização do canal emergencial disponibilizado pela Contratada;
 - 14.13.1. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela Contratada, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de viagens num prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação de emissão do bilhete.

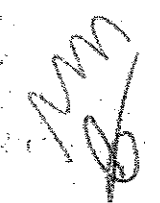
[Handwritten signature]

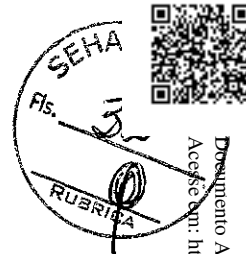


Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLE A. VENEZES DE RUIAO FLORENZANO
Assinatura: https://pccrce.pe.gov.br/cp/validar/633ad47c1-188b0-4390-806127

- 14.14. Manter temporariamente, quando solicitado pela Contratante, profissional na Sede da Contratante a fim de treinar, orientar e esclarecer dúvidas, e, ainda, efetuar o atendimento de primeiro nível, sem ônus adicional para o Contratante;
- 14.15. Garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes aos serviços prestados ao Contratante;
- 14.16. Sempre que solicitado, apoiar, orientar, realizar e apresentar propostas de programação de viagens internacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, destacando a de melhor preço;
- 14.17. Repassar ao Contratante, via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas (TAXA DU), relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões;
- 14.17.1. Exemplo: supondo-se que a agência de viagens receba comissão de 8% da companhia aérea, emita para um empregado da Contratante um bilhete no valor de R\$ 1.000,00, fica a agência obrigada a repassar ao Contratante o valor da comissão, no caso R\$ 80,00. Neste caso, o valor ser cobrado da Contratante pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, acrescido do valor da taxa de transação.
- 14.18. Articular e facilitar o estabelecimento de acordos comerciais com as principais companhias aéreas nacionais e internacionais, hotéis e locadoras de veículos, sendo esses acordos negociados com os fornecedores com a participação direta da Contratante;
- 14.19. Submeter à SAD, para validação, um plano de capacitação para os usuários do sistema, visando alcançar a operacionalização do mesmo;
- 14.20. Prover, sem ônus para o Contratante, treinamento individual ou para turmas, de acordo com o perfil de usuários, em local definido pela Contratante, de forma que, ao final, os treinandos estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
- 14.20.1. A metodologia de treinamento será dividida em duas atividades: treinamento e operação assistida.
- 14.20.1.1. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema;
- 14.20.1.2. Durante a operação assistida os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia a dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas.
- 14.21. Disponibilizar ao Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas oferecidas pelas companhias aéreas em todos os casos;

- 14.22. Fornecer ao gestor do Contratante as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- 14.23. Repassar ao Contratante as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, um determinado número de bilhetes de passagens;
- 14.24. Realizar o pagamento, pontualmente, às companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, exonerando ao Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;
- 14.25. Disponibilizar ao final do contrato toda a base de dados que deverá conter todas as informações registradas durante a vigência do contrato, em meio eletrônico no formato TXT, HTML, XLS, CSV, XML, Webservice ou outro similar e sem criptografia. Como também o Layout, o dicionário de dados e toda documentação necessária para entendimento dos arquivos exportados;
- 14.26. Comunicar ao Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.27. Manter durante a vigência do contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo licitatório;
- 14.28. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 14.29. Considerar que os preços propostos são completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material, de pessoal e qualquer outra despesa mesmo que não se encontre especificada no Termo de Referência ou Edital;
- 14.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;
- 14.31. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos resultantes da prestação do serviço de que venha a ter conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confidenciais;
- 14.32. Estar ciente que todos os documentos e informações (dados, modelos de documentos, documentos, processos, planilhas, apresentações, manuais, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir para a realização dos serviços, são de propriedade do Contratante, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização, ficando reservados à Contratada apenas seus direitos de autoria;



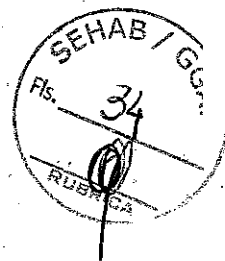


Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROCHA FLOREZANO
Acesse em: <https://trc.pe.gov.br/validaDoc>
Código do documento: 603063f-ad32-451b-8b6b-41060606127

- 14.33. Identificar todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, unicamente com a insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- 14.34. Comprometer-se, por si e por seus empregados e prepostos, para garantir e manter sigilo em relação às informações utilizadas no desenvolvimento dos trabalhos, sejam elas escritas ou orais a quem tiverem acesso, salvo mediante autorização escrita da Contratante;
- 14.35. Não repassar a terceiros as informações privilegiadas que seus empregados, no uso de suas atribuições, tiverem acesso privativo e individualizado para execução do serviço, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito;
- 14.36. Fornecer licença de uso do sistema, para uso exclusivo e interno do Governo do Estado de Pernambuco em quantidade ilimitada de usuários;
- 14.37. Fornecer atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) das companhias aéreas nacionais que regularmente operam nos aeroportos localizados no Estado de Pernambuco;
- 14.38. Adquirir as passagens aéreas e demais serviços sempre pela menor tarifa disponível em qualquer empresa aérea, independentemente do horário do voo, desde que seja possível atender à necessidade de chegada tempestiva ao destino por parte dos usuários. Caso constatado pelo Contratante o descumprimento dessa exigência e não haja justificativa por parte do usuário ou do autorizador, a Contratada será responsável pelo ressarcimento da diferença entre a tarifa efetivamente aplicada e a menor tarifa disponível;
- 14.38.1. A empresa Contratada deverá, inclusive, viabilizar a aquisição de passagens, com preços idênticos aos ofertados por sites especializados da WEB e apresentados pelo Contratante.
- 14.39. Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias da equipe empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;
- 14.40. Responder por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- 14.41. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.42. Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Contratante Principal e pelas Contratantes Aderentes;
- 14.43. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente contrato;



- 14.44. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 14.45. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 14.46. Facilitar a ação da auditoria de quem competir nos termos deste registro de preços, na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como sobre os documentos relativos ao processo;
- 14.47. Dar ao Contratante imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do Contrato;
- 14.48. Prover os dados necessários para os devidos acompanhamentos dos Processos que se façam necessários durante a execução do objeto deste registro de preços;
- 14.49. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados nas dependências do Contratante;
- 14.50. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a bens, instalações e empregados do Contratante, bem como a terceiros, por culpa de pessoal por ela designado para o cumprimento do objeto desta especificação;
- 14.51. Disponibilizar relatórios gerenciais e outras informações relativas ao serviço prestado pela Contratada, que venham a ser solicitadas pelo Contratante;
- 14.52. Enviar, preferencialmente, para o empregado do Contratante solicitante da viagem, via correio eletrônico (e-mail) ou e-ticket (para emissão pelo próprio empregado), os bilhetes aéreos, ou ainda disponibilizar forma de emissão do bilhete no sistema informatizado da Contratada;
- 14.53. Reembolsar o Contratante, mediante solicitação por escrito, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, e em estrita conformidade com os regulamentos das empresas transportadoras aéreas, os valores referentes aos trechos pagos e não utilizados de passagens aéreas;
- 14.54. Intermediar junto aos fornecedores (companhias aéreas) os acordos comerciais de interesse da Contratante, repassando todos os descontos estabelecidos ou obtidos, fornecendo, quando solicitado, o tarifário das companhias aéreas para o Contratante;
- 14.55. Refazer, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo fixado pelo Contratante, os serviços executados com vícios ou defeitos;
- 14.56. Arcar com todo o material de consumo e despesas com telefonia necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, bem como qualquer outro custo operacional que se fizer necessária à perfeita execução dos serviços contratados;



14.57. Indicar um representante (preposto/supervisor), apto para dirimir quaisquer dúvidas e prestar todas as informações e/ou esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A fatura deverá conter o desconto integral da comissão paga pelas empresas aéreas à Contratada (Taxa D.U.) sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, devendo comprovar documentalmente o valor das comissões;

15.2. É obrigatória a apresentação pela agência contratada, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Contratante, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

15.3. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

- Número da requisição do bilhete;
- Identificação do bilhete (número, companhia aérea e o trecho);
- Identificação do órgão/entidade solicitante;
- Identificação do passageiro;
- Custo do bilhete;
- Valor da Taxa de Transação a ser paga, na forma de desconto na fatura, pela Agência Contratada;
- Valor do desconto referente à comissão paga pela empresa aérea;
- Valor da taxa de embarque;
- Valor da Sala VIP e de Seguros, quando couber;
- Valor bruto da fatura;
- Valor líquido da fatura;
- Faturas emitidas pelas companhias aéreas.

15.4. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

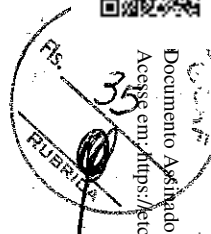
15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.



N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,0001644$
	365 365

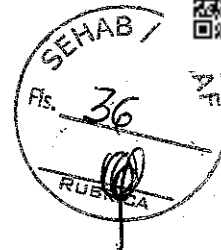
- 15.6. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 15.7. O Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, fornecimento de passagens aéreas não estiver de acordo com as solicitações efetuadas;
- 15.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação;
- 15.9. Para efeitos de pagamento, o valor a ser pago por cada bilhete emitido será calculado da seguinte forma:
- $VF = VP + VTE - VTT - VTS$, onde:
- VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);
- VP = Valor da Passagem Aérea;
- VTE = Valor da Taxa de Embarque;
- VTT = Valor da Taxa de Transação;
- VTS = Valor da Taxa de Serviço (ou qualquer importância correspondente ou assemelhada à comissão paga pela companhia aérea à Contratada).
- 15.10. Os pedidos de cancelamento, total ou parcial, de bilhetes não utilizados por mudança de planos decorrentes de necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela Contratada – implicarão em cancelamento automático sem ônus para o Contratante e não serão incluídas no faturamento;
- 15.11. Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados serão restituídos na fatura seguinte à solicitação do reembolso. A Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete, tais como: multa aplicada pela companhia aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.
- 15.12. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 15.13. Considerando a incidência de percentual negativo de taxa de transação, não será permitido nenhum tipo de reajuste a ser aplicado na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

[Handwritten signature]

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://cice.iceb.br/validador/doc-segno/Codigo-do-documento:66379c3f-e027-4d51-88b0-7806717>

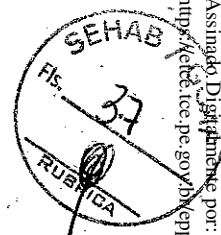
16. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

16.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS), que deverá ser atendido em conformidade com a tabela de requisitos a seguir. O seu descumprimento configurará-se em ocorrências passíveis de penalidades.

Serviço	Período de Cobertura	Acordo de Nível de Serviço
01. Entrega / disponibilização dos bilhetes, contado da solicitação registrada no sistema.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Atendimento até 24 (vinte e quatro) horas após o registro da solicitação.
02. Atendimento fora do horário estipulado, nos finais de semana e feriados, através de central telefônica, nos aeroportos ou outro meio a ser definido.	Durante o período diferente do estipulado para o atendimento normal.	Atendimento no mesmo dia do registro da solicitação.
03. Solicitação de cancelamento de reserva, de bilhete, troca de trecho ou substituição de passageiro.	De segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Atendimento até 12 (doze) horas após o registro da solicitação.
04. Solicitação de retificação/correção de fatura mensal apresentadas com erros ou cobrança indevida.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.	Atendimento / resolução do problema em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da contratante.
05. Disponibilidade do sistema informatizado via internet.	24 x 07 (04 horas por dia pelos 07 dias da semana).	O sistema poderá ficar indisponível por um período até 04 (quatro) horas ininterruptas ou 12 (doze) horas alternadas durante o período de 30 (trinta) dias.
06. Aquisição da passagem aérea pelo menor valor disponível.	De segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Registro do menor valor disponível, do valor adquirido e da justificativa no sistema informatizado, caso a passagem adquirida não seja a mais barata disponível.
07. Registro das solicitações realizadas via e-mail ou telefone no sistema informatizado.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 às 12 horas.	Até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação.
08. Disponibilização de informações e documentos emanados pelo Órgão Gerenciador.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

17. DAS PENALIDADES

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.



17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6. Não manter a proposta;
- 17.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 17.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.9. Fizer declaração falsa.

17.2. Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3. O retardamento da execução previsto no subitem 17.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 17.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 17.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração;

17.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 17.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.5.

17.5. A Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório, no contrato e quando do não cumprimento de suas obrigações, será aplicada observando-se o valor mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

Item do ANS	Incidência	Multa
Não cumprimento do Item 01.	De 02 e até 05 ocorrências mensais.	Valor da taxa de transação por ocorrência.
	Acima de 05 ocorrências mensais.	10% do valor da respectiva

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROJAS FLOREZANO
Acesse em: <https://cfe.cce.gov.br/cfe/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:66379e33-0ad5-4d51-b8b6-0434067806127>

		passagem
Não cumprimento do item 02.	De 02 até 05 ocorrências mensais.	Valor da taxa de transação por ocorrência.
	Acima de 05 ocorrências mensais.	10% do valor da respectiva passagem
Não cumprimento do item 03.	De 01 até 04 ocorrências mensais.	5% do valor da passagem.
	Acima de 04 ocorrências mensais.	10% do valor da passagem
Não cumprimento do item 04.	Acima de 07 dias úteis até 15 dias corridos.	5% do valor da fatura.
	Acima de 15 dias corridos.	10% do valor da fatura.
Não cumprimento do item 05.	Acima de 12 horas ininterruptas ou acima de 30 horas alternadas durante o período de 30 dias.	0,03% do valor do item/Lote no mês da ocorrência(s).
Não cumprimento do item 06.	01 (uma) ocorrência.	Valor da Taxa de transação e devolução do valor pago maior.
Não cumprimento do item 07.	De 02 até 05 ocorrências mensais.	5% do valor das referidas passagens.
	Acima de 05 até 10 ocorrências mensais.	10% do valor das referidas passagens.
	Acima de 10 ocorrências mensais.	15% do valor das referidas passagens.
Não cumprimento do item 08.	Acima de 05 dias úteis.	0,01% do valor do lote por dia de atraso até o limite de 0,1%.
Não cumprimento das demais cláusulas constantes nas obrigações da Contratada.	Uma ocorrência.	0,02% do valor lote por ocorrência

17.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 desta cláusula.

- 17.7. As infrações serão consideradas REINCIDENTES se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 17.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 17.9. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 17.10. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 17.11. Caso a faculdade prevista no item 17.9 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado dos pagamentos devidos ao contratado;
- 17.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.10 e 17.11 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da comunicação oficial;
- 17.13. Decorrido o prazo previsto no item 17.12, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 17.14. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 17.15. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

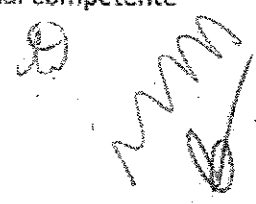
- 18.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

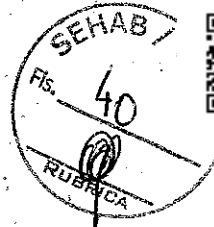
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br





Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROJAS DA FLOREZANO
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/validaDoc.seam>
Código do documento: 66379c3f-af22-4d51-b8b0-43a0618806127

que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

19. DA SUCESSÃO

19.1. Esta contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 0172.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

20.2. O Fornecedor fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 31 de MAIO de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

Clarissa Vasconcelos
2G TURISMO & EVENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 11.126.861/0001-03
CONTRATADA

Alm m m m
BRASLUSO TURISMO LTDA
CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15
CONTRATADA



SECRETARIA DE SAÚDE



CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - CEL/GABPE
Ata de Registro de Preços nº 165/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894-917SSP/PE e a Empresa **PROCESSO ENGENHARIA LTDA**, com sede à Estrada do Encanamento, nº 846 - 01, Andar, Sala 1001, Empresarial Santa Luzia, Casa Amarela, Recife/PE - CEP. 52.070-015, Fone: (81) 3243-7850, Email: processo@processoeng.com.br, CNPJ. 00.392.231/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO DE AZEVEDO GUSMÃO FILHO**, CPF. 472.427.794-72, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇO, a Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses. Sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, em 04 (quatro) lotes, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, nas Unidades de Saúde e Núcleo Central da Secretaria de Saúde do Recife, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, e conforme os demais anexos deste edital, para atender a Secretaria de Saúde.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Secretaria de Saúde além das constantes no Termo de Referência:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, além das constantes no Termo de Referência:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;
- d) Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;
- e) Fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;
- f) Informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- g) Atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- i) Cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;
- j) Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;
- k) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Apoio: 925 CEP 50130-903 – Recife – Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br

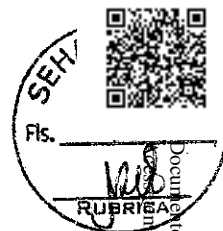
DEA/SS

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Data: 2019.06.27 14:55:08 -04:30
Certificado: 4054088b0-43a0-60706127



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



- l) Fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);
- m) Atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- n) Substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;
- o) Credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
- p) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente execução dos serviços;
- q) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços;
- r) A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;
- t) Não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- u) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- v) Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- w) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- x) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Apelo: 925 CEP 50030-903 – Recife – Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br

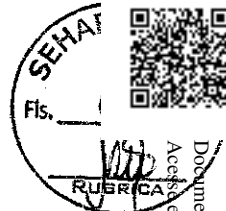
DEAJISS

3



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto - Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Av. do Apolo, 925 CEP 50030-903 - Recife - Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br

DEAJ/SS



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

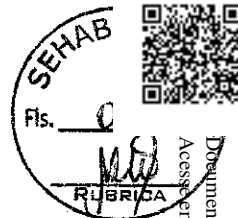
Cais do Apolo, 925 CEP 50030-903 – Recife – Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br

DEA/ISS



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atestado do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

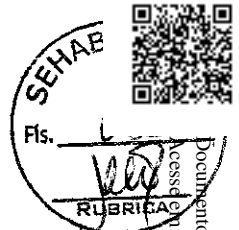
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, obrigando-se a CONTRATADA à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que verificará o regular cumprimento das obrigações avençadas.

Parágrafo primeiro - A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidos, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados - RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS, e Informações à Previdência Social - SEFIP.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preço ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto - Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo sexto - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo oitavo - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Nono - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o prestador do serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Cais do Apolo, 935 CEP 50030-903 - Recife - Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesso em: 10/05/2016 às 14:00:00
URL: http://www.recife.pe.gov.br/epi/validar/oc/seam/60379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067800427

b.3) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

b.5) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei.

- c.1) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- c.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c.3) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c.4) não mantiver a proposta;
- c.5) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c.6) comportar-se de modo inidôneo;
- c.7) cometer fraude fiscal.

d) Na hipótese de se aplicar a penalidade da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Gerência de Serviços de Supervisão as Licitações do Município do Recife.

Parágrafo Terceiro - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 14.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula décima terceira, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Cais do Apolo, 925 CEP 50030-903 - Recife - Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br

DEAJSS



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 28 de fevereiro de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

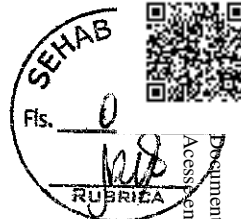
DEAJ/SS

GERALDO DE AZEVEDO GUSMÃO FILHO
Representante Legal



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesso em: https://cfe.ce.gov.br/pp/validaDoc.seam
Código do Documento: 6b379e31-8d37-4db1-b8b9-43a067896127

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 165/2019, celebrada entre Município do Recife e a empresa **PROCESSO ENGENHARIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Concorrência nº 004/2018 - CEL/GABPE:

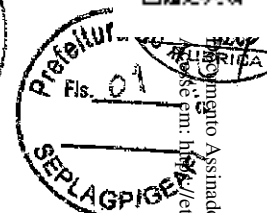
Lote 1: Distritos Sanitários 1,2 e Núcleo Central.

ITEM	SERVIÇO
1.	Execução do telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento.
2.	Execução de esquadria de madeira com grade em madeira de lei e folha em compensado revestidas de fórmica nas duas faces, cantoneira, pintura de portal, inclusive assentamento e ferragens.
3.	Execução de revestimento em parede com cerâmica esmaltada 36x36cm, tipo A, PEI 5, Eliane, Porto Rico, Samarsa, Elizabeth ou similar, assentado com argamassa pré-fabricada e rejunte da Quartzolit ou similar (espessura da junta de 2,5mm) sobre emboço pronto.
4.	Execução de manutenção predial preventiva e corretiva em edificações similares ao objeto da licitação.
Valor Global:	R\$ 2.371.800,52



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Paulo
DEA/JSS



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Ata de Registro de Preços nº 018/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sítio no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos/Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.020-020, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO PALACIO LEITE**, CPF 285.335.007-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

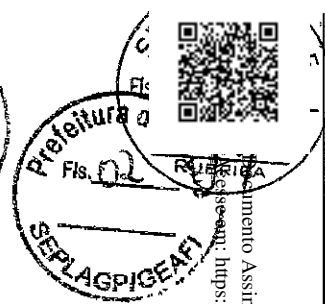
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens "DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS" e "DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES" do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (CONTRATANTE), através da Chefia Imediata, deverá controlar o responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a produtividade e apresentação pessoal dos estagiários.
- VIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:

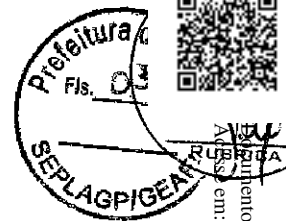
- a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
- b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.
- c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
- d) Fornecer à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do CONTRATANTE;
- e) Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
- f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Assinatura: https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Assinatura em: <https://cfe.ce.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

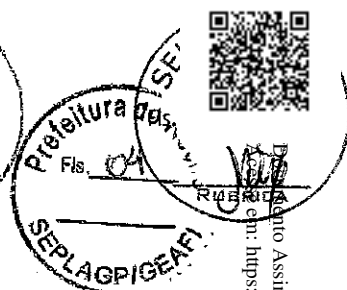
XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

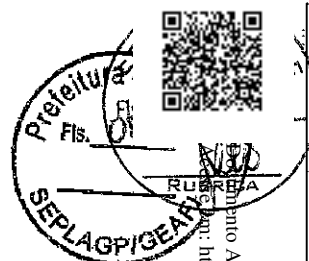


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.
- XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.
- XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
- XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.
- XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário; Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino; Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Término do Recurso.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
em: https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

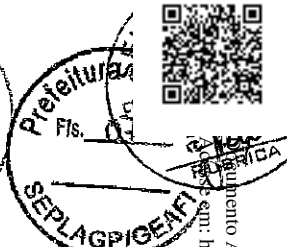
XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima;

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

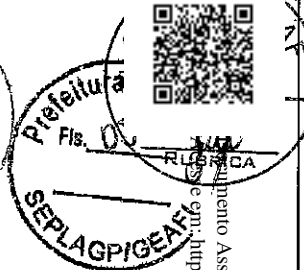
LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Estagiário;
- b) Período avaliado;
- c) Vigência do Estágio

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
e em: https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

- d) Identificação do CONTRATANTE;
- e) Identificação do Supervisor do Estágio;
- f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
- g) Unidade de Lotação do Estagiário;
- h) Horário do Estágio;
- i) Descrição das Atividades do Estágio;
- j) Desenvolvimento do Estágio:
 - l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
 - m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
 - n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
 - o) Avaliação da Supervisão do Estágio;
 - p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
 - q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.
 - r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
 - s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

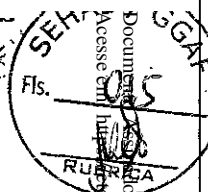
LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital,

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

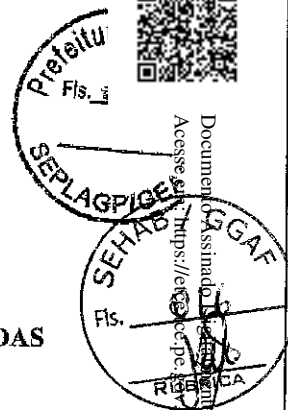
Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor;

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

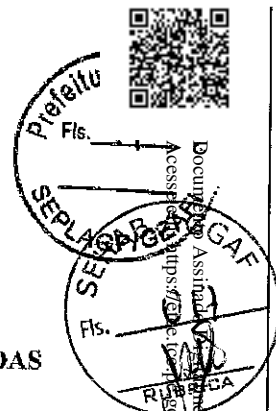
Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Assinatura: 66379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127
Acesso: <https://br/pepp/validaDoc.seam> Código do documento: 66379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

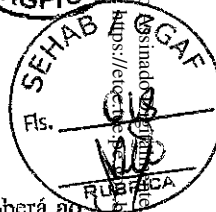
CLÁUSULA DÉCIMA, Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



Document generated by: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Access URL: <https://eicm.prec.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,

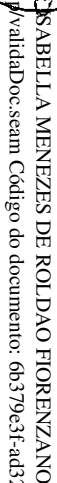
Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

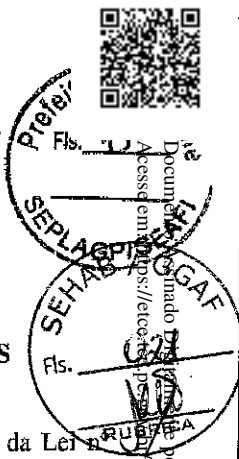
Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso,

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



A



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

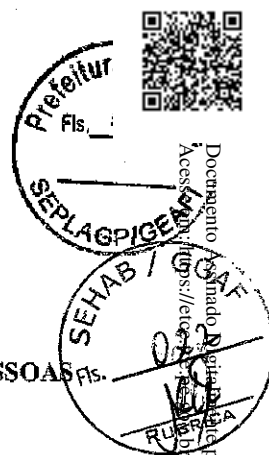
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Doc: 66379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Pregos será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

FRANCISCO PALÁCIO LEITE
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

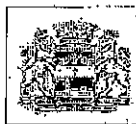
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA										
CNPJ: 05.342.580/0001-19								FONE/FAX: 88-3512-2450		
ENDEREÇO: Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE								E-MAIL: universidadepatativa@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Palácio Leite										
Lote	Item	Cadus	Descrição dos Serviços	Qtde	Bolsa	Taxa Adm	Aux. Transp.	Valor Uni. Total	Valor Mensal	Valor Anual
				(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (b)+(c)+(d)	(f) = (a)x(e)	(g) = (f)x12
01	01	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios - Nível Médio	3435	R\$ 300,00	R\$17,51	R\$77,00	R\$ 394,51	R\$ 1.355.141,85	R\$ 16.261.702,20
VALOR TOTAL										R\$ 16.261.702,20

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLOAO FLORENZANO
Acesse em: <http://recife.pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
 Acesso em: https://eic.leg.br/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_do_documento=66379e3f-ad32-4d51-b880-43a067806127

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA REAL
MIX COMÉRCIO E VAREJISTA
LTD.A - EPP.

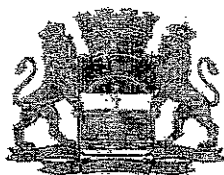
A FUNDÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.446.627/0001-70, com sede à Rua Noventa e Cinco, nº. 220D, Maranguape I, Paulista - PE, CEP 53.441-450, representada neste ato pelo **Sr. Josenilson Nunes Delfino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.159.495 – SSP/PE, CPF/MF nº. 513.921.604-30, residente e domiciliado à Rua Noventa e Cinco, nº. 220D, Maranguape I, Paulista - PE, CEP 53.441-450, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB Nº 746.189**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.º 8.666/93, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

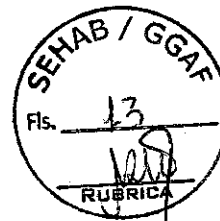
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da Contratante e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da Contratada, que integra o presente instrumento.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
eCespe: https://eCespe.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

I – encaminhar à Divisão de Abastecimento e Compras, ao efetuar o primeiro fornecimento, documentação, constando quantitativo dos garrafões disponibilizados para cada equipamento, devidamente assinada pelo responsável e a Contratada, adotando o mesmo procedimento, quando da realização de eventos patrocinados/apoiados pela Contratante;

II – informar mensalmente à Divisão de Abastecimento e Compras as perdas de vasilhames, se houver, a fim de efetuar o pagamento;

III – manter o quantitativo de vasilhames disponibilizado, inicialmente, sempre que houver reposição;

IV – comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante;

V – comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto desta Ata, sem a prévia autorização da Contratante;

VI – prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

VII – responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

VIII – responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

IX – arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

X – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;

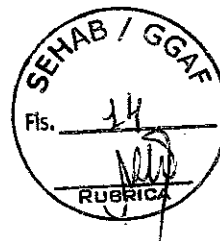
XI – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XII – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

XIII – não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da Contratante;



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
DocId: 36000000
e-ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá convocar a Contratada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Contratante poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

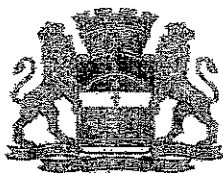
PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à Contratante (órgão gerenciador) e anuência da Contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à Contratada beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da Contratante:



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://arce.ics.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "I" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas e na mesma quantidade solicitada, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Contratante, a água que se apresentar imprópria para consumo, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

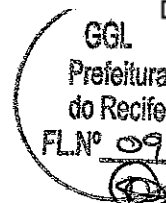
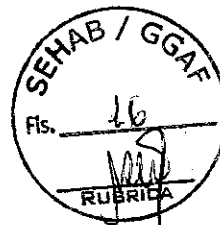
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças/Divisão de



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratado deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação prévia da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os garrafões e as caixas de água mineral deverão ser recebidos em perfeitas condições de servirem ao uso a que se destinam, no local e quantidades a serem definidos pela Divisão de Abastecimento de Compras - DAC da Contratante, quando necessário, conforme mencionado no Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os garrafões de água mineral serão entregues na sede da Contratante, localizada no 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito Av. Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife-PE e nos endereços abaixo mencionados:

UNIDADE	ENDEREÇO
Divisão de Abastecimento de Compras	Rua do Bom Jesus, nº 227 – Recife Antigo
Teatro Barreto Júnior	Rua Estudante Jeremias Bastos, S/N, Pina
Museu Murillo La Grega	Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 366, Parnamirim
Teatro do Parque	Rua do Hospício, nº 81, Boa Vista
Pátio de São Pedro	Rua das Águas Verdes, São José
Escola Municipal de Frevo	Rua Castro Alves, nº440, Encruzilhada
Teatro Luiz Mendonça	Avenida Boa Viagem, S/N, Boa Viagem
Teatro de Santa Isabel	Praça da República, nº 06, Santo Antônio
Teatro Apolo Hermilo	Rua do Apolo, nº 121, Bairro do Recife
Refinaria Nascedouro de Peixinho	Avenida Jardim Brasília, S/N, Peixinhos
Sítio Trindade	Rua Estrada do Arraial, nº3256, Casa Amarela
Museu da Cidade do Recife	Praça Cinco Pontas, S/N, São José
Museu de Arte Moderna Aluizio Magalhães	Rua da União, nº 88, Boa Vista

PARÁGRAFO QUARTO - As caixas de água mineral sem gás serão solicitadas por ocasião de eventos e entregues no local determinado pela Contratante.

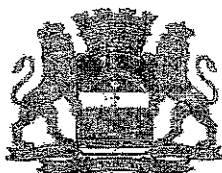
PARÁGRAFO QUINTO - Os garrafões devem ser entregues higienizados, com lacre plastificado, selo fiscal e rótulo, de acordo com a legislação em vigor e com no mínimo 2/3 da validade por vencer.

PARÁGRAFO SEXTO - Os garrafões com água devem estar de acordo com a portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008 – DNPM.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A critério da Contratante, poderão ser feitas vistorias ao local de engarrafamento, para verificação das condições de higienização, envasamento e lacre dos garrafões.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada fica obrigada a aceitar o retorno do recipiente por ele entregue envasado.

PARÁGRAFO NONO - Os produtos que não atenderem as especificações definidas e apresentarem problemas durante o prazo de validade serão devolvidos imediatamente à Contratada para substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Assinatura em: <https://brasil.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As disposições previstas nesta Cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização ou o acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à Contratante, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

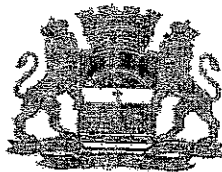
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e, descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

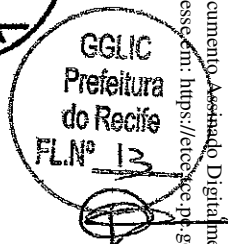
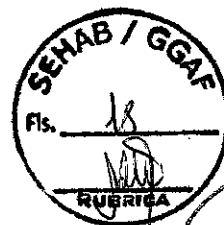
c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB Nº 746.189**, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 26 de dezembro de 2018.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.392.1.211.2.579, 6201.13.392.1.211.2.723 e 6201.13.392.1.211.2.2.304. - Fonte - 100 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Contratante providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Contratada autoriza o acesso irrestrito da Contratante às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

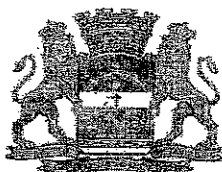
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, CELEBRADA ENTRE
A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA REAL MIX
COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP, CNPJ Nº 00.446.627/0001-70.**

1.0 – DO OBJETO

Fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CADUM	UNID.	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico transparente retornável de 19,5 a 20 litros, higienizado durante o engarrafamento, sem amassos ou remendos, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de pernambuco. Rótulo conforme portaria nº 470/99 – mme, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo dmpm. O produto deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos, cnrpa; ter o registro e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde. Tipo: Indaiá, Prata do Vale, Santa Clara ou similar com as mesmas composições e padrões indicados. Os vasilhames são de propriedade da contratante, e os vazios serão substituídos por outros cheios, fornecidos pela contratada.	1724	Garrafão	7.000	R\$ 3,71	R\$ 25.970,00

Valor Global da Proposta: R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENTINO
Acesso em: https://pccf.ce.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 66b79e3f-ad32-4d51-b8b0-43a06780667



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Assinatura em: https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **PREMIUS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1.038, Sala 03, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, CEP nº 53.030-010, aqui representada por CASSIO ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.772.303 SSP/PE, CPF nº 686.575.604-53; e **MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49, com sede na Avenida João da Mata, nº 256, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, CEP nº 58.015-020, aqui representada por LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2.429.730 SSP/PB, CPF nº 034.491.834-35. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a contratação da prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições;
- 1.4. Nos termos do Boletim nº 07/2014 da Procuradoria Geral do Estado, os órgãos e entidades contratantes desta Ata de Registro de Preços não poderão ter em seu quadro de pessoal e/ou plano de cargos a categoria funcional de Motorista.

2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
 Assinatura: https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

LOTE 01 PREÇOS SERVIÇOS PRET - CNPJ/MF nº 05.876.722/0001-13							
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo		Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A		B	C = B x 12	D = C x A
01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	263		R\$3.975,43	R\$47.705,16	R\$12.546.457,08
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	14		R\$7.802,78	R\$93.633,36	R\$1.310.867,04
03	425290 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	12		R\$8.709,05	R\$104.508,60	R\$1.254.103,20
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo de Postos	Quantitativo Anual Total de Fariadas	Preço Unitário da Diária	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H
04	464575 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	14	210	R\$498,42	R\$7.476,30	R\$104.668,20
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	12	180	R\$573,14	R\$8.597,10	R\$103.165,20
e-Fisco		Descrição	Quantitativo Anual Estimado			Valor Unitário	Total do Item
			X			Y	Z = X x Y
337732 - 6		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Diária de condutor contratado, para o Interior do Estado.	9.834			R\$71,05	R\$698.705,70
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE							R\$16.027.966,42

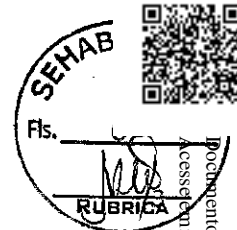
LOTE 02 MARANHÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS COM HUGHES 10A - CNPJ/MF nº 03.375.436/0001-49						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A	B	C = B x 12	D = C x A
01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	295	R\$4.236,74	R\$50.840,88	R\$14.998.059,60
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	47	R\$8.318,74	R\$99.824,88	R\$4.691.789,36

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.



Assinatura Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://cctce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 66379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



03	425290 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA -- Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	24		R\$9.285,36	R\$111.424,32	R\$2.674.183,68
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo de Postos	Quantitativo Anual Total de Feriados	Preço Unitário da Diária	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H
04	464575 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO -- Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	47	705	R\$531,25	R\$7.968,75	R\$374.551,25
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO -- Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	24	360	611,04	R\$9.165,60	R\$219.974,40
e-Fisco	Descrição	Quantitativo Anual Estimado			Valor Unitário	Total do Item	
		X			Y	Z = X x Y	
357732 - 6		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO -- Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	19.269			R\$71,05	R\$1.369.052,45
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE							R\$24.327.580,74

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0097.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. O preço da diária de viagem é fixo e estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho;

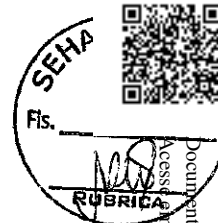
2.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.6. Os Fornecedoros que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesso em: https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 66379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

2.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.9. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.10. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.11. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;

2.11.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

2.12. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

2.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

2.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16.

2.13. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

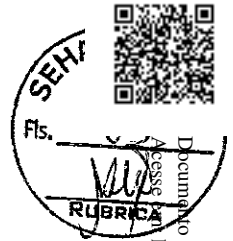
5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 c/c 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, demandantes do serviço, nos locais discriminados pelos Contratantes, no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira e nos regimes de 12 X 36 horas, nos períodos diurno e noturno;

7.2. As diárias de viagem serão devidas sempre que o motorista seja obrigado a retornar ao seu posto de trabalho após as 23 horas e desde que já tenha ultrapassado a sua jornada diária;

7.3. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2hs (duas horas) de almoço/descanso, em consonância com o horário de funcionamento do órgão Contratante;

7.4. A prestação dos serviços objeto deste registro de preços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "B", "C" e/ou "D", nos termos da legislação específica, competindo a eles:

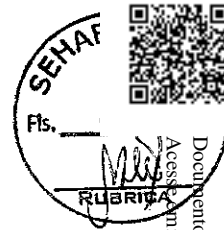
7.4.1. Transportar pessoas, materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos, conduzindo-os aos locais determinados;

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

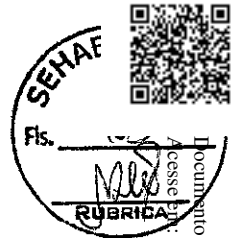
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesso em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



- 7.4.2. Zelar pela conservação de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos transportados;
- 7.4.3. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 7.4.4. Apresentar-se no local de partida com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado;
- 7.4.5. Manter registro de todas as ocorrências, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.4.6. Cumprir a programação, o roteiro de deslocamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo setor competente da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 7.4.7. Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;
- 7.4.8. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;
- 7.4.9. Mediante requisição prévia do Contratante, realizar serviços fora dos dias e horários estabelecidos, com compensação das horas trabalhadas em outro dia, por meio da redução do horário de trabalho, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria;
- 7.4.10. Assumir o posto devidamente identificado, através de crachá funcional, trajado com o uniforme funcional e com aparência pessoal adequada;
- 7.4.11. Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- 7.4.12. Responsabilizar-se por danos ou quaisquer prejuízos causados a terceiro, sem prejuízo da devida indenização ao erário, em caso de acidente causado por dolo ou culpa do condutor, nos termos da lei e da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 7.4.13. Em caso de envolvimento em acidente com ou sem vítima, adotar rigorosamente os procedimentos previstos no art. 4º da Portaria SAD nº 1.047/2013, sendo vedado fazer acordo extrajudicial com o condutor do outro veículo envolvido;
- 7.4.14. Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança de pedestres e passageiros;
- 7.4.15. Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos que conduzir;
- 7.4.16. Verificar e, quando necessário, providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, após comunicação ao Contratante para viabilização dos serviços.



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

- 7.4.17. Verificar o estado dos pneus e testar os sistemas de freio e elétrico do veículo para certificar-se das suas condições, comunicando as eventuais falhas e indicando os reparos necessários ao Contratante;
- 7.4.18. Permanecer à disposição do Contratante, no local designado pelo setor competente, quando não estiverem conduzindo veículos;
- 7.4.19. Promover a renovação da sua Carteira Nacional de Habilitação, observando a data de vencimento;
- 7.4.20. Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços, zelando por ela;
- 7.4.21. Auxiliar pessoas com deficiência que utilizarem os serviços de condução na entrada e saída ao veículo;
- 7.4.22. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- 7.5. A escolha da categoria de habilitação do profissional ("B", "C" ou "D") se dará no momento da contratação, a critério do órgão Contratante;
- 7.6. Os serviços serão prestados nos locais, nas quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pelo Contratante;
- 7.7. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 7.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução.

8. DO FARDAMENTO / UNIFORME

- 8.1. A Detentora da Ata deverá fornecer fardamento/uniforme para cada empregado designado para a condução dos veículos, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais;
- 8.2. Cada conjunto de fardamento/uniforme é composto por:
- a) 02 (duas) calças sociais a cada 08 (oito) meses;
 - b) 02 (duas) camisas sociais manga curta a cada 06 (seis) meses;
 - c) 01 (um) cinto social a cada 06 (seis) meses;
 - d) 01 (um) sapato social a cada 06 (seis) meses.
- 8.3. Os uniformes deverão ser entregues com as seguintes características:

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



- a) Calça social de microfibra ou oxford;
- b) Camisas social manga curta, com botão;
- c) Cinto social, fivela de metal niquelado;
- d) Sapato social de couro.

8.4. A comprovação da entrega do uniforme deverá ser apresentada ao gestor do Contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

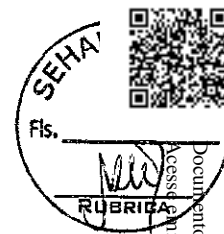
9.3. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

9.4. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 9.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.4.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 9.4.3. Solicitar à Contratada justificativa e/ou indicação de prazo para execução de serviços não realizados ou correções de eventuais falhas verificadas, conforme Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos;
- 9.4.4. Aplicar as sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias, com base no instrumento referido no item anterior;
- 9.4.5. Descontar do pagamento mensal à Contratada os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à Contratada.

9.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- 9.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Assinatura: https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

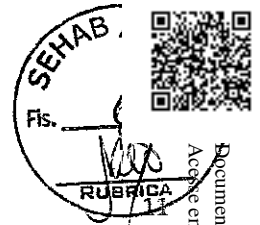
- 9.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 9.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 9.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 9.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 9.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 9.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 9.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 9.6. Cabe ao gestor do contrato:
- 9.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 9.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 9.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 9.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 9.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 9.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



- 9.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, desde que comprovado, que as atividades descritas neste registro de preços não coincidem com atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas em seu plano de cargos;
 - 10.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
 - 10.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
 - 10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 10.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.2. Observar os princípios que regem a Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:
 - 10.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
 - 10.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, os itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa

Isabella Menezes de RolDAO FioREZANO



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

10.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

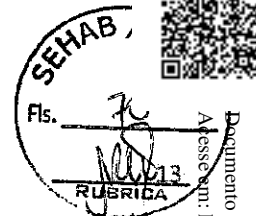
- 11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 11.1.2. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada;
- 11.1.3. Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da Contratada;
- 11.1.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 11.1.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- 11.1.6. Estabelecer programação, roteiro de deslocamentos, normas e procedimentos a serem observados na condução e manutenção dos veículos;
- 11.1.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 11.1.8. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 11.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 11.1.10. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;
- 11.1.11. Responsabilizar-se por tarifas de estacionamentos, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 11.1.12. Reembolsar à Contratada as eventuais despesas com estadia do condutor do veículo, comunicando-a com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em caso de necessidade de pernoite, na forma e no valor estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 11.1.13. Viabilizar o abastecimento dos veículos, pelos condutores;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

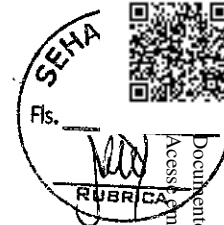


Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

- 11.1.14. Adotar as providências necessárias à manutenção ou à substituição dos veículos, quando comunicada a necessidade pelos condutores;
- 11.1.15. Responsabilizar-se por multas lançadas pela autoridade de trânsito decorrentes de irregularidades circunstanciais causadas por falha técnica do veículo, desde que não ocasionada por negligência na manutenção do veículo pelo condutor, nos termos do art. 1º da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 11.1.16. Indicar o local para o qual os veículos deverão ser recolhidos, diariamente;
- 11.1.17. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
- 11.1.18. Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste documento e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
 - 12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
 - 12.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
 - 12.1.3. Comprovar habilitação dos condutores dos veículos, mediante apresentação de documentação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
 - 12.1.4. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
 - 12.1.5. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho, além de sua habilitação para exercer sua atividade laboral;
 - 12.1.6. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, sob pena de desconto do valor do dia de serviço não prestado sobre o valor mensal a ser pago à Contratada;
 - 12.1.7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme os itens 12.1.3. e 12.1.4. anteriores;



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesso em: https://eccc.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

- 12.1.8. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 12.1.9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 12.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pelo Contratante;
- 12.1.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 12.1.13. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 12.1.14. Fornecer vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, obrigatoriamente, quando previsto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o valor facial estabelecido;
- 12.1.15. Prestar os esclarecimentos necessários ao Contratante sobre quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 12.1.16. Assumir todas as despesas de sua responsabilidade, decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;
- 12.1.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 12.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e/ou ambientais decorrentes da prestação dos serviços, durante a execução do contrato, nos termos da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 12.1.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.20. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;
- 12.1.21. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
- 12.1.22. Apresentar previamente escala anual de férias dos condutores de veículos, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para o Contratante;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 12.1.23. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 12.1.24. Comunicar ao Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 12.1.25. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, em obediência à Lei Federal nº 11.705/2008;
- 12.1.26. Em conformidade com as vedações definidas pelo Decreto nº 39.349/2013 e alterações, assegurar que o condutor se abstenha de:
- 12.1.26.1. Utilizar veículo de serviço nos deslocamentos residência-trabalho e trabalho-residência, bem como para almoço e quaisquer fins pessoais, observadas as exceções legais;
 - 12.1.26.2. Utilizar os veículos no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) das sextas-feiras e as 7hs (sete horas) das segundas-feiras, bem como no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) de dia anterior a feriado até as 7hs (sete horas) do primeiro dia útil subsequente, exceto se autorizado por autoridade competente mediante justificativa do solicitante;
 - 12.1.26.3. Recolher os veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização expressa do setor responsável pela frota do Contratante;
 - 12.1.26.4. Permitir utilização do veículo oficial pelo servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função;
 - 12.1.26.5. Utilizar veículo cujo odômetro e velocímetro não se encontrem em perfeito estado.
- 12.1.27. Encaminhar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento de Formulário de Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos, o referido documento devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços;
- 12.1.28. Caso a empresa Contratada se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender as condições elencadas no citado dispositivo.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CADFOR;

13.2. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

13.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital;

13.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a Contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS – Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos da NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeições, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS – Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho; Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso;

13.5. A Contratada deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pelo Contratante, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78, inciso VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.6. O Contratante somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela Contratada, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS;

13.7. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela Contratada aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;

13.8. Os salários dos empregados da Contratada deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

13.9. A empresa Contratada deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestam, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://eicet.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Dessa relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local(is) de trabalho, tudo em conformidade com o artigo 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17 de março de 2003;

13.10.A Contratada deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

13.11.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%.
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.12.De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

13.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

13.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

13.12.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

13.12.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

13.13. A atualização financeira prevista em alguma das condições deste item será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14. DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

14.1. Em caso de necessidade do serviço, será concedido ao condutor o pagamento de despesas com estada, conforme valores e critérios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente;

14.2. A prestação dos serviços que necessitem de pagamento de despesas com estada do condutor dependerá de autorização de setor competente da Contratante, mediante prévia solicitação e justificativa do usuário dos serviços;

14.3. Havendo a necessidade de pernoite do motorista, o usuário do serviço deverá elaborar a justificativa da utilização dos serviços, a qual deverá estar de acordo com os direitos previstos na Convenção Coletiva da Categoria vigente, quando a distância de percurso for superior a 80 km (oitenta quilômetros) do Posto de Serviço da Contratante.

15. DOS ADICIONAIS DE FERIADO

15.1. Para efeito do levantamento das quantidades de feriados, considerou-se 15 (quinze) feriados por ano, por posto;

15.2. O adicional de feriado é relativo aos postos de 12X36 horas diárias, diurno e/ou noturno, e deverá ser pago quando o funcionário efetivamente exercer suas atividades em dia considerado feriado, levando em consideração o local onde presta suas funções;

15.3. Quando da solicitação para consumo de saldo, os órgãos Contratantes deverão informar, no ofício de solicitação à Secretaria de Administração, a quantidade de feriados que pretende utilizar e seu respectivo posto.

16. DAS PENALIDADES

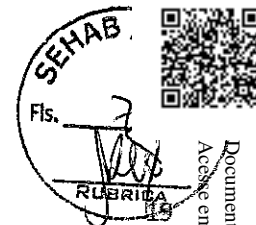
16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
 - 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 16.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- 16.2. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 16.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
 - 16.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.
- 16.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.6.;
- 16.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 16.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesso em: https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos com culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

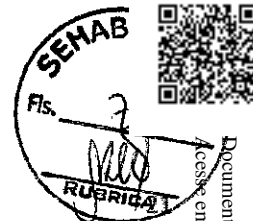
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

Item	Descrição	Grau	Incidência
			ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

16.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

16.12. Caso a faculdade prevista no item 16.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.11 e 16.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

16.14. Decorrido o prazo previsto no item 16.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



16.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

18.1. Este registro de preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0097.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

20.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Duhaux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



Pernambuco

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 08 de NOVEMBRO de 2018.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE


PREMIUS SERVIÇOS EIRELI

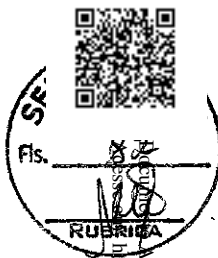
CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13

CONTRATADA

MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 022.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.548, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **CS BRASIL PROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 8, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, neste ato representada por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº MG7592374 SSP/MG, CPF nº 043.780.526-36 e por **FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.549.593 SSP/PE, CPF nº 040.916.268-07; **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1.121, Altos, bairro do Sousa, Belém, Pará, CEP nº 66.613-150, neste ato representada por **JOSÉ EMÍLIO HOUAT**, brasileiro, paraense, casado com regime de comunhão parcial de bens, CI nº 303-D CREA/AP, CPF nº 122.321.142-87; **PARVI LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09, com sede na rua Alfredo de Castro, nº 49, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.021-010, neste ato representada por **PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, empresário, RG 4568999 SSP/PE, CPF 848.207.724-49; e **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapés, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por **LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

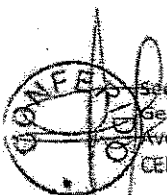
1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para locação anual de veículos administrativos, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

D



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.



Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
 Documento assinado digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
 https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 66379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

LOTE 05 CURASIL FROTA - CNPJ/MF nº 17.595.780/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479447-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - Para transporte administrativo de pessoas, tipo STATION WAGON, potência mínima de 85cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	100	R\$ 1.635,83	R\$ 19.529,96	R\$ 1.952.996,00

LOTE 06 PARVELOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potência mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R\$ 3.385,83	R\$ 40.629,96	R\$ 8.125.992,00

LOTE 07 PARVELOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potência mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R\$ 3.385,83	R\$ 40.629,96	R\$ 8.125.992,00

LOTE 08 LOCAARMAIUGUAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-13					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479452-4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - Para transporte administrativo de pessoas, tipo MINIVAN, potência mínima de 78cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 07 a	120	R\$ 2.152,74	R\$ 25.832,88	R\$ 3.059.945,60

Secretaria de Administração.
 Gerência de Compras Corporativas.
 Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
 CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.



- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

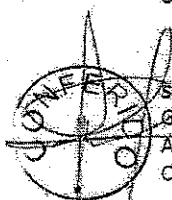
- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste Item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://eccc.pec.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

7.1.4. Os veículos deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme ANEXO B deste Termo de Referência.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar incluídos no preço de montante ofertado na proposta pelo licitante:

8.1.1. Quilometragem livre;

8.1.2. Sem motorista;

8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

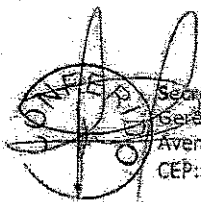
8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);



Secretaria de Administração

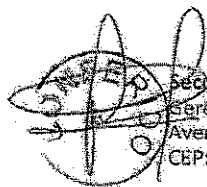
Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



- 10.9.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 10.9.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.9.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 10.9.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 10.9.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 10.9.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 10.9.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 10.10. Cabe ao gestor do contrato:
- 10.10.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 10.10.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 10.10.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 10.10.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 10.10.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.10.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 10.10.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 10.10.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 10.10.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;





12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;

13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

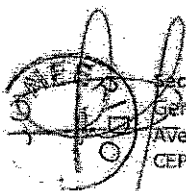
13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;





- 14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

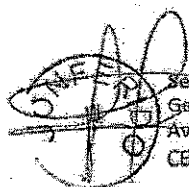
Onde:

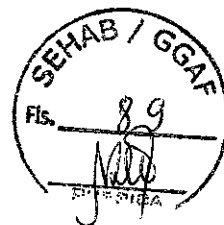
Sigla Significado / Descrição

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual
I	Índice de atualização financeira: $I = \frac{TX}{100}$ 365

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

- 14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.
- 15. DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;





2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

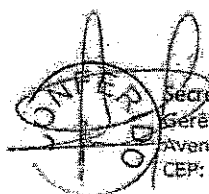
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;





- 18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0067.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;
- 18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

19. DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 28 de NOVEMBRO de 2018.

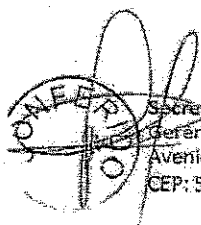
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

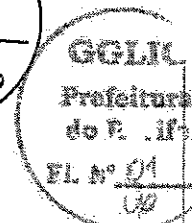
CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ nº 27.595.780/0001-16
CONTRATADA

LOCAMI SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 02.743.288/0001-10
CONTRATADA

PARVI LOCADORA LTDA
CNPJ nº 08.228.146/0001-09
CONTRATADA

LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 06.997.469/0001-23
CONTRATADA





Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - CPLS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - CPLS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. FELIPE SOARES BITTENCOURT, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, estabelecido na Rua São Caetano, nº 359, Campo Grande, Recife-PE, Tel: (81) 2101.7111, email: rpl@rpl.eng.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.781.573/0001-62, representada pela Sra. EDUARDA RAPOSO PORTELA, CPF 030.155.344-08, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLS, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

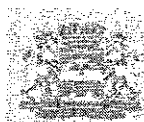
1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada nas funções de apoio administrativo, nível I, II, III e IV, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Recife conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

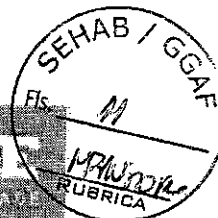
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	Item	Especificação (Profissional)	Qtd	CBO	CADUS	Valor Unitário Mensal - R\$
01	01	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - jornada de 40h (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	70	4110-10	56	3.664,49
	02	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	300	4110-10	57	4.678,14
	03	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III - jornada de 40h (quarenta) horas	320	4110-10	380	3.904,34



RECIFE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

		semanais, de segunda-feira a sexta-feira.				
04		APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV - jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	320	4110-10	542	2.368,19

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

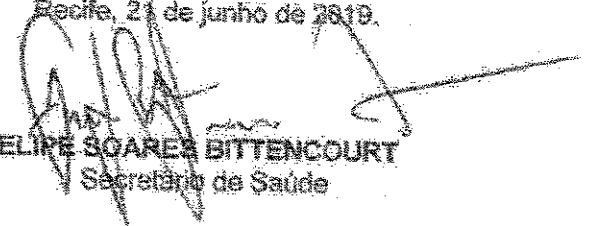
4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

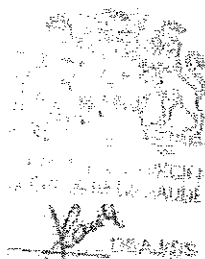
5.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019.


FELIPE SOARES BITTENCOURT
Secretário de Saúde


EDUARDA RAPOSO PORTELA
Empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - CEL/GABPE
Ata de Registro de Preços nº 165/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 29 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894-917SSP/PE e a Empresa **PROCESSO ENGENHARIA LTDA**, com sede à Estrada do Encanamento, nº 846 - 10º Andar, Sala 1001, Empresarial Santa Luzia, Casa Amarela, Recife/PE - CEP. 52.070-015, Fone: (81) 3243-7850, Email: processo@processoeng.com.br, CNPJ. 00.392.231/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO DE AZEVEDO GUSMÃO FILHO**, CPF. 472.427.794-72, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇO, ao Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses. Sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, em 04 (quatro) lotes, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, nas Unidades de Saúde e Núcleo Central da Secretaria de Saúde do Recife, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, e conforme os demais anexos deste edital, para atender a Secretaria de Saúde.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde além das constantes no Termo de Referência:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
em: https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



SECRETARIA DE SAÚDE



o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, além das constantes no Termo de Referência:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) Fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

d) Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

e) Fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) Informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) Atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

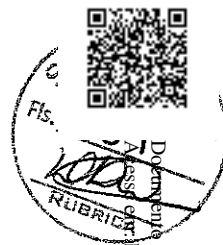
i) Cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

j) Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;

k) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;



SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

l) Fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) Atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

n) Substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) Credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

✓ p) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;

q) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

t) Não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

✓ u) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

w) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

x) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Handwritten signature and the number 3.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

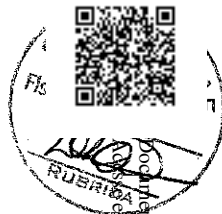
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Url: https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
e em: https://eicf.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;
- Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

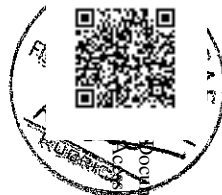
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, obrigando-se a CONTRATADA à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que verificará o regular cumprimento das obrigações avençadas.

Parágrafo primeiro - A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidos, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
CPF: 030.111.111-11
Assinatura em: https://eicf.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados - RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS, e Informações à Previdência Social - SEFIP.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto - Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo sexto - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo oitavo - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Nono - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o prestador do serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;



SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Assinatura em: https://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

b.3) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

b.5) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei.

c.1) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

c.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c.3) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c.4) não mantiver a proposta;

c.5) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c.6) comportar-se de modo inidôneo;

c.7) cometer fraude fiscal.

d) Na hipótese de se aplicar a penalidade da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Gerência de Serviços de Supervisão as Licitações do Município do Recife.

Parágrafo Terceiro - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 14.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula décima terceira, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

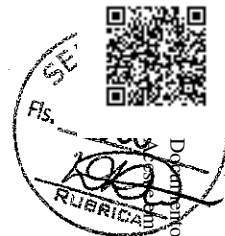
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 28 de fevereiro de 2019

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

GERALDO DE AZEVEDO GUSMÃO FILHO
Representante Legal



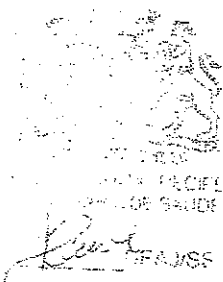
Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
<https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENZANO
 https://eicr.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6b379e3f-4d32-4d51-b8b0-43a06780612

.Lote 1: Distritos Sanitários 1,2 e Núcleo Central.

ITEM	SERVIÇO
1.	Execução do telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento.
2.	Execução de esquadria de madeira com grade em madeira de lei e folha em compensado revestidas de fórmica nas duas faces, cantoneira, pintura de portal, inclusive assentamento e ferragens.
3	Execução de revestimento em parede com cerâmica esmaltada 36x36cm, tipo A, PEI 5, Eliane, Porto Rico, Samarsa, Elizabeth ou similar, assentado com argamassa pré-fabricada e rejunte da Quartzolit ou similar (espessura da junta de 2,5mm) sobre emboço pronto.
4	Execução de manutenção predial preventiva e corretiva em edificações similares ao objeto da licitação.
Valor Global:	R\$ 2.371.800,52



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES
LOTE 01 - DS I E DS II

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

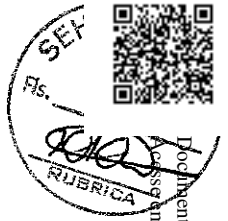
LICITANTE: PROCESSO

Ítem	Serviço	Descrição da Etapa	Item	Função Responsável	Data Início	Código de Referência	Descrição Detalhada do Item	Unid	Quant	Preço Unitário Estimado - R\$	Total Item - R\$	B.O. Adicional
1	1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	12,00	R\$ 25.724,07	R\$ 308.688,84	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2	SINAPI-N	01/04/2018	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	1000,00	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3	SINAPI-N	01/04/2018	94660	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	741,00	R\$ 6,73	R\$ 4.986,93	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4	SINAPI-N	01/04/2018	97661	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	197,40	R\$ 74,57	R\$ 14.720,12	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	5	SINAPI-N	01/04/2018	97662	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	84,80	R\$ 169,43	R\$ 14.333,78	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	6	SINAPI-N	01/04/2018	97665	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	68,00	R\$ 18,65	R\$ 1.268,20	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	7	SINAPI-N	01/04/2018	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	676,00	R\$ 4,27	R\$ 2.866,52	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	8	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M²	80,00	R\$ 13,87	R\$ 1.109,80	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	9	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS / MADEIRA	M²	214,00	R\$ 18,71	R\$ 4.003,94	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	10	SINAPI-N	01/04/2018	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	107,00	R\$ 7,81	R\$ 835,67	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	11	SINAPI-N	01/04/2018	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	107,00	R\$ 18,71	R\$ 2.001,97	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	12	SINAPI-N	01/04/2018	72178	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M²	33,00	R\$ 26,53	R\$ 875,49	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	13	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DEMOLIÇÃO DE PISO VINILICO	M²	95,00	R\$ 6,26	R\$ 594,70	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	14	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DEMOLIÇÃO DE PISO CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA 4cm (PISO CIMENTADO)	M²	314,00	R\$ 28,30	R\$ 8.866,20	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	15	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DEMOLIÇÃO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	M²	323,00	R\$ 13,20	R\$ 4.263,60	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	16	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M²	81,00	R\$ 28,30	R\$ 2.292,30	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	17	SINAPI-N	01/04/2018	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	500,00	R\$ 20,36	R\$ 10.180,00	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	18	SINAPI-N	01/04/2018	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	500,00	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	19	SINAPI-N	01/04/2018	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	32,00	R\$ 49,06	R\$ 1.569,92	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	20	SINAPI-N	01/04/2018	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TULO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	8,00	R\$ 49,06	R\$ 392,48	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	21	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	RETIRADA DE CAIXA PRÉ-MOLDADA DE AR CONDICIONADO	UND	16,00	R\$ 50,59	R\$ 809,44	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	22	SINAPI-N	01/04/2018	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	7,00	R\$ 509,24	R\$ 3.564,88	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	23	SINAPI-N	01/04/2018	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	3,50	R\$ 242,61	R\$ 849,14	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	24	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS / INTERTRAVADO SOBRE AREIA	M²	14,00	R\$ 10,36	R\$ 145,04	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	25	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	RETIRADA DE MEIO FIO / EMPILHAMENTO E S/REMOÇÃO	M	9,00	R\$ 8,84	R\$ 79,56	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	26	SINAPI-N	01/04/2018	73949/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (GRASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	520,00	R\$ 4,71	R\$ 2.449,20	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	27	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO EM LAJOTAS DE CONCRETO INCL. BASE DE ASSENTAMENTO.	M²	22,00	R\$ 22,62	R\$ 497,64	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	28	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	RETIRADA DE TAMPO DE GRANITO OU INOX PARA REAPROVEITAMENTO.	M²	11,00	R\$ 18,85	R\$ 207,35	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	29	SINAPI-N	01/04/2018	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	41,00	R\$ 7,71	R\$ 316,11	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	30	SINAPI-N	01/04/2018	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	86,00	R\$ 1,04	R\$ 89,44	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	31	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO SUPERFICIAL	M²	400,00	R\$ 1,97	R\$ 788,00	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	32	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUA (PROTEÇÕES)	M²	34,00	R\$ 1,37	R\$ 46,58	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	33	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO (MANTA / PROTEÇÕES)	M²	44,00	R\$ 23,57	R\$ 1.037,08	21%



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DOS DISTRITOS SANITÁRIOS
LOTE 01 - DS I E DS II
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: PROCESSO												
Item	Descrição da Etapa	Item	Fonte de Referência	Ordem de Prioridade	Código de Referência	Descrição Detalhada do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)	%D Adicional	
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	34	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M²	49,00	R\$ 11,66	R\$ 571,34	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	35	SINAP-H	01/04/2018	73806/1	LIPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M²	54,00	R\$ 1,94	R\$ 104,76	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	36	SINAP-H	01/04/2018	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M	871,00	R\$ 0,54	R\$ 470,34	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	37	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DEMOLICÃO DE CONCRETO SIMPLES	M²	3,00	R\$ 275,51	R\$ 826,53	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	38	SINAP-H	01/04/2018	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	41,00	R\$ 65,89	R\$ 2.701,49	21%
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	39	SINAP-H	01/04/2018	84125	LIPEZA E REVESTIMENTO EM PAREDE C/ SOLUÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO/AMONÍAC	M²	54,00	R\$ 9,00	R\$ 486,00	21%
1	3	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS	40	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	TRANSPORTE COM CARRO DE MÃO DE AREIA, ENTULHO OU TERRA ATÉ 30M	M³	100,00	R\$ 41,50	R\$ 4.160,00	21%
1	3	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS	41	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	TRANSPORTE COM CARRO DE MÃO DE AREIA, ENTULHO OU TERRA ATÉ 60M	M³	20,00	R\$ 49,04	R\$ 980,80	21%
1	3	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS	42	Coleta de Preços	01/04/2018	0000000	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA ADAPTÁVEL PARA POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE DE 5 A 7M3, PARA REMOÇÃO DE METRALHA E ENTULHO PROVINDO DE CONSTRUÇÃO	UND	20,00	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00	21%
1	3	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS	43	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	REMOÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA EM CAMINHÃO CARROCERIA, D.M.T. 12 KM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MANUAIS.	M3	5,10	R\$ 42,62	R\$ 217,36	21%
1	3	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS	44	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE, D.M.T 12 KM, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA.	M3	11,90	R\$ 51,08	R\$ 607,85	21%
1	3	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS	45	Coleta de Preços	01/04/2018	0000000	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO)	T	92,00	R\$ 36,30	R\$ 3.338,60	21%
1	4	MOVIMENTO DE TERRA	46	SINAP-H	01/04/2018	93368	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_03/2016	M³	20,00	R\$ 74,62	R\$ 1.492,40	21%
1	4	MOVIMENTO DE TERRA	47	SINAP-H	01/04/2018	58985	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M³	11,00	R\$ 45,24	R\$ 497,64	21%
1	4	MOVIMENTO DE TERRA	48	SINAP-H	01/04/2018	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016	M³	15,00	R\$ 53,83	R\$ 807,45	21%
1	4	MOVIMENTO DE TERRA	49	SINAP-H	01/04/2018	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016	M³	27,00	R\$ 107,50	R\$ 2.902,50	21%
1	4	MOVIMENTO DE TERRA	50	SINAP-H	01/04/2018	83688	CAMADA DRENANTE COM BRITA NÚM 2	M³	13,50	R\$ 119,89	R\$ 1.618,52	21%
1	4	MOVIMENTO DE TERRA	51	SINAP-H	01/04/2018	83557	CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA	M³	13,50	R\$ 112,75	R\$ 1.522,13	21%
1	4	MOVIMENTO DE TERRA	52	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	SOLO CIMENTO TRACO 1:20 COM COMPACTAÇÃO	M³	7,00	R\$ 374,28	R\$ 2.619,96	21%
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	53	SINAP-H	01/04/2018	95516	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORAMENTO OU SAPATAS, AF_08/2017	M³	5,00	R\$ 506,72	R\$ 2.533,60	21%
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	54	SINAP-H	01/04/2018	95552	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa, AF_01/2017	M³	6,00	R\$ 1.627,32	R\$ 9.763,92	21%
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	55	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	COSTURA DE FISSURAS EM ALVENARIA COM BARRA "Z" DE 70CM EM FERRO CA-50 6,3MM A CADA 20,00CM, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO, RASGOS EM ALVENARIA, ENCHIMENTOS, CHAPISCO E REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 NOS LOCAIS DE FIXAÇÃO DE CADA BARRA	M	41,00	R\$ 23,92	R\$ 980,72	21%
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	56	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	ESCARIFICADAÇÃO MANUAL, CORTE DE CONCRETO ATÉ 3,0CM DE PROFUNDIDADE	M³	21,00	R\$ 7,55	R\$ 158,55	21%
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	57	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	ESCARIFICADAÇÃO MECÂNICA COM DISCO DE DESBASTE, CORTE DE CONCRETO ATÉ 0,5CM DE PROFUNDIDADE	M³	21,00	R\$ 15,10	R\$ 317,10	21%
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	58	SINAP-H	01/04/2018	83730	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	M2	7,00	R\$ 282,20	R\$ 1.975,40	21%
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	59	SINAP-H	01/04/2018	83736	REPARO COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE EPOXI, E=2 MM	M2	7,00	R\$ 259,91	R\$ 1.812,37	21%
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	60	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES QUANTO EM CORDOÃO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ADITIVO	M2	7,00	R\$ 259,91	R\$ 1.812,37	21%



Documento Assinado Digitalmente por: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DOS DISTRITOS SANITÁRIOS
LOTE 01 - DS I E DS II
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: PROCESSO													
Item	Quantidade	Descrição da Emissão	Período de Validade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	61	SINAP-N	01/04/2018	90285	451.425	90285	4.514,25	90285	4.514,25	90285	4.514,25
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	62	SINAP-N	01/04/2018	74141/2	3.707,05	74141/2	3.707,05	74141/2	3.707,05	74141/2	3.707,05
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	63	SINAP-N	01/04/2018	74141/2	3.707,05	74141/2	3.707,05	74141/2	3.707,05	74141/2	3.707,05
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	64	SINAP-N	01/04/2018	74202/1	3.710,10	74202/1	3.710,10	74202/1	3.710,10	74202/1	3.710,10
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	65	SINAP-N	01/04/2018	74202/2	3.710,10	74202/2	3.710,10	74202/2	3.710,10	74202/2	3.710,10
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	66	SINAP-N	01/04/2018	93182	4.659,10	93182	4.659,10	93182	4.659,10	93182	4.659,10
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	67	SINAP-N	01/04/2018	93183	4.659,10	93183	4.659,10	93183	4.659,10	93183	4.659,10
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	68	SINAP-N	01/04/2018	93184	4.659,10	93184	4.659,10	93184	4.659,10	93184	4.659,10
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	69	SINAP-N	01/04/2018	93185	4.659,10	93185	4.659,10	93185	4.659,10	93185	4.659,10
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	70	SINAP-N	01/04/2018	73301	3.665,05	73301	3.665,05	73301	3.665,05	73301	3.665,05
1	5	ESTRUTURA DE CONCRETO	71	SINAP-N	01/04/2018	94965	4.748,25	94965	4.748,25	94965	4.748,25	94965	4.748,25
1	6	ALVENARIA / ELEVÇÃO	72	SINAP-N	01/04/2018	80168	4.810,08	80168	4.810,08	80168	4.810,08	80168	4.810,08
1	6	ALVENARIA / ELEVÇÃO	73	SINAP-N	01/04/2018	88977	5.338,62	88977	5.338,62	88977	5.338,62	88977	5.338,62
1	6	ALVENARIA / ELEVÇÃO	74	SINAP-N	01/04/2018	73937/1	4.436,22	73937/1	4.436,22	73937/1	4.436,22	73937/1	4.436,22
1	6	ALVENARIA / ELEVÇÃO	75	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	0,00	0000000	0,00	0000000	0,00	0000000	0,00
1	6	ALVENARIA / ELEVÇÃO	76	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	0,00	0000000	0,00	0000000	0,00	0000000	0,00
1	6	ALVENARIA / ELEVÇÃO	77	SINAP-N	01/04/2018	96368	5.782,08	96368	5.782,08	96368	5.782,08	96368	5.782,08
1	6	ALVENARIA / ELEVÇÃO	78	SINAP-N	01/04/2018	96369	5.782,08	96369	5.782,08	96369	5.782,08	96369	5.782,08



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DOS DISTRITOS SANITÁRIOS
LOTE 01 - DS I E DS II
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: PROCESSO																
Item	Quant.	Descrição da Etapa	Item	Preço Unitário Estimado	Data de Referência	Código de Referência	Descrição Detalhada no Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total de Item (R\$)	BDI Adicional				
1	6	ALVENARIA/ELEVAÇÃO	79	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) RESISTENTE A UMIDADE (RU), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÁOS. AF 06/2017	M²	16,70	R\$ 145,29	R\$ 2.426,34	21%				
1	6	ALVENARIA/ELEVAÇÃO	80	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) RESISTENTE A UMIDADE (RU), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÁOS. AF 06/2017 P	M²	33,40	R\$ 149,89	R\$ 5.006,33	21%				
1	6	ALVENARIA/ELEVAÇÃO	81	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	PAREDE EM BLOCOS DE GESSO COM 7 CM DE ESPESURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	41,75	R\$ 37,34	R\$ 1.558,95	21%				
1	6	ALVENARIA/ELEVAÇÃO	82	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 10000/21000 BTU'S 82X56X73CM - FECHADA - TECNOFORM OU SIMILAR.	UND	20,00	R\$ 249,91	R\$ 4.998,20	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	83	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURA, PARA VÁOS DE 15 M E TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA	M²	135,00	R\$ 99,37	R\$ 13.414,95	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	84	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M²	400,00	R\$ 46,83	R\$ 18.732,00	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	85	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M²	108,00	R\$ 46,52	R\$ 5.024,16	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	86	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	ESTRUTURA DE COBERTA EM MADEIRA DE LEI PARA TELHAS AUTOPORTANTES DE CIMENTO AMIANTO, TIPO CANALETE 48, OU KALHETÃO OU MAXIPLAC	M²	50,00	R\$ 31,87	R\$ 1.593,50	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	87	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	95,00	R\$ 13,55	R\$ 1.287,25	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	88	SINAPH	01/04/2018	92841	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015	M²	120,00	R\$ 76,85	R\$ 9.222,00	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	89	SINAPH	01/04/2018	92842	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015	M²	120,00	R\$ 92,97	R\$ 11.156,40	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	90	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M²	400,00	R\$ 54,83	R\$ 21.932,00	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	91	SINAPH	01/04/2018	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 08/2016	M²	27,00	R\$ 145,50	R\$ 3.928,50	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	92	SINAPH	01/04/2018	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO AF 06/2016	M²	800,00	R\$ 67,59	R\$ 54.072,00	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	93	SINAPH	01/04/2018	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_09/2016	M2	36,00	R\$ 51,01	R\$ 1.836,36	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	94	SINAPH	01/04/2018	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	M²	150,00	R\$ 52,63	R\$ 7.894,50	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	95	SINAPH	01/04/2018	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 06/2016	M²	50,00	R\$ 58,15	R\$ 2.907,50	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	96	SINAPH	01/04/2018	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 06/2016	M2	108,00	R\$ 155,01	R\$ 16.741,08	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	97	SINAPH	01/04/2018	72086	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	113,00	R\$ 15,17	R\$ 1.714,21	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	98	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	RECOLOCACAO DE TELHAS ONDULADAS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DAS TELHAS	M²	804,00	R\$ 18,22	R\$ 14.648,88	21%				
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	99	SINAPH	01/04/2018	94223	CUNHEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIBROPLAC E CIMENTO AF_06/2016	M²	108,00	R\$ 155,01	R\$ 16.741,08	21%				

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROCHA FLOREZANO
 Assinatura em: <https://sctce.tec.br/cepp/Assinatura.do>
 RUA
 RUBRICA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 01 - DS I E DS II

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: PROCESSO

LICITANTE: PROCESSO												
Lote	Etapa	Descrição da Etapa	Item	Foro de Referência	Data de Referência	Código Referência	Descrição Detalhada do Item	Unid	Quant	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)	BO Adicional
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	100	SINAPH	01/04/2018	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	12,00	R\$ 25,42	R\$ 305,04	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	101	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM	M²	22,00	R\$ 31,12	R\$ 684,64	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	102	SINAPH	01/04/2018	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	14,00	R\$ 36,39	R\$ 509,46	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	103	SINAPH	01/04/2018	94450	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	50,00	R\$ 70,22	R\$ 3.511,00	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	104	SINAPH	01/04/2018	94230	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	27,00	R\$ 70,88	R\$ 1.913,76	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	105	SINAPH	01/04/2018	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	27,00	R\$ 50,28	R\$ 1.357,56	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	106	SINAPH	01/04/2018	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	246,00	R\$ 31,13	R\$ 7.657,98	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	107	SINAPH	01/04/2018	83738	POLIMEROS TIPO APP, E=4 MM	M2	200,00	R\$ 104,68	R\$ 20.936,00	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	108	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA DE ALUMÍNIO, E=3 MM	M²	216,00	R\$ 80,08	R\$ 17.297,28	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	109	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL, BI-COMPONENTE 2 DEMÃO	M²	41,00	R\$ 52,19	R\$ 2.139,79	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	110	SINAPH	01/04/2018	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M²	50,00	R\$ 44,49	R\$ 2.224,50	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	111	SINAPH	01/04/2018	87642	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M²	246,00	R\$ 46,41	R\$ 11.416,86	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	112	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	RIPA DE MASSA RANDUBA APARELHADA "1,5X5 CM", INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	27,00	R\$ 7,74	R\$ 208,98	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	113	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	CABRO DE MASSA RANDUBA APARELHADA "6X8"CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	27,00	R\$ 26,75	R\$ 722,25	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	114	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LINHA EM MADEIRA DE 8"X5" PARA ESTRUTURA DE COBERTA	M	84,00	R\$ 56,31	R\$ 4.730,04	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	115	SINAPH	01/04/2018	60653	FORNECIMENTO E INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS	M2	54,00	R\$ 5,98	R\$ 322,92	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	116	SINAPH	01/04/2018	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	513,00	R\$ 6,20	R\$ 3.180,60	21%
1	7	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	117	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CALHA DE ALUMINIO ESP. 0,8MM, COM LARGURA DE 0,80M E ALTURA DE 0,20M.	M	14,00	R\$ 68,21	R\$ 954,94	21%
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	118	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	ESQUADRIA DE MADEIRA COM GRADE EM MADEIRA DE LEI E FOLHA EM COMPENSADO DE JEQUITIBA E CANTONEIRA PARA PORTAS INTERNAS, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E FERRAGENS.	UND	15,00	R\$ 464,88	R\$ 6.973,20	21%
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	119	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00	R\$ 301,24	R\$ 3.012,40	21%
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	120	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	12,00	R\$ 323,98	R\$ 3.887,76	21%
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	121	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	12,00	R\$ 323,98	R\$ 3.887,76	21%

[illegible]

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DOS DISTRITOS SANITÁRIOS
LOTE 01 - DS I E DS II
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: PROCESSO																		
Lote	Item	Descrição Etapa	Item	Composição	Data de Entrega	Código de Referência	Descrição Detalhada do Item	Unid	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)	BDI Adicional (%)						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	122	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20,00	R\$ 336,76	R\$ 6.735,20	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	123	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	ESQUADRIA DE MADEIRA COM GRADE EM MADEIRA DE LEI E FOLHA EM COMPENSADO REVESTIDAS DE FORMICA NAS DUAS FACES, CANTONEIRA, PINTURA DE PORTAL, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PARAFUSOS)	M²	84,00	R\$ 679,39	R\$ 63.862,66	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	124	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PORTA DE MADEIRA PRÉ-FABRICADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO E GRADE, COR A DEFINIR, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E BY PASS E CANTONEIRA - 0,80 X 2,10	UND	15,00	R\$ 1.330,28	R\$ 19.954,20	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	125	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PORTA DE MADEIRA PRÉ-FABRICADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO E GRADE, COR A DEFINIR, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E BY PASS E CANTONEIRA - 0,80 X 2,10	UND	5,00	R\$ 918,70	R\$ 4.593,50	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	126	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PORTA DE MADEIRA PRÉ-FABRICADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, COR A DEFINIR, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, CANTONEIRA, BARRA DE APOIO E PLACA DE SINALIZAÇÃO (15x15cm) - 0,90 X 2,10	UND	5,00	R\$ 1.779,87	R\$ 8.899,35	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	127	SINAPH-N	01/04/2018	69050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEMI GUARNICAO/ALIZARVISTA	M2	15,00	R\$ 738,42	R\$ 11.076,30	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	128	SINAPH-N	01/04/2018	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 08/2015	M²	11,00	R\$ 886,16	R\$ 9.747,76	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	129	SINAPH-N	01/04/2018	94805	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNICAO, 87X210CM, FIXACAO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 08/2015	UND	18,00	R\$ 1.417,61	R\$ 25.516,98	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	130	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE MOLDA HIDRAULICA, PUXADOR E ACESSORIOS	M²	6,00	R\$ 883,72	R\$ 5.302,32	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	131	SINAPH-N	01/04/2018	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO, INCLUSIVE EXECUCAO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 08/2015	UND	40,00	R\$ 102,83	R\$ 4.113,20	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	132	SINAPH-N	01/04/2018	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO, COM EXECUCAO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 08/2015	UND	10,00	R\$ 87,44	R\$ 874,40	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	133	SINAPH-N	01/04/2018	94866	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLDA E PUXADOR	UND	5,00	R\$ 696,17	R\$ 3.480,85	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	134	SINAPH-N	01/04/2018	94866	MOLDA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND	3,00	R\$ 1.207,13	R\$ 3.621,39	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	135	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	MOLDA FECHA PORTA (AEREA) PARA DE ATE 95CM	UND	6,00	R\$ 142,27	R\$ 853,62	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	136	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	GRADE DE PROTECAO DE PORTA EM FERRO C/ VAROES DE 1/2", ESPAC=10CM E ACABAMENTO EM BARRA CHATA DE 1" X 1/4", INCLUSIVE FECHADURA DE SOBREPOR BRASIL OU SIMILAR E ASSENTAMENTO	M²	22,00	R\$ 392,33	R\$ 8.631,26	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	137	SINAPH-N	01/04/2018	7393271	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M²	22,00	R\$ 337,60	R\$ 7.427,20	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	138	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG INCLUSO FECHADURA DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M²	8,00	R\$ 324,44	R\$ 2.595,52	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	139	SINAPH-N	01/04/2018	94582	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXACAO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA, AF 07/2016	M2	20,00	R\$ 453,83	R\$ 9.076,60	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	140	SINAPH-N	01/04/2018	94585	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXACAO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA, AF 07/2016	M²	20,00	R\$ 453,83	R\$ 9.076,60	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	141	SINAPH-N	01/04/2018	94581	JANELA DE ALUMINIO MAXIMAR, FIXACAO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA, AF 07/2016	M²	10,00	R\$ 521,99	R\$ 5.219,90	21%						
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	142	SINAPH-N	01/04/2018	94559	JANELA DE ACO INOX MAXIMAR, FIXACAO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA, AF 07/2016	M²	10,00	R\$ 521,99	R\$ 5.219,90	21%						



Documento Assinado Digitalmente por: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 Acesso em: <https://www.transparencia.org.br/cp/assinatura/verificacao>

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

licitante: processo

Item	Descrição da Etapa	Item	Faixa	Orçamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total
Item	Descrição da Etapa	Item	Faixa	Orçamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	143	SINAPL-N	01/04/2018	72122	41,00	R\$ 99,40	R\$ 4.075,40
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	144	SINAPL-N	01/04/2018	72117	41,00	R\$ 114,75	R\$ 4.704,75
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	145	SINAPL-N	01/04/2018	72120	22,00	R\$ 284,64	R\$ 6.262,08
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	146	SINAPL-N	01/04/2018	85005	8,00	R\$ 315,39	R\$ 2.523,51
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	147	SINAPL-N	01/04/2018	740723	22,00	R\$ 99,55	R\$ 2.190,10
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	148	SINAPL-N	01/04/2018	73831	33,00	R\$ 362,77	R\$ 12.031,41
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	149	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	2,00	R\$ 2.203,67	R\$ 4.407,34
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	150	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	2,00	R\$ 1.354,55	R\$ 2.709,10
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	151	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	5,00	R\$ 612,67	R\$ 3.063,35
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	152	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	10,00	R\$ 676,42	R\$ 6.764,20
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	153	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	14,00	R\$ 716,47	R\$ 10.030,58
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	154	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	14,00	R\$ 772,70	R\$ 10.817,80
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	155	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	6,00	R\$ 208,97	R\$ 1.241,82
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	156	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	9,00	R\$ 891,00	R\$ 8.019,00
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	157	SINAPL-N	01/04/2018	72144	9,00	R\$ 88,35	R\$ 795,15
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	158	SINAPL-N	01/04/2018	90804	10,00	R\$ 252,98	R\$ 2.529,80
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	159	SINAPL-N	01/04/2018	90806	12,00	R\$ 268,78	R\$ 3.201,36
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	160	SINAPL-N	01/04/2018	90816	20,00	R\$ 281,03	R\$ 5.620,60
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	161	SINAPL-N	01/04/2018	90818	10,00	R\$ 285,03	R\$ 2.850,30
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	162	SINAPL-N	01/04/2018	74462	10,00	R\$ 36,26	R\$ 362,60
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	163	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	30,00	R\$ 19,86	R\$ 595,80

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENCZANO
 Acesso em: <https://eicet.pec.gov.br/epv/validaDoc?seam=Código-do-documento-6b379e3c4f-ad3>

SEHA
Fis. 10
1000
RUBRICA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 01 - DS I E DS II

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: PROCESSO									
Item	Descrição da Etapa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	164	COMPOSIÇÃO	01/04/2019	0000000			
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	165	SINAPH	01/04/2018	84969			
1	8	ESQUADRIAS / VIDROS	166	SINAPH	01/04/2018	85010			
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	167	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000			
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	168	SINAPH	01/04/2018	94084			
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	169	SINAPH	01/04/2018	87879			
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	170	SINAPH	01/04/2018	87535			
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	171	SINAPH	01/04/2018	87529			
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	172	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000			
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	173	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000			
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	174	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000			
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	175	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000			
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	176	SINAPH	01/04/2018	98113			
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	177	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000			
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	178	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000			
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	179	SINAPH	01/04/2018	72201			

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MIENIEZES DE ROLDAO FLORENCIANO
Acesse em: <https://eic.ice.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-a432-4451-b8b0-43a067806127

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIORENCZANO

ZANO

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DOS DISTRITOS SANITÁRIOS
LOTE 01 - DS I E DS II
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: PROCESSO												
Item	Etapa (m²)	Descrição da Etapa	Item	Forma de Pagamento	Data de Referência	Código de Referência	Descrição Detalhada do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)	% de Acerto
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	180	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERÂMICA ESMALTADA 30X38CM, TIPO A, PEI6, ELIANE, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 2,5MM) SOBRE EMBOCO PRONTO.	M²	800,00	R\$ 57,11	R\$ 45.688,00	21%
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	181	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA PRONTA, COM 1,5 CM DE ESPESSURA	M²	14,00	R\$ 63,70	R\$ 891,80	21%
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	182	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	FORRO EM DRYWALL COM REVESTIMENTO E ACABAMENTO EM VINIL LISO NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	243,00	R\$ 71,98	R\$ 17.481,14	21%
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	183	SINAPH	01/04/2018	73889/1	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA (PVC) O-22016 PRESSÃO ATÉ 30 MCA	M	100,00	R\$ 144,55	R\$ 14.455,00	21%
1	9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	184	SINAPH	01/04/2018	74121/1	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSÕES 1X1CM.	M	120,00	R\$ 26,31	R\$ 3.157,20	21%
1	10	PISOS	185	SINAPH	01/04/2018	98241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07_2016	M²	295,00	R\$ 24,29	R\$ 7.165,55	21%
1	10	PISOS	186	SINAPH	01/04/2018	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF. 06/2014	M²	255,00	R\$ 31,13	R\$ 7.938,15	21%
1	10	PISOS	187	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	M²	216,00	R\$ 42,88	R\$ 9.262,08	21%
1	10	PISOS	188	SINAPH	01/04/2018	73922/3	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	64,00	R\$ 51,43	R\$ 3.291,52	21%
1	10	PISOS	189	SINAPH	01/04/2018	72185	PISO VINÍLICO SEMIFLEXÍVEL PADRÃO LISO, ESPESSURA 2MM, FIXADO COM COLA	M²	41,00	R\$ 77,70	R\$ 3.185,70	21%
1	10	PISOS	190	SINAPH	01/04/2018	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M²	320,00	R\$ 91,73	R\$ 29.353,60	21%
1	10	PISOS	191	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	SOLEIRA / TABEIRA EM GRANITO TIPO ANDORINHA, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	3,00	R\$ 87,05	R\$ 261,15	21%
1	10	PISOS	192	SINAPH	01/04/2018	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 11/2014	M²	22,00	R\$ 33,94	R\$ 746,68	21%
1	10	PISOS	193	SINAPH	01/04/2018	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 09/2014	M²	54,00	R\$ 89,55	R\$ 4.835,70	21%
1	11	PINTURA	194	SINAPH	01/04/2018	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M²	162,00	R\$ 12,36	R\$ 2.002,32	21%
1	11	PINTURA	195	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	54,00	R\$ 14,01	R\$ 756,54	21%
1	11	PINTURA	196	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE ÓLEO DE LINHAÇA, TRÊS DEMÃOS	M²	220,00	R\$ 8,47	R\$ 1.863,40	21%
1	11	PINTURA	197	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PINTURA LÁTEX PVA EM PAREDES INTERNAS, CORALAR OU SIMILAR, DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR DE PAREDE.	M²	800,00	R\$ 12,55	R\$ 10.040,00	21%
1	11	PINTURA	198	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PINTURA LÁTEX PVA EM PAREDES INTERNAS, CORALAR OU SIMILAR, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR E DUAS DEMÃOS DE MASSA CORRIDA A BASE DE PVA.	M²	800,00	R\$ 24,92	R\$ 19.936,00	21%
1	11	PINTURA	199	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PINTURA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA CORALAR OU SIMILAR, EM PAREDES INTERNAS, CORALAR OU SIMILAR, SEM MASSA CORRIDA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE MASSA CORRIDA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA, UMA DEMÃO.	M²	800,00	R\$ 24,92	R\$ 19.936,00	21%



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE
 06.040.21
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/cp/validarDoc.seam

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

licitante: processo

LITANTE: PROCESSO												
Lote	Etapas	Descrição da Etapa	Rubrica	Prioridade	Data de Realização	Codificação	Quantidade Estimada do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Estimado R\$	Total do Item (R\$)	BD Adicional
1	11	PINTURA	200	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	M²	178,00	R\$	28,45	R\$ 5.064,10	21%
							PINTURA A BASE DE EMULSAO ACRILICA, CORALAR OU SIMILAR, EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMAOIS, INCLUSIVE LIQUIDO SELADOR UMA DEMAO, E DUAS DE MAOS DE MASSA ACRILICA.					
1	11	PINTURA	201	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00003000	M²	800,00	R\$	14,45	R\$ 11.560,00	21%
							PINTURA A BASE DE EMULSAO ACRILICA, CORALPLUS OU SIMILAR, EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMAOIS, SEM MASSA, INCLUSIVE APLICACAO DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAO.					
1	11	PINTURA	202	COMPOSICÃO	01/04/2018	00000000	M²	208,00	R\$	28,47	R\$ 5.921,76	21%
							PINTURA A BASE DE EMULSAO ACRILICA, CORALPLUS OU SIMILAR, EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMAOIS, INCLUSIVE APLICACAO DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAO E DUAS DEMAOIS DE MASSA ACRILICA.					
1	11	PINTURA	203	SINAP-LN	01/04/2018	88431	M2	305,00	R\$	20,23	R\$ 6.170,15	21%
							APLICACÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_09/2014					
1	11	PINTURA	204	SINAP-LN	01/04/2018	742451	M2	14,00	R\$	15,05	R\$ 210,70	21%
							PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS					
1	11	PINTURA	205	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	M²	136,00	R\$	23,60	R\$ 3.208,60	21%
							PINTURA A OLEO EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMAOIS, SEM EMASSAMENTO, INCLUSIVE APLICACAO DE LIQUIDO PREPARADOR.					
1	11	PINTURA	206	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	M²	48,00	R\$	51,23	R\$ 2.469,04	21%
							PINTURA A OLEO EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMAOIS, COM EMASSAMENTO, INCLUSIVE APLICACAO DE LIQUIDO PREPARADOR.					
1	11	PINTURA	207	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	M²	151,00	R\$	30,78	R\$ 4.647,78	21%
							PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMAOIS, INCLUSIVE APLICACAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DUAS DEMAOIS, COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOIS.					
1	11	PINTURA	208	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	M²	129,00	R\$	51,23	R\$ 6.608,67	21%
							PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMAOIS, INCLUSIVE APLICACAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DUAS DEMAOIS, COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOIS.					
1	11	PINTURA	209	SINAP-LN	01/04/2018	74145	M2	300,00	R\$	20,12	R\$ 6.036,00	21%
							PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOIS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).					
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	210	SINAP-LN	01/04/2018	79460	M2	106,00	R\$	52,45	R\$ 5.556,70	21%
							TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	211			81983	UND	10,00	R\$	34,37	R\$ 343,70	21%
							TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	212			81987	UND	10,00	R\$	28,51	R\$ 285,10	21%
							TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	213			92001	UND	51,00	R\$	26,23	R\$ 1.337,73	21%
							TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	214			92004	UND	14,00	R\$	42,74	R\$ 598,36	21%
							TOMADA DE EMBUTIR RJ45 C/ PLACA, SUPORTE E MÓDULO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	215	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	UND	40,00	R\$	78,61	R\$ 3.144,40	21%
							TOMADA DE EMBUTIR DE TELEFONE C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	216	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	UND	40,00	R\$	57,40	R\$ 2.296,00	21%
							KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	217	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	UND	19,00	R\$	73,27	R\$ 1.392,13	21%
							CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	218	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	M	100,00	R\$	5,27	R\$ 527,00	21%
							CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	219	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	00000000	M	100,00	R\$	11,61	R\$ 1.161,00	21%
							INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	220	SINAP-LN	01/04/2018	81983	UND	29,00	R\$	22,26	R\$ 645,54	21%
							INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	221	SINAP-LN	01/04/2018	81989	UND	29,00	R\$	22,26	R\$ 645,54	21%
							INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://arquivo.br/crippa/63780c5e810c0d90d090637973020370>

SEHAB /
Fis. 111
RUBRICA



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DOS DISTRITOS SANITÁRIOS
LOTE 01 - DS I E DS II
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: PROCESSO										Descrição Detalhada do Item			Unid.	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)	BDI Adicional
Item	Espec. e	Descrição e	Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)	BDI Adicional									
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	222	SINAPH-N	01/04/2018	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	421,00	R\$	3,36	R\$	1.414,56	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	223	SINAPH-N	01/04/2018	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	535,00	R\$	5,45	R\$	2.915,75	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	224	SINAPH-N	01/04/2018	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	67,00	R\$	7,52	R\$	503,84	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	225	SINAPH-N	01/04/2018	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	158,00	R\$	12,41	R\$	1.960,78	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	226	SINAPH-N	01/04/2018	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	202,00	R\$	18,93	R\$	3.823,86	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	227	SINAPH-N	01/04/2018	92883	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	142,00	R\$	21,89	R\$	3.122,58	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	228	SINAPH-N	01/04/2018	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	27,00	R\$	8,20	R\$	221,40	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	229	SINAPH-N	01/04/2018	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	50,00	R\$	10,61	R\$	530,50	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	230	SINAPH-N	01/04/2018	91857	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	50,00	R\$	7,79	R\$	389,50	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	231	SINAPH-N	01/04/2018	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	14,00	R\$	13,47	R\$	188,58	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	232	SINAPH-N	01/04/2018	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	11,00	R\$	19,77	R\$	217,47	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	233	SINAPH-N	01/04/2018	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	18,00	R\$	13,64	R\$	245,52	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	234	SINAPH-N	01/04/2018	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	18,00	R\$	10,80	R\$	194,40	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	235	SINAPH-N	01/04/2018	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2016 P	UND	6,00	R\$	38,42	R\$	230,52	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	236	SINAPH-N	01/04/2018	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2016 P	UND	9,00	R\$	34,49	R\$	310,41	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	237	SINAPH-N	01/04/2018	72251	CABO DE COBRE NU 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	54,00	R\$	13,06	R\$	705,24	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	238	SINAPH-N	01/04/2018	72252	CABO DE COBRE NU 25MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	54,00	R\$	18,82	R\$	1.016,28	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	239	SINAPH-N	01/04/2018	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	270,00	R\$	6,20	R\$	1.674,00	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	240	SINAPH-N	01/04/2018	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	243,00	R\$	8,99	R\$	2.184,57	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	241	SINAPH-N	01/04/2018	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	189,00	R\$	13,79	R\$	2.606,31	21%			
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	242	SINAPH-N	01/04/2018	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	110,00	R\$	13,79	R\$	1.516,80	21%			



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
 Assinatura: 6037973f-4d51-4d51-b8b0-43a067806172
 Acesso em: https://seccom.leg.br/epi/6037973f-4d51-4d51-b8b0-43a067806172

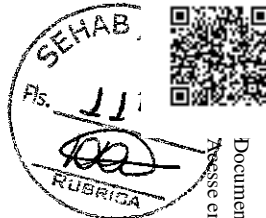
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DOS DISTRITOS SANITÁRIOS
LOTE 01 - DS I E DS II
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: PROCESSO									
Item	Descrição da Obra	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Estimado (R\$)
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	243	SINAPHN	01/04/2018	92886	UN	216,00	R\$ 30,58
									R\$ 6.605,28
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	244	SINAPHN	01/04/2018	92888	UN	135,00	R\$ 42,89
									R\$ 5.790,15
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	245	SINAPHN	01/04/2018	92890	UN	81,00	R\$ 58,78
									R\$ 4.761,18
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	246	SINAPHN	01/04/2018	74130/1	UN	128,00	R\$ 18,19
									R\$ 2.328,32
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	247	SINAPHN	01/04/2018	74130/2	UN	3,00	R\$ 28,55
									R\$ 85,65
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	248	SINAPHN	01/04/2018	74130/4	UN	12,00	R\$ 119,23
									R\$ 1.430,76
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	249	SINAPHN	01/04/2018	74130/5	UN	6,00	R\$ 161,18
									R\$ 967,08
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	250	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	M	3,00	R\$ 206,77
									R\$ 620,31
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	251	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	M	41,00	R\$ 53,08
									R\$ 2.176,28
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	252	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	M	41,00	R\$ 55,59
									R\$ 2.279,19
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	253	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	M	41,00	R\$ 59,06
									R\$ 2.421,46
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	254	SINAPHN	01/04/2018	74131/4	UN	4,00	R\$ 441,58
									R\$ 1.766,32
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	255	SINAPHN	01/04/2018	74131/5	UN	3,00	R\$ 512,56
									R\$ 1.537,68
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	256	SINAPHN	01/04/2018	74131/6	UN	8,00	R\$ 993,76
									R\$ 7.950,08
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	257	SINAPHN	01/04/2018	74131/7	UN	5,00	R\$ 827,39
									R\$ 4.136,95
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	258	SINAPHN	01/04/2018	74131/8	UN	3,00	R\$ 1.227,72
									R\$ 3.683,16
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	259	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PT	70,00	R\$ 150,63
									R\$ 10.544,10
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	260	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PT	50,00	R\$ 139,10
									R\$ 6.955,00
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	261	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PT	25,00	R\$ 211,07
									R\$ 5.278,75



LIGANTE: PROCESSO												
Ordem	Quantidade	Descrição da Equipe	Forma de Pagamento	Data de Referência	Categoria	Descrição Detalhada do Item	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total em Reais (R\$)	BD	
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	262	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PONTO DE INTERRUPTOR DE 3 SECCOES, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FIACAO CAIXA 4 X 2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, PLACA E DEMAIS ACESSORIOS, ATE O PONTO DE LUZ.	PT	2,00	R\$ 270,28	R\$ 540,56	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	263	SINAPI-N	01/04/2018	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UND	150,00	R\$ 158,95	R\$ 23.842,50	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	264	SINAPI-N	01/04/2018	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UND	80,00	R\$ 150,42	R\$ 12.033,60	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	265	SINAPI-N	01/04/2018	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UND	30,00	R\$ 165,47	R\$ 4.964,10	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	266	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PONTO DE TOMADA PARA CONDIÇÃO C/CONJ. TIPO ARSTOP OU SIMILAR, EM CAIXA TIGREFLEX OU SIMILAR, 4 X 4 POL., C/PLACA, TOMADA TRIP, PIPINO CHATO E DISJ. TERMOMAG. DE 20A, INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FIACAO, ATERRAMENTO E DEMAIS ACESS. ATE O QUADRO DE DISTRIBUICAO.	PT	80,00	R\$ 402,53	R\$ 32.202,40	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	267	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE, PIAL OU SIMILAR, EM CAIXA TIGREFLEX OU SIMILAR DE 4 X 2 POL., INCLUSIVE PLACA, TUBULACAO EM PVC RIGIDO, FIACAO, CAIXAS DE PASSAGEM E DEMAIS ACESSORIOS, ATE A CAIXA DE DISTRIBUICAO DO PAVIMENTO.	PT	34,00	R\$ 230,98	R\$ 7.853,32	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	268	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PONTO DE LOGICA, CAT 5E, CAIXA TIGREFLEX OU SIMILAR DE 4 X 2 POL., INCLUSIVE PLACA, TUBULACAO EM PVC RIGIDO, FIACAO, CAIXAS DE PASSAGEM E DEMAIS ACESSORIOS, ATE A CAIXA DE DISTRIBUICAO DO PAVIMENTO.	PT	20,00	R\$ 241,75	R\$ 4.835,00	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	269	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PONTO DE TOMADA DUPLA PARA LOGICA, CAT 6, CAIXA TIGREFLEX OU SIMILAR DE 4 X 2 POL., INCLUSIVE PLACA, TUBULACAO EM PVC RIGIDO, FIACAO	PT	40,00	R\$ 246,54	R\$ 9.861,60	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	270	SINAPI-N	01/04/2018	93446	PONTO SECO DE ANTENA, PIAL OU SIMILAR, EM CAIXA TIGREFLEX OU SIMILAR DE 4 X 2 POL., INCLUSIVE PLACA, TUBULACAO EM PVC RIGIDO, CABOS, CAIXAS DE PASSAGEM E DEMAIS ACESSORIOS, ATE A CAIXA DE DISTRIBUICAO DO PAVIMENTO.	PT	5,00	R\$ 226,22	R\$ 1.131,10	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	271	SINAPI-N	01/04/2018	93447	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	6,00	R\$ 176,30	R\$ 1.057,80	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	272	SINAPI-N	01/04/2018	93448	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UND	3,00	R\$ 189,18	R\$ 567,54	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	273	SINAPI-N	01/04/2018	93460	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA COM TAMPA	UND	6,00	R\$ 285,14	R\$ 1.710,84	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	274	SINAPI-N	01/04/2018	97601	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA COM TAMPA	UND	3,00	R\$ 479,11	R\$ 1.437,33	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	275	SINAPI-N	01/04/2018	97593	REFLETOR EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2017	UND	9,00	R\$ 267,30	R\$ 2.405,70	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	276	SINAPI-N	01/04/2018	97594	LUMINARIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2017	UND	5,00	R\$ 88,55	R\$ 442,75	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	277	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	LUMINARIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2017	UND	5,00	R\$ 94,70	R\$ 473,50	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	278	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR TIPO LED DE 9 W, INCLUSO LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	R\$ 112,17	R\$ 673,02	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	279	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2017	UND	32,00	R\$ 141,92	R\$ 4.541,44	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	280	SINAPI-N	01/04/2018	97584	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2017	UND	14,00	R\$ 235,21	R\$ 3.292,94	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	281	SINAPI-N	01/04/2018	97585	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR TIPO LED DE 9 W, INCLUSO LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	14,00	R\$ 235,21	R\$ 3.292	

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENCIANO
 Versão em: <https://elc.ile.br/ep/ValidarDoc.seam?docId=1041379&idAssinatura=11>



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DOS DISTRITOS SANITÁRIOS
LOTE 01 - DS I E DS II
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: PROCESSO											
Lote (Nº)	Etapa (Nº)	Descrição da Etapa (Nº)	Forma de Pagamento	Data de Referência	Código de Referência	Descrição Detalhada do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)	ID Atribuído
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	282	SINAPH	01/04/2018	733312	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2017	UND	80,00	R\$ 7.073,60	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	283	SINAPH	01/04/2018	93042	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	R\$ 388,08	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	284	SINAPH	01/04/2018	93043	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	200,00	R\$ 40,14	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	285	SINAPH	01/04/2018	93044	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	300,00	R\$ 53,62	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	286	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	100,00	R\$ 22,00	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	287	SINAPH	01/04/2018	72278	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W OU 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50,00	R\$ 11,36	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	288	SINAPH	01/04/2018	83481	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 126,74	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	289	SINAPH	01/04/2018	83382	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W USO EXTERNO	UND	7,00	R\$ 104,62	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	290	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RÁPIDA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14,00	R\$ 23,24	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	291	SINAPH	01/04/2018	83383	REATOR ELÉTRICO BIVOLT PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14,00	R\$ 30,93	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	292	SINAPH	01/04/2018	83381	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RÁPIDA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14,00	R\$ 29,94	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	293	SINAPH	01/04/2018	83389	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RÁPIDA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	41,00	R\$ 31,66	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	294	SINAPH	01/04/2018	99985	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	R\$ 32,89	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	295	SINAPH	01/04/2018	83386	HASTE DE ATERRAMENTO 58 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017	UND	25,00	R\$ 59,35	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	296	SINAPH	01/04/2018	9540	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE LÓGICA COM CABO UTP CATEGORIA 5E-04 PARES.	M	428,00	R\$ 3,40	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	297	SINAPH	01/04/2018	97607	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=8M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 1.051,82	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	298	SINAPH	01/04/2018	97608	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UND	3,00	R\$ 1.236,49	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	299	SINAPH	01/04/2018	97598	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2017	UND	19,00	R\$ 135,73	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	300	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2017	UND	19,00	R\$ 96,20	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	301	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2017	UND	6,00	R\$ 41,33	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	302	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	CAIXA DE MEDICAO COM VISOR, PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	R\$ 404,35	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	303	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	LUMINÁRIA HERMÉTICA PARA DUAS LÂMPADAS DE 1416/1820W, INCLUSO REATOR E LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20,00	R\$ 171,23	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	304	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	LUMINÁRIA HERMÉTICA PARA DUAS LÂMPADAS DE 2832/3640W, INCLUSO REATOR E LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	30,00	R\$ 161,97	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	305	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18" W, ALETADA, COMPLETA (LÂMPADAS E REATOR INCLUIDOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	R\$ 77,66	21%



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

licitante: processo

Lote (nº)	Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)	Unidade	BD Acabado					
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	306	SINAP-N	01/04/2018	74130/0	LUMINÁRIA DE SOBREPORTE EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE "36" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUIDOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	R\$ 102,51	R\$ 615,06	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	307	SINAP-N	01/04/2018	74130/8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE EMBUTIR, COM PORTA, SEM BARRAMENTO PARA ATÉ 3 CIRCUITOS MONOPOLARES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 111,32	R\$ 222,64	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	308	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225V 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 736,23	R\$ 1.472,46	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	309	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400V 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 1.672,02	R\$ 3.344,04	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	310	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 150A 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 529,41	R\$ 1.058,82	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	311	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 125A 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 468,95	R\$ 937,90	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	312	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DISJUNTOR TRIFÁSICO EM CAIXA MOLDADA 32A 380V 10KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 291,62	R\$ 583,24	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	313	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DISJUNTOR TRIFÁSICO EM CAIXA MOLDADA 40A 380V 10KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 291,63	R\$ 874,89	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	314	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DISJUNTOR TRIFÁSICO EM CAIXA MOLDADA 50A 380V 10KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 291,62	R\$ 583,24	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	315	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	DISJUNTOR TRIFÁSICO EM CAIXA MOLDADA 70A 380V 10KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 291,62	R\$ 874,86	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	316	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	100,00	R\$ 7,71	R\$ 771,00	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	317	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIÂMETRO "25" CM, PARA 1 LAMPADA POTENCIA MÁXIMA 40/60 W , INCLUSO LAMPADA E REATOR	UND	6,00	R\$ 75,84	R\$ 455,04	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	318	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIÂMETRO "25" CM, PARA 2 LAMPADA POTENCIAS MÁXIMA 40/60 W , INCLUSO LAMPADA E REATOR	UND	11,00	R\$ 81,13	R\$ 892,43	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	319	SINAP-N	01/04/2018	91982	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	UND	10,00	R\$ 31,84	R\$ 318,40	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	320	SINAP-N	01/04/2018	91986	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	UND	10,00	R\$ 25,99	R\$ 259,90	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	321	SINAP-N	01/04/2018	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	UND	51,00	R\$ 23,70	R\$ 1.208,70	21%
1	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	322	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED 50 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	R\$ 276,96	R\$ 1.661,76	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	323	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PONTO DE ESGOTO PARA BANHEIRA SANITÁRIA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO DO SOLDAVEIS, ÀTE A COLUNA OU O SUB-COLETOR.	PT	27,00	R\$ 92,64	R\$ 2.501,28	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	324	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PONTO DE ESGOTO PARA LAVANDARIA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO DO SOLDAVEIS , ÀTE A COLUNA OU O SUB-COLETOR.	PT	44,00	R\$ 132,72	R\$ 5.838,68	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	325	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PONTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO OU MICÔTORIO, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO DO SOLDAVEIS, ÀTE A COLUNA OU O SUB-COLETOR	PT	62,00	R\$ 123,52	R\$ 7.658,24	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	326	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	PONTO DE ESGOTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO DO SOLDAVEIS , ÀTE A COLUNA OU O SUB-COLETOR.	PT	42,00	R\$ 134,57	R\$ 5.651,94	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	327	SINAP-N	01/04/2018	89967	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, AF 12/2014	UND	60,00	R\$ 97,67	R\$ 5.860,20	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	328	SINAP-N	01/04/2018	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PARA DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	UND	60,00	R\$ 97,67	R\$ 5.860,20	21%

Documento /
Accessem.h

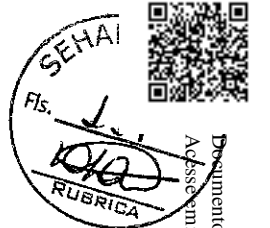
Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENDES DE RO
https://eicce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Codigo do doc

TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRECIPITACAO, 300mm, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF 12/2014

1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	328	SINAPH-N	01/04/2018	89711
---	----	--------------------------------	-----	----------	------------	-------

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DOS DISTRITOS SANITÁRIOS
LOTE 01 - DS I E DS II
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: PROCESSO																					
Lote	Item	Descrição da Espec. Rem	Forma de Medição	Quantidade	Descrição Detalhada do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)	Unid.	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)	Unid.	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)	Unid.	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	329	SINAPHN	01/04/2018	89712					M	27,00	R\$ 23,21	R\$ 626,67							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	330	SINAPHN	01/04/2018	89713					M	27,00	R\$ 34,21	R\$ 923,67							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	331	SINAPHN	01/04/2018	89714					M	78,00	R\$ 44,95	R\$ 3.506,10							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	332	SINAPHN	01/04/2018	89447					M	3,00	R\$ 8,43	R\$ 25,29							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	333	SINAPHN	01/04/2018	89449					M	40,00	R\$ 14,97	R\$ 598,80							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	334	SINAPHN	01/04/2018	89451					M	54,00	R\$ 31,91	R\$ 1.723,14							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	335	SINAPHN	01/04/2018	89849					M	46,00	R\$ 39,33	R\$ 1.809,18							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	336	SINAPHN	01/04/2018	90695					M	7,00	R\$ 46,73	R\$ 341,11							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	337	SINAPHN	01/04/2018	74051/1					UND	3,00	R\$ 225,28	R\$ 675,84							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	338	SINAPHN	01/04/2018	74051/2					UND	4,00	R\$ 150,04	R\$ 600,16							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	339	SINAPHN	01/04/2018	72289					UND	10,00	R\$ 412,53	R\$ 4.125,30							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	340	SINAPHN	01/04/2018	95469					UND	16,00	R\$ 203,89	R\$ 3.262,24							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	341	SINAPHN	01/04/2018	86031					UND	30,00	R\$ 434,16	R\$ 13.024,80							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	342	SINAPHN	01/04/2018	95472					UND	14,00	R\$ 654,56	R\$ 9.163,84							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	343	SINAPHN	01/04/2018	72735					UN	3,00	R\$ 507,03	R\$ 1.521,09							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	344	SINAPHN	01/04/2018	86904					UND	52,00	R\$ 127,09	R\$ 6.608,68							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	345	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000					UND	6,00	R\$ 203,58	R\$ 1.221,48							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	346	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000					UND	9,00	R\$ 61,78	R\$ 556,02							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	347	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000					UND	27,00	R\$ 42,93	R\$ 1.159,11							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	348	SINAPHN	01/04/2018	74234/1					UND	7,00	R\$ 568,50	R\$ 3.979,50							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	349	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000					UND	7,00	R\$ 24,64	R\$ 172,48							21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	350	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000					UND	7,00	R\$ 24,64	R\$ 172,48							21%



Documento Assinado Digitalmente por: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 Assinado em: **15/04/2018**
 Acesso em: **https://sece.rr.gov.br/cpdp/proc/sem/10937/**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DOS DISTRITOS SANITÁRIOS
LOTE 01 - DS I E DS II
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: PROCESSO												
Item	Descrição da Etapa	Item	Força de Pressão	Data de Referência	Código de Referência	Descrição Detalhada do Item	Unid	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)	BDI Adotado	
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	372	SINAPH-N	01/04/2018	88687	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	11,00	R\$ 37,26	R\$ 409,86	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	373	SINAPH-N	01/04/2018	89486	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UND	11,00	R\$ 9,28	R\$ 102,08	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	374	SINAPH-N	01/04/2018	89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 6,69	R\$ 93,66	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	375	SINAPH-N	01/04/2018	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 6,49	R\$ 90,86	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	376	SINAPH-N	01/04/2018	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 8,20	R\$ 114,80	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	377	SINAPH-N	01/04/2018	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 7,69	R\$ 107,66	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	378	SINAPH-N	01/04/2018	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 11,87	R\$ 167,58	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	379	SINAPH-N	01/04/2018	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 10,29	R\$ 144,06	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	380	SINAPH-N	01/04/2018	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 4,85	R\$ 67,90	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	381	SINAPH-N	01/04/2018	89372	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 11,74	R\$ 164,36	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	382	SINAPH-N	01/04/2018	89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 5,34	R\$ 74,76	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	383	SINAPH-N	01/04/2018	89374	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 8,82	R\$ 123,48	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	384	SINAPH-N	01/04/2018	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 5,67	R\$ 79,38	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	385	SINAPH-N	01/04/2018	89379	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 15,53	R\$ 217,42	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	386	SINAPH-N	01/04/2018	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 7,66	R\$ 107,52	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	387	SINAPH-N	01/04/2018	89381	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 11,11	R\$ 155,54	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	388	SINAPH-N	01/04/2018	89388	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	14,00	R\$ 7,39	R\$ 103,46	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	389	SINAPH-N	01/04/2018	89388	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	21,00	R\$ 9,32	R\$ 195,72	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	390	SINAPH-N	01/04/2018	89382	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 12,34	R\$ 37,02	21%

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
 Atteste em: https://cfccece.pe.gov.br/ptp/validarDocumento.aspx?codigo_documento=6637963f-ad32-4d51-b8bd-43a067806127
 Fls. 11
 RUBRICA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DOS DISTRITOS SANITÁRIOS
LOTE 01 - DS I E DS II
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: PROCESSO												
Item	Etapa (m²)	Descrição da Etapa	Item	Forma de Pagamento	Data de Referência	Código de Referência	Descrição Detalhada do Item	Unid	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Total do Item (R\$)	Bd. Adotado
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	381	SINAPH	01/04/2018	88364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	3,00	R\$ 9,85	R\$ 29,85	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	392	SINAPH	01/04/2018	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2016	UN	3,00	R\$ 5,45	R\$ 16,35	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	393	SINAPH	01/04/2018	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 03/2015	UN	3,00	R\$ 35,65	R\$ 106,95	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	394	SINAPH	01/04/2018	73796/1	VALVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 20MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	R\$ 65,49	R\$ 458,43	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	395	SINAPH	01/04/2018	73796/2	VALVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	R\$ 69,78	R\$ 348,90	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	396	SINAPH	01/04/2018	73796/4	VALVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	R\$ 143,72	R\$ 718,60	21%
1	13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	397	COMPOSIÇÃO	01/04/2018	0000000	BANCADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CUBA CENTRAL E VALVULA 1,20 X 0,55 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	R\$ 371,13	R\$ 2.226,78	21%
TOTAL											R\$ 2.377.303,32	



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - CPLCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019**

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário Dr. **JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1523, Salgadinho, Olinda/PE, CEP 53.110-110, tel: (81) 3087.0384/3087.0352, CNPJ 00.323.090/0001-51, e-mail: soll@soll.eng.br, neste ato representada por **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, CPF 034.164.024/72, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 022/2019, referente ao Processo Licitatório nº 017/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2018 - CPLCC e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços contínuos de conservação e limpeza, com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

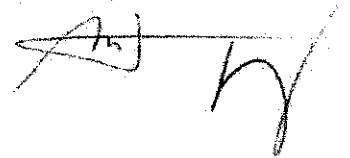
PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações do GESTOR DA ATA:

- a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

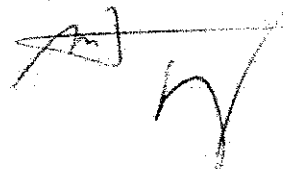
PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.



PARÁGRAFO SÉTIMA – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

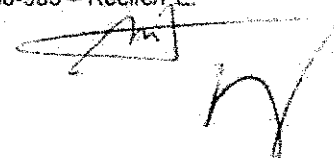
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha





participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.



PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 06 de junho de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

HEITOR BEZERRA DE BRITO
SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF n°. _____

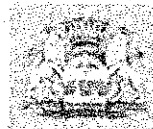
2. _____

CPF/MF n°. _____



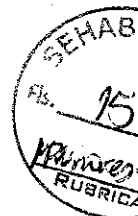
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DFA/SS



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

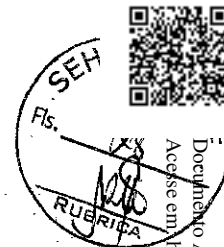


Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Nesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cp/validarDoc.aspx?Codigo=documento%206579651-4d32-4d51-8860-43a067800f27>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 217/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 016/2018 - CPLCC.

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL
01	1	Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas semanais	542	R\$ 975,92	3.001,71	36.020,52
	2	Auxiliar de Serviços Gerais, Plantão Diurno 12 x 36	105	R\$ 975,92	5.867,55	70.410,60
	3	Auxiliar de Serviços Gerais, Plantão Noturno 12 x 36	72	R\$ 975,92	6.437,61	77.251,32
	4	Fiscal de Serviços Gerais, 44 horas semanais	50	R\$ 1.358,19	2.930,67	35.168,04
	5	Auxiliar de Lavanderia 44 horas semanais	14	R\$ 975,92	2.272,72	27.272,64
	6	Auxiliar de Lavanderia, Plantão Diurno 12 x 36	4	R\$ 975,92	4.451,41	53.416,92
	7	Auxiliar de Lavanderia, Plantão Noturno 12x36	15	R\$ 975,92	4.883,28	58.599,36
	8	Auxiliar de Conservação de Area Externa, Plantão Diurno 12x36	10	R\$ 975,92	4.495,66	53.947,92
	9	Auxiliar de Reposição 44 horas Semanais de segunda a sexta feira	226	R\$ 975,92	2.272,72	27.272,64
	10	Auxiliar de Reposição, Plantão Diurno 12x36	28	R\$ 975,92	4.451,41	53.416,92
	11	Auxiliar de Reposição, Plantão Noturno 12x36	28	R\$ 975,92	4.883,28	58.599,36



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Aceite em: https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 014.2019.ATI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0282.2018.CCPL-X.PE.0188.SAD.ATI

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.057.324/0001-43, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 706, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-000, aqui representada por LUIZ ANTÔNIO GLASNER DE MAIA CHAGAS, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.867.735- SSP/PE e CPF nº 622.782.664-20; e, TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto, São Paulo-SP, CEP nº 04.630-000, aqui representada por EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG nº 8.697.796- SDS/PE e CPF nº 086.217.094-06. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão departamental centralizada, incluindo: locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais); reposição de suprimentos (exceto papel); disponibilização de sistemas para gestão informatizada da solução; bem como manutenção, com substituição de peças, e suporte técnico para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1 – RECIFE E FERNANDO DE NORONHA DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 41.057.324/0001-43								
Item	Código e-fisco	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mensal (A)	(*)Qtd. Trienal (36 meses) (B = A x 36)	Preço Unitário Mensal (C) em R\$	Preço Unitário Trienal (D = C x 36) em R\$	Preço Total (36 meses) (E = B x C) em R\$
1	261844-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I),	Unidade	1.646	59.256	70,0000	2.520,0000	4.147.920,0000

Secretaria de Administração.

		TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.						
2	261842-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	6.448.309	232.139.124	0,0150	—	3.482.085,8600
3	261859-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	15	540	406,3700	14.629,3200	219.439,8000
4	261845-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	91.515	3.294.540	0,0600	—	197.672,4000
5	261862-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	150	5.400	150,0000	5.400,0000	810.000,0000
6	409359-3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-I 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	220.635	7.942.860	0,0600	—	476.571,6000
7	409360-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA	Unidade (Papel A4)	291.243	10.484.748	0,1900	—	1.992.102,1200

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://stce.ce.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 66379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



		DEPARTAMENTA L COLORIDA IDC- I, 4/4 CORES.						
8	408954-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA DEPARTAMENTA L COLORIDA (IDC- II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	16	576	400,0000	14.400,0000	230.400,0000
9	409365-8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTA L COLORIDA IDC- II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	50,225	1.808,100	0,0600	---	108.486,0000
10	409364-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTA L COLORIDA IDC- II, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	38,175	1.374,300	0,2000	---	274.860,0000
11	261863-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIÓN L DEPARTAMENTA L MONOCROMATI CA (MDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	793	28.548	173,0000	6.228,0000	4.938.804,0000
12	261854-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIÓN L DEPARTAMENTA L MONOCROMATI CA (MDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	3.065,298	110,350,728	0,0150	---	1.655,260,92

13	261864-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	79	2.844	250,0000	9.000,0000	711.000,0000
14	409363-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	152.170	5.478.120	0,0600	—	328.687,2000
15	261856-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-I), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	83.370	3.001.320	0,1900	—	570.250,8000
16	308730-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), TECNOLOGIA LASER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	31	1.116	874,1900	31.470,8400	975.596,0400
17	409361-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	96.867	3.487.212	0,0600	—	209.232,7200
18	307588-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL	Unidade (Papel A4)	70.563	2.540.268	0,2000	—	508.053,6000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br



		I COLORIDA (MDC-II), 4/1. CORES:						
Total (para 36 meses)								21.836.424,06

LOTE 2 – REGIÃO METROPOLITANA (SEM RECIFE E FERNANDO DE NORONHA) TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 64.799.539/0001-35								
Item	Código e-fisco	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mensal (A)	(*)Qtd. Trienal (36 meses) (B = A x 36)	Preço Unitário Mensal (C) em R\$	Preço Unitário Trienal (D = C x 36) em R\$	Preço Total (36 meses) (E = B x C) em R\$
1	261844-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	343	12.348	83,6700	3.012,1200	1.033.157,1600
2	261842-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	1.366.054	49.177.944	0,0300	—	1.475.338,3200
3	261859-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	1	36	436,1400	15.701,0400	15.701,0400
4	261845-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM	Unidade (Papel A4)	6.735	242.460	0,0500	—	12.123,0000

		IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), 1/1 CORES.						
5	261862-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL COLORIDA (IDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	21	756	166,5900	5.997,2400	125.942,0400
6	409359-3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL COLORIDA IDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	35.086	1.263.096	0,0300	—	37.892,8800
7	409360-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL COLORIDA IDC-I, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	55.214	1.987.704	0,1800	—	357.786,7200
8	408954-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL COLORIDA (IDC-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	2	72	448,5000	16.146,0000	32.292,0000
9	409365-8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL COLORIDA IDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	4.495	161.820	0,0500	—	8.091,0000



10	409364-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-II, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	5.925	213.300	0,2200	—	46.926,0000
11	261863-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (MDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	128	4.608	150,8000	5.428,8000	694.886,4000
12	261854-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (MDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	478.196	17.215,056	0,0300	---	516.451,6800
13	261864-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	13	468	213,8000	7.696,8000	100.058,4000
14	409363-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	28.170	1.014,120	0,0300	—	30.423,6000

9 1 11



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

15	261856-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIÓNAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-I), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	15.660	563.760	0,1500	—	84.564,0000
16	308730-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIÓNAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), TECNOLOGIA LASER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	4	144	693,7000	24.973,2000	99.892,8000
17	409361-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIÓNAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	9.567	344.412	0,0600	—	20.564,7200
18	307588-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIÓNAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	8.921	321.156	0,1800	—	57.808,0800
Total (para 36 meses)						—	—	4.749.999,8400

LOTE 3 – INTERIOR								
DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 41.057.324/0001-43								
Item	Código e-fisco	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mensal (A)	(*) Qtd. Trienal (36 meses) (B = A x 36)	Preço Unitário Mensal (C) em R\$	Preço Unitário Trienal (D = C x 36) em R\$	Preço Total (36 meses) (E = B x C) em R\$

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



9

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

1	261844-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	945	34.020	60,0000	2.160,000	2.041.200,0000
2	261842-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	3.920.509	141.138.324	0,0150	—	2.117.074,8600
3	261859-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	2	72	422,0000	15.192,0000	30.384,0000
4	261845-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	12.750	459.000	0,0500	—	22.950,0000
5	261862-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-I), TECNOLOGIA	Unidade	65	2.340	250,0000	9.000,0000	585.000,0000

Secretaria de Administração.

		LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.						
6	409359-3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	99.846	3.594.456	0,0300	---	107.833,6800
7	409360-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-I, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	207.176	7.458.336	0,1500	---	1.118.750,4000
8	408954-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	6	216	500,0000	18.000,0000	108.000,0000
9	409365-8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	17.130	616.680	0,0500	---	30.834,0000
10	409364-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-II, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	24.750	891.000	0,3000	---	267.300,0000
11	261863-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIO	Unidade	457	16.452	180,0000	5.480,0000	2.961.360,0000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas:

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROJDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



		NAL DEPARTAMENT AL MONOCROMÁT ICA (MDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.						
12	261854-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL MONOCROMÁT ICA (MDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	1.914.655	68.927.580	0,0200	—	1.378.551,60
13	261864-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO S DE INFORMÁTICA — MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	27	972	200,0000	7.200,0000	194.400,0000
14	409363-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL COLORIDA MDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	56.860	2.046.960	0,0600	—	122.817,6000
15	261856-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-I), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	36.870	1.327.320	0,2000	—	265.464,0000

16	308730-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), TECNOLOGIA LASER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	9	324	1.196,6200	43.078,3200	387.704,8800
17	409361-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	25.705	925.380	0,0400	—	37.015,2000
18	307588-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	27.347	984.492	0,0800	—	78.759,3600
Total (para 36 meses)						—	—	11.855.399,5800

VALOR GLOBAL	R\$38.441.823,48
---------------------	-------------------------

(*Obs.: Com relação aos serviços de locação de equipamentos, ressaltamos que o quantitativo de equipamentos está na coluna "A". A coluna "B" foi inserida de forma didática para demonstrar a quantidade total do serviço correspondente. Ou seja, a coluna "B" é a quantidade do equipamento multiplicada pela quantidade de meses do contrato.)

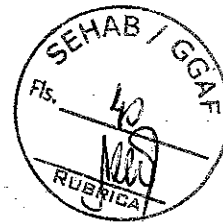
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0188.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 — www.sed.pe.gov.br.

[Assinatura]



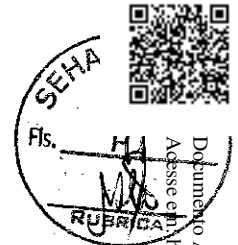
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para os itens de serviço de locação e o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para os itens de impressão, fornecidos pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Assesse em: <https://ctc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participante;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Secretaria de Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 5.3. No ato da assinatura, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa;
- 5.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 5.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos para o registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

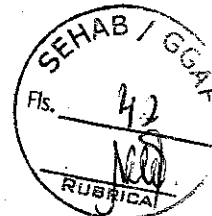
7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS DA ATA E DO CONTRATO

7.1 Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços.

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



7.2 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para os itens de serviço de locação e o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para os itens de impressão, fornecidos pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

7.3 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8. DO CONTRATO

8.1. A Detentora da Ata será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação ou autorização de fornecimento da Secretaria de Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

8.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

8.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

8.4. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, devidamente estabelecidos em cláusula contratual, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria de Administração, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

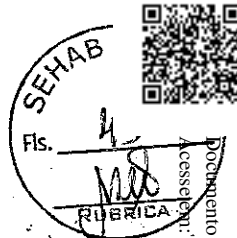
9.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

9.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;

9.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;

9.7. Disponibilizar servidor e infraestrutura de redundância (ao menos de energia e backup), para instalação da solução de gestão dos serviços e bilhetagem descrita no item 6 (DOS SISTEMAS PARA GESTÃO INFORMATIZADA DA SOLUÇÃO), conforme especificações a serem definidas pela CONTRATADA.

Secretaria de Administração.



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- 10.1. Repassar à CONTRATADA conhecimentos necessários à execução dos serviços;
- 10.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;
- 10.4. Averiguar causas de possíveis distorções no uso de suprimentos ou impressão de documentos que eventualmente esteja percebendo;
- 10.5. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante, nem as especificações constantes neste Termo;
- 10.6. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 10.7. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados e em uso na instituição;
- 10.8. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 10.9. Responder perante a CONTRATADA por dano, prejuízo, mau uso ou furto dos equipamentos locados em decorrência de comprovada ação culposa do CONTRATANTE, negligência em sua utilização ou recomendações feitas pela CONTRATADA e não seguidas pelo Gestor do Contrato, além de arcar com as despesas decorrentes deste evento;
- 10.10. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.12. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 10.13. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.14. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 10.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.16. Zelar pela boa qualidade do serviço; receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários e, quando necessário, acionar a CONTRATADA para possíveis soluções;
- 10.17. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 10.18. Devolver ao final do contrato todos os equipamentos;

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



17

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROJ DAO-FLORENZANO
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 66379c3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

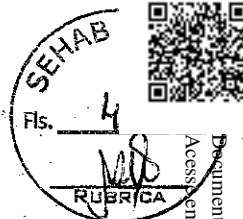


- 10.19. Prover o espaço físico necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como providenciar e disponibilizar a infraestrutura elétrica e de rede necessária;
- 10.20. Fornecer todo o papel necessário à execução dos serviços, ficando a critério do CONTRATANTE o uso de papel convencional ou reciclado;
- 10.21. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 10.22. Compatir ao servidor designado pelo CONTRATANTE acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 10.23. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa CONTRATADA, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 10.24. Ressarcir a Contratada no caso de roubo, furto ou dano em equipamentos;
- I. Para o cálculo do valor do ressarcimento, será considerado o valor de mercado de um equipamento novo, de configuração equivalente, aplicada à taxa de depreciação de 20% a.a
- 10.25. Registrar formalmente suas Ordens de Serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93:

- 11.1. Executar os serviços fielmente, de acordo com as especificações do edital de licitação, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte do CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se por todos os custos referentes à prestação dos serviços, inclusive mão de obra; manutenção; administração; materiais operacionais; fornecimentos de materiais de consumo (exceto papel); transporte; ferramentas; impostos, taxas e licenças; emolumentos; lucro e o que mais for necessário para a perfeita execução do contrato;
- 11.4. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da administração do CONTRATANTE;
- 11.5. Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 11.7. Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;
- 11.8. Designar responsável para representá-la na execução dos serviços, que será o elemento de contato com o CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FLORENZANO
Acesso em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/eppl/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

- 11.9. Manter, nos computadores servidores da ATI, base de dados com todas as informações a respeito do serviço contratado. Ao final do contrato, a base de dados com todas as informações do impresso/copiado no período deverá ser repassada ao CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;
- 11.10. Mensalmente, entregar ao CONTRATANTE Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo anexar à referida fatura o demonstrativo detalhado das quantidades de impressões e cópias efetuadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, se houver, cobrando somente os serviços efetivamente utilizados;
- 11.11. Para relatórios de desempenho dos serviços contratados e não especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emití-los, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE/Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.12. Comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, a data e horário da entrega de equipamentos e instalação da solução, que deverão ser disponibilizados no endereço informado pelo CONTRATANTE, em dias úteis, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento;
- 11.13. Informar nas embalagens de transporte do objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: nº do contrato, descrição do conteúdo (ao menos, marca e modelo do equipamento) e indicação do fornecedor;
- 11.14. Instalar, testar e implantar os equipamentos de reprografia, bem como seus respectivos softwares, cabos e acessórios, no(s) prazo(s) e locais estabelecidos;
- 11.15. Instalar os agentes de coleta de informações nas Estações de Trabalho do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 11.16. Realizar inspeção prévia nos locais de instalação dos equipamentos e suspender os serviços, informando formalmente ao Contratante, quando constatar que as instalações físicas, elétricas e/ou lógicas apresentam deficiências, ou estão em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pelos fabricantes dos equipamentos, a ponto de colocar em risco a integridade ou o funcionamento dos equipamentos. Em caso de suspensão dos serviços, o parecer da CONTRATADA deverá ser submetido à apreciação do Fiscal;
- 11.17. Cessão de uso de softwares, instalação, testes e implantação de equipamentos e de sistemas informatizados para gestão do parque de impressão no mesmo prazo estabelecido para instalação dos equipamentos de reprografia;
- 11.18. Executar de forma contínua a manutenção dos equipamentos instalados, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do CONTRATANTE. As manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e corretiva, de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários;
- 11.19. Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada limpeza geral no ambiente eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA;
- 11.20. Realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos (exceto papel), estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir o nível de serviço acordado. Todos os suprimentos devem ser novos e originais do fabricante do equipamento. A CONTRATADA deverá se responsabilizar também pela retirada dos tonalizadores e demais suprimentos usados e já descartados das dependências do CONTRATANTE;
- 11.21. Adquirir e manter os softwares de Sistema Operacional, Bancos de Dados, utilitários, firmwares e gerenciamento informatizado da solução, licenciados e atualizados tecnologicamente durante toda a vigência do contrato

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- (aplicação de patches, novas versões/revisões/distribuições), e prestar manutenção corretiva em caso de falhas em seu funcionamento;
- 11.22. Informar, quando para restabelecimento da solução, possíveis problemas venham a depender da infraestrutura fornecida pelo CONTRATANTE, para que ela tome as medidas de correção necessárias;
- 11.23. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- 11.24. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 11.25. Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE;
- 11.26. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 11.27. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.28. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.29. Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas do CONTRATANTE;
- 11.30. Fornecer crachá de identificação (com foto, nome e matrícula funcional), além de fardamento para os seus prestadores de serviço (pelo menos camisa), exigindo o seu uso nas dependências do CONTRATANTE;
- 11.31. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou entidade e/ou ao interesse do serviço público;
- 11.32. Indicar por escrito um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços;
- 11.33. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- 11.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 11.35. Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- 11.36. Registrar formalmente as Ordens de Serviço que lhe forem encaminhadas;
- 11.37. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127

- 11.38. Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados, e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- 11.39. Providenciar, a critério do CONTRATANTE, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;
- 11.40. Efetuar mensalmente, em conjunto com o Fiscal do Contrato, a leitura do medidor físico de cada um dos equipamentos instalados;
- 11.41. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 11.42. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 11.43. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 11.44. Submeter ao Órgão Gerenciador da Ata a solicitação de posterior alteração dos modelos registrados na proposta da licitante vencedora para aprovação/homologação;
- 11.45. Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação da CONTRATADA (logomarca e/ou nome da empresa), identificação do CONTRATANTE, identificação do contrato (nº do contrato), identificação do equipamento e número telefônico da Central de Atendimento. O modelo do layout da etiqueta ou placa de identificação deverá ser ajustado e aprovado em comum acordo pelas partes;
- 11.46. Repor os equipamentos nos casos de roubo, furto ou dano em até 3 (três) dias úteis, mediante ressarcimento do Contratante;
- 11.47. Para o cálculo do valor do ressarcimento, será considerado o valor de mercado de um equipamento novo, de configuração equivalente, aplicada à taxa de depreciação de 20% a.a.;
- 11.48. Controle do descarte adequado de cartuchos e consumíveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.
- 11.49. A Contratada deverá providenciar a remoção de equipamentos, decorrente da eventual mudança de local das instalações do Contratante, sem ônus para este. No decorrer da execução dos serviços, o Contratante poderá solicitar, também, o remanejamento de equipamentos dentro de sua estrutura física, visando a otimizar e adequar os serviços. Em ambos os casos, estão incluídos a desinstalação, o transporte e a reinstalação à custa da Contratada. As mudanças deverão ser previamente agendadas pelo Contratante;
- 11.50. Comprovar, mediante declaração do fabricante, a destinação ambientalmente correta dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.
- 11.51. A CONTRATADA deverá prover a retirada de peças substituídas, materiais descartados e quaisquer resquícios da realização das manutenções das dependências do CONTRATANTE.

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



11.52. Na ocasião da reposição de tonalizadores, a CONTRATADA deverá prover a coleta dos tonalizadores usados, seguindo programa de destinação ambiental.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

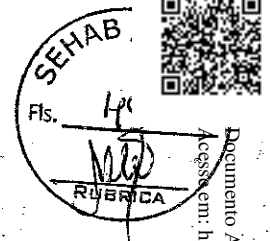
Cada órgão ou entidade contratante deverá designar, pelo menos, um servidor para atuar como gestor do contrato e pelo menos um servidor para atuar como fiscal do contrato.

12.1 Cabe ao fiscal do contrato:

- 12.1.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 12.1.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- 12.1.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 12.1.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.1.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 12.1.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 12.1.7 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 12.1.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 12.1.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.2 Cabe ao gestor do contrato:

- 12.2.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 12.2.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 12.2.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 12.2.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 12.2.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 12.2.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 12.2.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 12.2.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;



12.2.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

12.2.11 O Gestor do Contrato será responsável por todos os atos referentes ao processo de apuração das faltas por parte do Fornecedor.

13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar as impressoras e multifuncionais contratadas nas cidades que estão definidas no subitem 10.5 do termo de referência.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

14.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, atestada pelo Gestor do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas, descontados os valores referentes ao não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto.

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta;
- 15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.9. Fizer declaração falsa.
- 15.2. Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 15.3. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 15.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- 15.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 10 (dez) dias seguidos;
- 15.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7;
- 15.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 15.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais e Níveis Mínimos de Serviços, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Multa pelo não cumprimento
Implantação da Solução			
1	Realização, por parte da CONTRATADA, da implantação da solução no ambiente do CONTRATANTE ¹ .	Dias corridos após prazo definido	Serão faturados somente os equipamentos efetivamente entregues e instalados, sem prejuízo de multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Orientação de Uso da Solução			
2	Provimento, por parte da CONTRATADA, de orientação aos usuários e gestores do CONTRATANTE.	Dias corridos após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos			

¹ Entende-se como "ambiente do CONTRATANTE" todas as localidades (cidades) e regiões a serem informadas pela CONTRATANTE. A implantação compreende instalação e pleno funcionamento de todos os equipamentos (impressoras e multifuncionais), incluindo integração com o Sistema de Gestão dos Serviços e Contabilização de Bilhetagem de Impressão e Cópia.
Secretaria de Administração.

3	Manutenção e reparo de equipamentos.	Dias úteis após prazo definido	Até 10 dias, glosa na fatura conforme item 21.9 do termo de referência.
4	Substituição temporária de equipamento fora de operação por outro com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento (não necessitando ser um equipamento novo), quando não for possível reparar o equipamento no prazo estabelecido no item anterior.	Dias úteis após prazo definido	Após 10 dias, glosa mais multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
5	Reposição de equipamento em manutenção ou sua substituição, de forma definitiva, por um novo, de primeiro uso, caso o equipamento original não possa ser recuperado.	Dias corridos após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
6	Substituição temporária de equipamento com problemas de ordem intermitente por outro com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento (não necessitando ser um equipamento novo) ² .	Dias úteis após prazo definido	Até 10 dias, glosa na fatura conforme item 21.9 do termo de referência. Após 10 dias, glosa mais multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
7	Substituição, de forma definitiva, de equipamento com problemas de ordem intermitente por um novo, de primeiro uso.	Dias corridos após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Reposição de Tonalizadores			
8	Reposição de tonalizadores.	Frequência	Até 10 dias, glosa na fatura conforme item 21.9 do termo de referência. Após 10 dias, glosa mais multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
9	Reposição de tonalizadores em localidades sem acesso à internet (onde o Fornecedor não possa monitorar remotamente o uso dos tonalizadores).	Dias úteis após prazo definido	Até 10 dias, glosa na fatura conforme item 21.9 do termo de referência. Após 10 dias, glosa mais multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Manutenção e Suporte Técnico do(s) Sistema(s) para Gestão Informatizada da Solução			
10	Recuperação do sistema após sua parada total.	Dias úteis após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
11	Resolução de falhas na captação automática dos contadores.	Dias úteis após	Até 10% do valor

² Equipamentos que apresentem falhas recorrentes: mais de 2 (duas) num intervalo de 30 (trinta) dias corridos.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





		prazo definido	mensal do contrato, por mês.
12	Resolução de não conformidades na execução de consultas e relatórios.	Dias úteis após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Outros			
13	Realizar Reunião de Abertura dos Serviços ³	Dias úteis após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.

- 15.7. As multas do item 15.6 poderão ser aplicadas isoladamente ou acumulativamente, limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.
- 15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula;
- 15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.13. Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.15. Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.15.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 15.15.2. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material),

³ Na reunião a CONTRATADA deverá elucidar para a CONTRATANTE toda a sistemática de suas atividades, o modo como vai realizar a implantação da solução (também a operação do serviço) nos locais e/ou regiões de atendimento da CONTRATANTE, observando todos os Níveis Mínimos de Serviço.



comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

- 16.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0188.2018.SAD e nos termos da legislação pertinente;
- 16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 26 de ABRIL de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.



27

Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDAO FIOREZANO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6b379e3f-ad32-4d51-b8b0-43a067806127



Pernambuco

CNPJ/MF nº 41.057.324/0001-43
CONTRATADA

[Signature]
TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 64.799.539/0001-35
CONTRATADA

[Signature]



PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 18 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, DECLARAMOS QUE NO EXERCÍCIO DE 2019 NÃO FOI REALIZADA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NESTA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

Recife, 17 de março de 2020

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretária de Habitação



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a9b33c77-d2f3-4f5d-4f5d-bbe5-8cb01a3f5618

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637



PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 19 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, DECLARAMOS QUE NO EXERCÍCIO DE 2019 NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS DE PARCERIA NESTA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

Recife, 17 de março de 2020

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretária de Habitação



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fa39d113-e84a-4fdf-9c46-3ec7ce155112

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163



PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ÍTEM 20 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE Nº 67 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, DECLARAMOS QUE NO EXERCÍCIO DE 2019 A SECRETARIA DE HABITAÇÃO NÃO FIRMOU CONVÊNIOS.

Recife, 17 de março de 2020

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretária de Habitação



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENTINO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 993261d5-1943-48db-97ff-3889987d2d41

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163



PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ÍTEM 21 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 67 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, DECLARAMOS QUE NO EXERCÍCIO DE 2019 A SECRETARIA DE HABITAÇÃO NÃO FIRMOU CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES.

Recife, 17 de março de 2020

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretária de Habitação



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ad0862c5-e570-4d57-8238-dad87ce64a53

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163



PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 22 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, DECLARAMOS QUE NO EXERCÍCIO DE 2019 NÃO HOUE CONTRATOS DE CONCESSÕES E/OU PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS NESTA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

Recife, 17 de março de 2020

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretária de Habitação



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bc385083-5be1-47b6-96ea-cbe2fb4db0ac

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637



PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 23 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, DECLARAMOS QUE NO EXERCÍCIO DE 2019 NÃO HOUVE CONCESSÕES E/OU PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS NESTA SECRETARIA DE HABITAÇÃO. PORTANTO, NÃO HÁ MAPA DEMONSTRATIVO.

Recife, 17 de março de 2020

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretária de Habitação



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENTINO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 613c2169-c066-4778-a930-dac3894abf4c

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637



PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 24 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, DECLARAMOS QUE NO EXERCÍCIO DE 2019 NÃO HOUVE PARCERIAS FIRMADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NESTA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

Recife, 17 de março de 2020

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretária de Habitação



Documento Assinado Digitalmente por: ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f3f95aa9-b684-4855-8c3e-ab6044132ec2

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637

[illegible]

Declaramos que as informações contidas nesta planilha são fidedignas e estão atualizadas até esta data

05/04/2020

Isabella Menezes de Roldão Florenzano, CPF: 882.717.494-04, Secretaria de Habitação

Denise Delgado Nepomuceno, Gerente de Projetos

Maria Rebeka Linares de Oliveira, CPF: 060.957.624-

DEPESA NO EXERCÍCIO		EM R\$	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO	VALOR PAGO	VALOR PAGO
(20)	(21)	(22)	(23)
PERÍODO	ACUMULADO	ACUMULADO	ACUMULADO
(R\$) EXERCÍCIO	(R\$) PERÍODO	(R\$) EXERCÍCIO	(R\$) PERÍODO
(24)	(25)	(26)	(27)
INACABADA	Em 20/09/2019 - Abertura de Licitação 011/2019 na modalidade Concorrência para execução dos serviços de conclusão do Habilitacional Vila Brasil I. Em 07/12/2019 foi classificada a Empresa Processo Engenharia com o valor de R\$ 5.988.468,07. Previsão para início das obras no primeiro semestre de 2020.	2.980.197,58	839.556,75
EM ANDAMENTO		839.556,75	839.556,75
CONCLUÍDO		88.143,80	88.143,80
EM ANDAMENTO		219.631,69	219.631,69
TOTAL		1.147.332,24	1.147.332,24
OBRAS E INSTALAÇÕES		219.631,69	219.631,69
OBRAS E INSTALAÇÕES		88.143,80	88.143,80
OBRAS E INSTALAÇÕES		839.556,75	839.556,75
OBRAS E INSTALAÇÕES		-	-

05, Gerente Jurídico.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
ANEXO XVI

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Programa/Ações/ Subação (A)	Dotação autorizada (B)	Despesa liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta física prevista (F)
Número e nome do Programa na LOA*					
1	R\$ 27.652.285,23	R\$ 945.495,30	3.42%	REVESTIMENTO E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS DO HABITACIONAL DOM HELDER. MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA DOS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS DOS HAB. TRAVESSA DE GUSMÃO, ABENÇOADA POR DEUS E COMUNIDADE CARANGUEJO TABAIARES.	1
2	R\$ 2.222.510,08	R\$ 391.011,77	17.6%	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AOS PROJETOS PARCERIA NA SUA CASA E AUTO CONSTRUÇÃO. MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA DOS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS DOS HABITACIONAIS	1

3	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE BAIXA RENDA/1564-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$	5.000,00	R\$	-	0 %	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1
4	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS/2723-APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$	445.648,89	R\$	418.175,03	93.8%	EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS/E VENTOS/UNIDADE ADM/SERVIÇOS	1

*Discriminar apenas os programas que tem meta prioritária.

NOTAS

- (A) O nome dos programas, ações e subação (se houver) conforme a Lei Orçamentária Anual.
- (B) Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
- (C) Total da despesa liquidada por programa e ações.
- (D) Percentual alcançado (C/B).
- (E) Produto em relação à meta física estipulada.
- (F) Resultado físico previsto.
- (G) Resultado físico alcançado.
- (H) Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros (obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
- (I) Indicador previsto para medição do programa.

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 27 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, DECLARAMOS QUE NÃO HOUE DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRES) ANOS PARA ESTA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

Recife, 17 de março de 2020

ISABELLA DE ROLDÃO
Secretária de Habitação

